

N.º 2491 1ª CAMAHA 193 57

DISTRIBUIÇÃO

S. C. ...
M. Fontenelle

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

19ª SECÇÃO

Cidade:
Localidade:
Caixa 2491 Ms. Dc

PROCESSO

Banco Commercial e
Industria de Minas Geraes

Remette infuente
administrativo ins
tancias contra
Paulo Taves

ANNEXOS

4326-5142-7307-1471-

M. Naves
2

Verificando-se na Agencia de Araxá um desfalque de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), a 31 de outubro de 1934, e procedidas immediatamente as necessarias syndicancias, de começo por intermedio do Sr. Paulo Cavalcanti e depois pelo Inspector Sr. Freire, desde logo recahiram no sr. PAULO TAVES, então caixa da Agencia, graves suspeitas quanto á auctoria do desfalque.-

Entregue o caso á policia, no inquerito a respeito procedido, mais se avolumaram os indicios graves contra o Sr. PAULO TAVES.-

Todavia, entregue que estão a apuração e julgamento do caso á justiça, não nos compete antecipar a respeito nenhuma conclusão, si bem que estejamos absolutamente convencidos de que o Sr. PAULO TAVES é o responsavel por aquelle desfalque.-

O que desde logo é irretorquivelmente ficou apurado é que o Sr. PAULO TAVES incide em pratica constante de jogos de azar.- E de accordo com o artigo 89, combinado com o artigo 93, letras "c" e "h", do decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, pode e deve ser demittido do cargo que exerce no Banco.-

Effectivamente, frequentador habitual de casas de jogos de azar, o Sr. PAULO TAVES tornou-se absolutamente incompativel com as funcções de bancario.-

Demais disso, se elle não fosse o autor do desfalque em causa, ter-se-ia então revelado de tal modo desidioso no exercicio das importantes funcções de "caixa" que lhe estavam attribuidas, que afinal se encontrára na impossibilidade de prestar contas do dinheiro que lhe foi entregue.-

Das certidoes que se juntam a esta, extrahidas dos autos do inquerito policial, evidencia-se que o Sr. PAULO TAVES é jogador contumaz.- Aliás, a esse respeito aquelle funcionario é confesso.-

E como esse vicio autoriza a sua exoneração, quer o BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES, com esse fundamento, effectivar a demissao daquelle funcionario.-

Com esse proposito, deliberou a Administração abrir o presente inquerito, que será presidido pelo segundo signatario deste e que correrá em segredo, observadas as disposições do decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934, applicaveis ao caso.-

Christiano Jacinto
Guarant

BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES

Ar. Lou. Bergamini de Almeida para informar
Em 3 de Março de 1935
Therans de Almeida Leite
Director da 1.ª Secção

DELEGACIA DE FURTOS

Belo-Horizonte, de

de 193

2 horas

Paulo Tavares
3



Comunicação, co-
municada da Delegacia
Especializada de
Furtos do Serviço de
Investigações da Po-
licia do Estado de
Minas Gerais, na
forma da lei etc.

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES

ESTADO DE MINAS-GERAIS

Certifica,
a requerimento do Ban-
co Comércio e Indústria de
Minas Gerais, que rever-
do os autos de inquerito
policial em que é autora
a Justiça por queixa do
mesmo Banco, contra Pau-
lo Taves, nos a fls. treze
(13), usque dezoito (18), au-
voso, encontram o termo
de declaração do teor
seguinte: Declarações
prestadas por Pau-
lo Taves, na fór-

na seguinte: Aos
quinze (15) dias do
mês de novembro
de mil novecentos
e trinta e quatro
(1934), nesta cidade
de Araxá, na
Delegacia de Jus-
tiça, onde se acha
vivo o senhor don-
to Alencar
Doyla Silva, 2.º De-
legado Auxiliar pelo
Delegado Especializado, cui-
so escrivão do seu cargo, a
ante nomeado e assi-
nado, ai compareceu Paulo
Jares, com 26 annos de ida-
de, de cor branca, esta-
do civil, solteiro, profissão
funcionario do Banco Comer-
cio e Industria de Mi-
nas Gerais, filho de Cam-
arao Jares e de dona
Floipa Augusta Cou-

3 Nave

Papalume
4

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

To, de nacionalidade e local
 brasileira, natural
 de Itamaraju (Bicacás,
município de Nova Li-
ma, residente nesta
cidade de Craxá tem
poravianente sabido
do ler e escrever e
declaram o seguinte:
 Que é funcionaria do
 Banco Comércio e Indus-
 tria de Minas Gerais,
 tendo entrado para o
 serviço deste estabeleci-
 mento em julho de
 mil novecentos e cinquenta
 e dois; que no Banco
 Comércio exerce a fun-
 ção de datilografista, ca-
 deia, correntista e todos
 os demais serviços exce-
 to os da provisoriedade
 e da contabilidade e estan-
 do exercendo a função
 de caixa de caixa os me-

adão de abril de 1870 até
hoje pouco; que o seu
ordenamento atual é de tre-
zentos e cinquenta mil reis
por mês, a fora a qualifica-
ção trimestral de um ven-
cimento que o Banco
dá; que o presidente ser-
vante da Agência desta ci-
dade foi o senhor Paulo Ca-
valcanti que veio a pas-
sar a função, interina-
mente do senhor Raimundo
de Machado de Castro,
Contador da Agência e es-
te exerceu o cargo de ge-
rente durante setembro
e outubro últimos, nos
sabados imediatamente
o dia em que começam a
passar, que durante esta
a lei sócia, feita de se-
ptembro o declarante fun-
cionou como "Caixa" da Agên-
cia; que em aquela

com isso concordou, que dessa
conversa fez ciência, e entã
quinta, o senhor Castilho;
que mais tarde foi por
este cientificado — isso
ainda num mesmo dia
que deveria passar imedia-
tamente ao "Caixa" e, en-
tã, dirigir-se a uma ai-
sala para, duas vezes ao
Banco para cumprir o
que lhe fora determina-
do, que ao se proceder a
conferencia do diubrio
em "Caixa", o Contador Cas-
tilho, entã present, como
já se disse, cunhou no
seu compartimento para
auxiliar e levar a ter-
cio o diubrio dilacionado
que havia, em quantia que
o declarant se queira, di-
ubrio este que Castilho
passou a separar na sua
mesa de Tabacho, ai pr,

5 Nums

10
Papacome

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

em uma mesinha pegada
à do "Caixa", emquanto
isto o declarante ficava
a separar dinheiros também
dilacionados, mas em cedulas
de menor valor, fagendas em
serviços na sua própria res-
sa de trabalho, que depois
de feita a separação de
cedulas e contados em pacot-
es de dez contos — recorren-
do-se de ter visto qua-
tro desses pacotes em di-
nheiros do Tesouro Nacional
e um em dinheiros do Ban-
co do Brasil — e ainda
depois de algumas horas
aparecia para levantamento
da importância total, verificadas que havia
na Caixa Pequena, isto é,
a importância com que
o declarante ficava para
início de expediente,
a quantia de sessenta e

quatro cantos e tanto - no
prensa, de memoria, quant
na patamunty - e na
Caixa grande, est e, no, un
tanto. em notas de maior
valor, empacotada e entre
que a ferencia, cent e
cincoenta cantos de reis,
importancia verificada pelo
vale escriturado pelo de
clarante, o subor Casti
cho lhe pedir que lhe
passasse os cinco pacotes
de dez cantos a que ali
dia, isto para facilitar
a taupa do seu succo
sor, levando em ta em, cin-
coenta cantos de reis, bem
se ve que a ferencia i
com com dez tos cantos de
reis empacotado que o
Caixa Pequena, com quator-
ze cantos e tanto, que
o declarante se reco
lha visto o subor Casti

6 Nans

3
Papau
7

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

lhos contados dinheiros, na sua
 propria casa de trabalho;
 que momentos depois, o
 declarante levantou a
 cabeça vir Castilho ca
 minhar em direcção ao
 "Baixa" vindo do café, e,
 aproximando-se, disse que
 em poder dele só havia
 cento e cinquenta contos
 de reis, e que o declara-
 te extrahou a precissão
 a nota que ele costu-
 mava ter junto ao dinhei-
 ro de entrada, e saída
 para a Baixa Grande de
 Minas Castilho que já não
 mais devesse apontamen-
 to se utilisava; que
 nessa hora foi Castilho
 ao café e trouxe todo di-
 nheiro lá existente
 e, então, só havia um
 moço de cento e cinquenta
 contos de reis, isto é,

a quantia que o declarante
o viu contar, que Castilho
voltou ao cofre, rebuscou pa-
peltos internos, mas nada mais
foi encontradas, que passou a
recoher a conferencia es-
tabelocica mesma dia, pôde
afirmar que no momento em
que no "Baixa" o declarante so-
mon as parcelas para levar
tambem a existencia total
do dinheiro em "Baixa", momen-
to em que foi constatado ficarem
duzentos contos de reis em Casti-
lho, isto depois de passarem a ele
os cinco pacotes de dez con-
tos de reis, o declaran-
te firmou em voz al-
ta que com elle passa-
riam a ficar duzentos con-
tos de reis e Castilho
nao discordou e nada
objektou, isto e, concor-
dar com o acerto, que
quanto a acertos anteriores

7 Naus

Papamey
8

de Caixa o declarante não tem
precisa lembrança, sabe que
nos dias vinte e dois de
setembro último e vinte e
três do mesmo mês, fica-
ram, isto é, estiravam a
conta do Cozido cont, deis,
cefe contos de reis, iguan-
do, entretant a sua par-
te a quantia atingiu, no
dia vinte e quatro nos
se lembra do movimento
no dia vinte e cinco ou
vinte e seis - isso não
precisa bem - Bastillo pe-
diu cincoenta contos de
reis e entã passou a
passar cont e cincoen-
ta contos de reis e es-
sa quantia continuou ali
a paragem de Caixa, quan-
do elle levou mais cin-
conta contos de reis e
que quer dizer que a
soma a seu cargo subiu

a duzentos e tantos de réis
(200:000\$000); que, finaliza-
do, sabe e afirma que o
saldo total do Caixa, no
atto da passagem do mesmo
a l' Banco, era duzentos
e quatorze e tantos
e, dessa quantia duzentos
e tantos de réis, estava a
cargo do Contador, até se
fizer Raimundo Machado
Castilho e o resto a car-
ga do declarante; que quan-
to a seus vencimentos, de-
clara que o vencido de
duzentos e cinquenta mil
réis vem pagando desde
o principio do anno cor-
rente; que e facta que ha
facta de cinquenta e tantos de
réis (50:000\$000) no dia
em Caixa da Agencia do
Banco Lavoura, a esta ci-
dade; que por ela se des-
pensa os vencimentos

8 Names

Papawenu
9

desta apuoia, visto que ha
ver sido arrolados o Banco
e não se admitir a
infrmissa de extraher as
negocias do Banco, que nos
se caso, o declarante se sen-
te a vontade para dizer que
a sua pessoa nenhuma res-
ponsabilidade cabe por
que não lançou nada de
nenhuma natureza ao Banco
pertinente. Perguntado por
banco, de João acaso fu-
guntado, pelo declaran-
te, respondeu que acyfa.
A frequenta com assidu-
idade o "Bar Seleta", onde
se joga francamente a ro-
teta, a campista e o ris-
pova e ali o declarante
tem perrebras, como e natu-
ral, lucros e prejuizo;
que se recorda de haver
ganhos certa vez dois con-
tos e quatrocentos mil

reis, em outras quatrocentos
e quinhentos mil reis,
pedidas tambem parcelas,
mas em meios identicas,
mas, para a firma que
o seu lucro tem superado
o seu prejuizo; que o pro-
prietario, da casa de Joze
que frequenta os Cami-
lo Cunha, Valdemar Segu-
ra e Nelson Alvarezi-
la e os cartaoes,
Mauricio Cunha e Solino de
tal, sendo ferente "Nelson
Alvarenga, que del
alugue Sibus dos Santos
era sempre companheiro
do declarant na roca
de Joze, tendo-o visto
tambem, em outros tem-
pos, o senhor Paulo Carlos
cont, mesmo quando foi
ferente do Banco Comer-
cio, nesta cidade, isto e,
Jogaram na mesma casa,

9211

3
Papau
10

por um seu jogador na mesa,
na banca; muitas vezes,
mesmo como ele fez, o
declarante passava ficha
a Paulo e dele a recabria,
isso por um motivo, re-
corda-se mais que algumas
vezes formava a Paulo di-
reção para jogar em quan-
tia que montava até a
um cento de reis, do
dinheiro a seu cargo com
grãos no Banco, isso me
dava vale em cheque
firmado por Paulo; que é
também certo que às ve-
zes precisava no jogo e vi-
cava sua numerário pa-
ra proseguir e então o
premiu da casa Japão-
che me impulsionou e
a hora de sair o de-
clarante che passava
seu cheque contra o
Banco Comércio e Indus-

fia, para a qual nos despo-
nha no estabelecimento
de fundos suplicante, nos
no dia seguinte levava
numerario da casa para
cobertura quando nos le-
vava o pagamento a
propria casa do parente;
que ems cheques o decla-
rante emitia sempre com
dia marcado para paga-
mento, costumando paga-
ta-los, ás vezes, até ao
dia; que nos se lembra
haver emitidos cheque
de mais de duzentos mil
reis; que do pessoal do Ban-
co si frequentavam a casa
de J. P. o declarante e
Paulo Cavacante suco
que o declarante jamais
viu ali outros funcionae-
ros do estabelecimento;
que frequentava preferencial-
mente, no mes tricio, ás

10 Nansy

8
Papauene
11

casa, de Maria da Conceição,
 e Maria Margarida,
 pela acção "Nãgã", mas
 nenhuma delas esteve a
 firma ou à custa do de-
 clarante, isto é, com as
 suas despesas custeadas
 pelo declarante, apenas
 lhe participou; que no
 Hotel Araxá só tomava
 refeições pagando nome-
 ta em mil reis por mês
 e isso acrescido a ou-
 tras pequenas despesas,
 de modo que o declaran-
 te calcula que com depen-
 das mil reis por mês
 custeara-se nesta cidade
 que fez, em dia que não se
 recorda, um passeio à Ube-
 raba e fe-lo na campã-
 nha de quipó, sendo
 a despesa entre todos
 dividida calçados do de-
 clarante setenta mil

reis a crescer-se que vâja-
ram de autonomo espetaculo
aqui; que explica, quando
a Junta de despachos que
esta Junta e estes autos,
que se trata de uma let-
tra da importancia de
seiscentos e cinquenta mil
reis que em oito de
maio de quatro - o que pre-
cisamente nos sabi-
sou os Bancos Credit
Real de Munia Sevill;
que em pagamento foi
feito com a realiza-
cao que prece em no dia
do primeiro min de
este ano; que um vale de
Caixa, tambem foi o
estes autos, se apre a
apontamento feito pelo
declarante de intima
de cinco feita ao con-
tador Castillo; que
no oito este vale

M. Klaus

10
Bananema
12

porque, simples apontamento
sem, nos continuava data-
do. Vale a menção que
se vê a frase 30^a linha
do verso da segunda fo-
lha deste termo em que
se lêem as palavras "co-
cofu"; vale também, a
menção que se vê a
décima sétima (17^a) linha
do verso da quarta folha
deste termo em que
se lê a palavra "ele"
Nada mais disse, susce-
lido e achados exatos,
quando o delegado en-
cerra este em que as-
sina com o declarante.
Eu, José Bananema, es-
crevi, o recebi (aa) Al-
mauro Doyle Silva, Paulo
Tavares. Certifica mais
que nos mesmos autos en-
caminhou a folha quinta
e sete (37) usque sin-

ta e nove, verso, o seguinte
Termo de declarações:
Aos dezete dias do mês
de novembro de mil nove
centos e trinta e quatro,
nesta cidade de Maxá,
na Delegacia de Juntos,
onde se achava o senhor
doutor Aluano Doy-
le Silva, D. Delegado
Auxiliar, pelo delega-
do especializado, comi-
ssário escrivão de seu car-
go ao final, nomeado,
companheiro Paulo Tavares,
já sworn e qualifica-
do para auto e decla-
rar mais o seguinte:
que confirma em todos
os seus termos as de-
clarações que prestou nes-
ta delegacia; que atenden-
do ao que lhe é apor-
tada, esclarece mais
o seguinte: Que nest

12 horas

Papaver
13

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

é, exat^o que o declarante
hoje preferiu passar a
"Caixa" a outro funcionaria
rio em tinta e um (31), ao
invés de 30 de outubro; que
preliminariamente a prima
que nos recebeu neither
ma convocação no dia
29, para comparecer ao
Banco e lá foi em
no dia 30, às dez horas
e tanto, por sua ex-
pontânea deliberação e
quando lá esteve, de
manhã, nos recebeu or-
dem de passar a "Cai-
xa"; que quando regressa-
va do almoço, já depois
de dez horas foi que
encontrou, de p^o, que de
pois das dez horas, não
se viu, quando passava
defrente as portas da
garagem do Banco vir
Castilho e Paulo Cavale-

caute, além de outros que
ignora quem seja, afora
de momento, tentamos ar-
rancar dali o autor.
Vej; que se aproximou de
13 e foi nessa hora que
Gentilho, pela primeira
vez, determinou a pas-
sagem do "Caixa", na
quele dia, dizendo-me
que ordens do senhor
Paulo Cavalcante; que
nessa hora appareceu
que ia do alpariate
e depois voltaria para
passar o serviço e, de
fatto, foi ali a alparia-
taria de Otavio Barret,
para avisar-lo de que
já mandara lhe um
paleto para concertar;
que na alpariataria o
proprio Otavio almocena
o declarante; que foi
ao alpariate antes de

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

13 Novembro

St. Raphael
4

atuei a' delinquencias e
recidencia por que o Bani-
co ciucta estava em Por-
tas fechadas e por in-
fancia das harias la-
guericanas; que o decto
recinto, como se disse, for-
necia a' fideis as estas
perante Paulo Baralean
de, e isso foy a muerca
de cheques em nels que
ela seixava com o decto
Rante no "Baixa"; que
Paulo vivia o vale fei-
to e depois em o reger-
ava em ainhens que em
separa em com cheques que
colinha em firmas com
estas do Banco. Que os
re fornecimentos de de-
nhio por varias vezes fu-
foi de depois em encerra-
do o expediente do Ban-
co e em a' foy o de
Chavants e a Chavants

ao passar pela porta do
Banco, para atende-lo
nisso; que ha uma divida
de Paulo Cavalcante para
com o declarante, a sia
de quinhentos e cinquenta
mil reis, mas que ja
foi de seiscentos mil reis;
que a origem de tal di-
vida e de ficha que o
declarante lhe passou no
gôço; que quanto a pa-
gamento que fez a Arthu-
ro Fabriczio explica
que ele comprou cent
e setenta e seis mil reis,
depo, cobrou cent e seten-
ta e seis mil reis e
o declarante lhe pagou
primeiramente de dia,
cem mil reis, pouco do alu-
fuz do cano, e depois,
de noite, pagou-lhe cin-
coenta mil reis, mas
que Fabriczio lhe devia

N.º 1111

Pagamento
13

Conta milreis de Pichas
de João e entad Pichas
por isso mesmo, que a
primeira pagamento foi
feita a porta do bar
mocho e o segundo
no bar de Santa e em to-
dos os declarante
tinha cinco milreis do proprio
bolso; que no Barreiro
João o declarante uma
vez apenas e, posto, lá
perdeu quinhentos mil
reis, antes que a cam
pra de Pichas foi ser
do feita em Barcelos
de cinquenta mil reis;
que quando não logra
va ganhar no jogo con-
tinuava deixar a banca;
outras vezes, de librava-
se a continuar, lan-
cadas não de empréstimo
com Delougue Santos, ou
Guarson Alvares, com

o primeiro a se por insi-
tencia dele, que deixou
cheyres, em garantia dos
seus empréstimos, umas qua-
rto vezes, se fundos está leu-
brados e o maior deb, foi
de dezenta mil reis; que
os cheyres, como já tere occa-
sion de dizer tinham oca-
tas marcadas para reci-
bimento e eram papo-
cuntas dessa data; que
o declarante jogava com
paradas elevadas só quan-
do estava ganhando, que
sempre jogou com "xictas"
de dez e quinze mil reis,
mas se lembra de sai-
das de vinte e cinco mil
reis, tambem, mas me-
nhuma de cinquenta mil
reis, o má ser em seu
fundo de jojo, que além
do declarante outros jo-
gadores havia que pagavam

25 de Novembro

Papareny
16

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

paradas de me valor e com
saídas a; vez, até mais
altas, sendo portanto, o
jogo do declarante igual
ao de seus companheiros;
que Paulo Carleanti e
Arturino Brizzio eram
jogadores de saída as-
sim altas; que o decla-
rante na "fazia" saí-
das altas, como ora é
perguntado, por, quando
em momentos de lucro
eles progrediam uni-
ta, o declarante utia-
va um pouco, mas na
se recorda de quanto te-
nha sido a maior "sa-
rada" que já deixou; que
na se recorda de "haver
deixado "parada" de si den-
tos mil mil na banca;
que o declarante em si
por tempo foi correnti-
ta na propria afueria

onde trabalhava, mas ul-
timamente a sua con-
ta no Banco do Chile
acusa um saldo credit
de cent e cinquenta mil
reis, que lhe foram cre-
ditados como gueltas de
"Caixa", sendo que a conta
corrente antiga foi encer-
rada; que gueltas foram
em cheques a Hudson
Alvarenga utilizava-se
de talão do proprio Hud-
son. Nada mais disse,
sendo lido e achado exi-
to, mandou o delegado
encerrar este em que
annua couz o declarante
Dr. José Carneiro, escri-
ver, o scripta Alman
por Doyle Silva, Paulo Taves.
Certifica mais que nos mes-
mos autos, e no aludido,
encerrou o auto de con-
frontação, do teor seguin-

Wm

~~Papauene~~
17

te, a fols quaranta e um (41),
usque quaranta e tres, au
verso: Aos dezente dias
do m̃s de novembro do mil
novecentos e vinte e quatro,
nesta cidade de Agaxá, na
Delegacia de Juro, onde se
achava o senhor doutor A-
mauro Doyle Silva, 2.º De-
legado Auxiliar e interino
de Juro, ai presente, Paulo
Jares e Raimundo
Machado de Castilho, já
jurados e qualificados
nesta aut, e em vista
das divergencias verificadas
em suas declarações,
porem a autoridade a
fazer a presente confer-
taco. Representado Paulo
Jares se recebeu do
então presente Castilho,
aqui presente, o nome
de passar "a Caixa" ao
funcionario Barcelo, na

manhã de tinta de su-
lúbro e si na mesma
tarde o dia lhe foi deter-
minado voltar no dia
seguinte, que era feriado,
respondeu, negativamente,
te, se preferiu passar
o "Caixa" em 31, ao invés
de 30, respondeu também
negativamente e expli-
cou que fora pedir a Pan-
lo Baracant apenas
que delongasse um pou-
co a sua transferência
daqui, para lhe ter de-
do tempo para tratar
de assuntos particulares
seus. Interrogado se se cha-
mado a conferir o simbo-
rio do "Caixa" quando da
partida da ferreia do
sr. Paulo Baracant ao
sr. Bastião, respondeu
que não recebeu tal
ordem. Interrogado tam

17 de Mayo

B
Papaveres
1/8

bem se foi annunciada na
afirmação a viuda de um
impetor, disse que viu
mas que quando da da
ta não se recorda. Foi
interrogado sobre a quan-
tia que o sr. Casti-
lho lhe pediu, quando
da passagem do "Caxa"
disse ter sido cinquenta
contos, de reis e noventa;
que Castilho tomou em
suas mãos quatro pa-
cotes de dez contos, de
reis e o declarant lhe
deu mais um. Inter-
rogado com quanto pas-
sou o sr. "Caxa Pequ-
no", disse que depois, que
deu ao sr. Castilho
cinquenta contos de reis
a que aludiu, o "Caxi-
da Pequeno" ficou com qua-
torze contos e tanto quan-
tia com que o passou.

Requerimento quanto a
data em que passou a
m. Bastião cincoenta
contos de reis, isso an-
teriormente a dia da pa-
yem do "Caixa", e em
que tinha devicão
sobre esta data a de
ter a sua frente o di-
ário de "Caixa" da Officia
e por isso não afirmo
se foi em vinte e seis
ou em vinte e seis, que
agora, e de tanto, por
se lembrar que passou
este dinheiro justamen-
te num dia em que
houve uma entrada de
deznoventa contos de reis
no primeiro expediente
e outra de quinze con-
tos de reis no segundo,
pouca verisimilhança que pas-
sou em cincoenta con-
tos ao m. Bastião no

19/11/1913

Capitulum
13

se desentendia, e que
por isso o dinheiro não
foi conferido, que confiri-
ma ter recebido do sr.
Paulo Tavares, no dia vinte
e nove para no dia
trinta colar, notas deita-
ceradas; que confirma
nao ter recebido com
contos de reis do sr.
Paulo Tavares, quando da pas-
sagem do "Caixa" e sim
cincoenta contos, que con-
firma ter recebido com
contos de reis do sr. Pau-
lo Tavares quando da pas-
sagem do "Caixa" e que
ele só lhe passou cin-
coenta; que confirma
que depois de receber
esses cinquenta contos de
reis, o sr. Paulo Tavares
deveria ter recebido com
sessenta e quatro contos
e tantos e não com

quatorze contos e laud, co-
mo dizem; que confirma
igualmente, mas o que
dize com relação a data
da paragem dos cin-
coenta contos anteriores
por; foi efetivamente
em vinte e quatro e
na em vinte e seis
que tal fato se deu
confirmado, de sua
forma, ter, motivo
esse preciso a viola-
do suspetar, que con-
firma, finalmente, to-
dos os argumentos ex-
postos em sua declara-
ção, em abau do que
dize. Não se há de
ver, mantendo o deci-
são unânime está em
que arrima com os con-
frontados. Em José Pa-
pauca, escreve, o seu
vi. (aa) Alvaros Doyle

quintado do indiciado Paulo
Tavares, o lugar onde nasceu
contado e recenseado, e em
sua residência, o sr. Arthur
Fabrizzio, declarou que
sustenta o que já disse
nesta delegacia e que não
foi no juizato do Banco
Comum e ele declarou aqui.
Inquirido novamente o
sr. Arthur Fabrizzio, so-
bre o mesmo ponto, decla-
rou esta testemunha que
sustenta, igualmente, o
que depois neste inquiri-
to; que o pagamento
foi feito no lugar e
pela forma que contou.
Nada mais havendo, man-
dou o delegad encerrar
este inquiri e annua com
os confrontos, depois de
lido e achado exacto. Em
José Cayenne, escrivão,
rescri. (aa) Alencar, or Jay.

21 News

20
Papawung
22

le Silva, Paulo Tava, Arthur
 Fabrizio. Certifica mais
 que a folha setenta e sete,
 (77) e setenta e oito, (78), au-
 verso, encontra-se o ter-
 mo de declarações do teor
 seguinte. Foi emitido e
 nove dias do mês de dois
 meses, de mil novecentos
 e trinta e quatro, nesta
 cidade de Araxá, na
 Delegacia de Faltas, onde
 se achava o senhor des-
 ta Alameda Doyle Sil-
 va, 2º Delegado Auxiliar,
 como escrevo de seu car-
 go, ao qual nomeado, ai
 compareceu o inculcado
 Paulo Tava, já surtido e
 qualificado nestas autos
 e declarou mais o se-
 guinte: Que não é exa-
 to a filha o declarante,
 como agora é pergunta-
 do, feito a sempre alu-

na a asperas, as mãos
tratos, meliores da parte
da autoridade e que preside
este inquerito e da par-
te de auxiliares dessa
autoridade; que, pelo con-
trario, tem o cuidado de
dizer a um amigo que
foi pela autoridade e bem
tratado; que declara mais
que todas as suas decla-
rações prestadas neste
inquerito foram feitas
espontaneamente e sem
nenhuma coação; que
o declarante responde a
tudo que lhe foi per-
guntado sem que, con-
tudo, a autoridade e lhe
forcasse a dizer aquilo
que não fosse a expres-
são do seu pensamento;
que de igual fór-
ma presta a esta
declaração. Intenções

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

Dr. Ramos

Dr. Barreira
23

se continua praticando o Dr. -
to, depois da primeira per-
ta citada e da outra cita-
da. Sua jurista neste in-
terim: Associação Sua Lei
Procedo o huguen e helen
privilegiado este Dr. Dr.
nos lemb suas, procedo
a comunita, com fabria
alcanth. hala duas reine,
procedo hido e achaco hri.
Dr, managem e allegaco
encenam nta com que
amira com e seco leuven
Dr. Bar, Drone Barreira
com Dr e reuni. Com leu
Dr: havinam com hita
leuven com hita re
leuven hita com procedo
procedo hita reuni. Dr
Drone Barreira, reuni:
Dr esta com facia re
com. (a a) hita Barreira
com. Com leuven: Dr reuni
reuni e com leuven reuni reuni

faz esta, declaração, de nos
ter sido coagidos, apesar de
ter sido intimados a com-
parecer diariamente a De-
legacia, por várias horas, du-
rante a estadia nesta ci-
dade da autoridade que
preside este inquerito.
Nada mais disse, lido
e achado exat, vai este
animal pelo delegado,
declarant e testemunha.
(2) José Capuena, nasci-
do em 1911 (aa) Aluar-
do Doyle Silva, Paulo Fa-
ro, Plínio de Bastião, Paulo
dally Cavalcanti, Wacomi-
ro Amador, Raymundo
Machado de Bastião, José
Baptista Barcellos. Cel-
típica mais que a folha
oitenta e seis (86) e oi-
tenta e sete aversos,
ainda dos mesmos autos
encompen o tempo de

23 May

122
Raynolds
123

confrontação do teor se
fez. Os rúbricos nome
deia, do mês de novembro
de quil, noventa e cinco
e quatro, nesta cidade de
Oaxaca, na Delegacia de
Justiça, onde se achava
o senhor doutor Amaro
do Doyle Silva, 2.º Dele
gado Auxiliar, pelo De
legado Especializado, co
migo escrevi do seu
cargo, as finais nomeadas,
ai presentes Raynolds
Hachado de Castilho, José
Bartista Barcellos e Pau
lo Tavares, já surtidos e
qualificados, nestes au
tos, a autoridade in
tencionou a que escla
recerem a divergência
notada em suas declara
ções, sobre a ordem que
teria o senhor Bartilho
dados ao sr. Tavares, de

passar o "Caixa" ao Sr. Bar-
celos e quanto a hora
dessa ordem. Interrogado
novamente sobre o ponto
o senhor Raimundo Ma-
chado do Bastião, disse
este que a ordem de pas-
sar o "Caixa" de que se
vem tratando foi dada
pelo declarante ao fun-
cionário Paulo Tavares, no
dia trinta de outubro de
quinhã, logo que elle
compareceu ao Baner,
que supõe ter sido mais
ou menos ás dez horas
que os funcionarios Ban-
celos já, na vespera, o
declarante falára que
no dia seguinte re-
cebesse o "Caixa" e elle
passasse a trabalhar
que nesse dia trinta
horas em que Paulo Tavares
chegou e se despediu

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

24/11/1935

Comando
25

a obter informações relativas
ao caso, o deslocamento de
seus bens para o "Banco" do
Juscelino Kubitschek e a
permanência de seus bens
na, nos pontos de venda
de bens de consumo, para
confirmação de informações
e o seu da "Câmara" de
vendas de bens de consumo
de bens de consumo, para
os pontos de venda de bens
de consumo. O caso de venda
de bens de consumo de bens
de consumo, para o "Banco"
e para o "Banco" de bens
de consumo, para o "Banco"
de bens de consumo, para o
"Banco" de bens de consumo.

clém - que passou o "Caixa"
nas tardes; que de lá, a
s, duas horas de tarde
mais ou menos, foi que
Tom, lhe passou o "Caixa"
ca". Perguntado Paulo de
o, disse este que são
mentirosas a, declara-
ções de Raimundo Ma-
chado de Castilho e de
João Baptista Barcellos, na-
firmadas, neste termo
Por que o declarante
só recebeu tal ordem
dopo de, treze horas
as portas da garagem de
Barcellos. Nada mais ten-
do a ver, mandou o de-
legado encerrar este em
que arriva com os con-
frontados. Dr. José Bene-
nina, escreve, e curi-
(aa) Alvaros Doyle Sil-
va, Raimundo Machado
de Castilho, João Baptista

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

25/11/27

24
Papaverne
26

Barcellos, Paulo Tavares. (C)
Típica mais, ainda que as
folhas oitenta e oito (88),
usque noventa e dois (92),
avverso, dos números antes,
encontra-se o termo de
confrontação do teor se-
guinte: Aos vinte e no-
ve (29) de novembro de
mil novecentos e trinta e
quatro, nesta cidade de
Araçá, em a Delega-
cia autônoma, onde se
achava o senhor doutor Al-
meida Doyle Silva, 2º De-
legado Auxiliar, pelo de-
legado especializado, comi-
ssão escrives de seu cargo,
as finais nomeadas, a saber
senhores Paulo Tavares e Pau-
lo de Salles Cavalcante,
a autoridade intimou-os
a que explicassem as di-
versidades encontradas
em suas declarações con-

antes de este inquerito,
no qual, ao serem en-
vidos foram devidamente
qualificados. Lido, nes-
te acto as declarações de
declarações pelo primeiro
declarante, Paulo Joves, fi-
zê o seguinte: Que eu
confirma neste termo
todas as suas declarações
anteriormente prestadas, e
quais, neste acto, lhe fo-
ram mais uma vez li-
das, pois, graças redu-
zidas a termo foram
lidas antes de o declara-
te lançar em cada ter-
mo a sua assinatura,
bem como a sua publica-
ção respectiva. Que eu;
que quanto à conversação
que teve com o Suspeito
Carvalhães, afirma ter
a este acto sobre pas-
sagem de serviços, que no

26 de Mayo

27
Papamuly

dia quinta de outubro ultimo, o declarante foi ante do Banco e lá conversou com Castilho sobre a proxima transferencia do declarante; que sobre Caixa, Castilho lhe disse que talvez tivesse que passar-la naquelle dia (quinta), ao funcionario de nome Carlos, ou ao de nome Barcelo; que o declarante deixou nesse momento a agencia - e se foi de hora e quarenta minutos, mais ou menos - e foi a procura do Inspector Cavalcanti, e, com este, tratou da dita transferencia, expondo a dita impossibilidade de cair daqui naquelles immediatos dias; que o sr. Cavalcanti disse entao

as declarantes que a trans-
ferecia saida pelo dia
dey de novembro mey
ou meyo; que o de-
clarante nessa hora lhe
consultou entã se espe-
raria o balancete pa-
re fazer a passagem de
servico e ficar em dispo-
nibilidade na Aguen-
cia até a transferencia;
que o sr. Paulo Cavalcanti
lhe disse, nessa hora, um
"e" afirmativo; que isso
se passou no Bar Mo-
delo e o declarante, que
se achava com Cavalcanti,
a puma meoa, pensa
que ha pessoas que ter-
ubam servico as con-
versas entre ambos mey
de dezembro se recor-
da no momento presente;
que retifica o periodo
imediatamente anti-

27 May

28
Papaneuq
28

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

rior a este, pois ao chegar ao U Bar, o sr. Cavalcanti conversava a uma mesa, com certa pessoa de quem não se lembra a forma; que o declarante sentou-se a outra mesa e esperou que a dita pessoa saísse, quando sentou, procurou o sr. Cavalcanti e trataram do assunto já aqui exposto, a pé, por dois. O testemunho sobre a conversa que teve com Paulo Cavalcanti, em momento em que o declarante se achava em companhia do Dr. Quitiana Barsanti, explica que, de fato no dia quinta de outubro, à noite, o sr. Cavalcanti chamou o declarante e disse que precisava conversar; que o de-

clarante e o dr. Cristiano Bar-
bante estavam no trajeto
entre o Bar. Modelo, don-
de haviam sido e a ca-
sa do sr. Dr. Barbante;
que o sr. Cavalcante cha-
mado o declarante pa-
ra conversar, disse, quan-
do o declarante mani-
festou o desejo de acom-
panhar o Dr. Barbante
que dedia em pouco vol-
tante; que o declarante
e o Dr. Barbante pros-
seguiram até a casa
deste último, onde o de-
clarante não entrou;
a porta, conversaram no
bre um passeio até o
lugar chamado "Capiva-
ra", onde o Dr. Barbante
e o declarante fizeram
uma pescaria, que quan-
do abordado, Cavalcan-
te perguntou ao decla-

28 de Mayo

207
Papauca
29

rante ouve ia; que o
declarante nos mani-
festou propiamente o
desejo de acompanhar o Sr.
Barraute; queo respon-
der que ia ate a ca-
sa deste, mas accompa-
nharia o sr. Caracanti,
se elle o houvesse
exigido; que pensa ter
se demorado uns trinta
e cinco minutos, mas
ou somente a encontrar
com o sr. Caracanti e
quando com elle se avi-
stou, foi ao declarante
por elle perguntado si
o Sr. Barraute estava
ainda com o Zangar,
com elle Caracanti,
e o declarante respon-
der que sim sabia, por
na haverem conversa-
do sobre isso e explicou
que o annuo palaco

fora o da percaia; que
mas e' verdade que o
sr. Cavalcante houvesse
censurado ao declarante pe-
la demora em ir a lei-
de-lo; que o declarante
tudo o que passava
o tempo de corriges conver-
sando com o Dr. Barre-
to, fazia uma justifi-
cativa, espontaneamente,
da sua demora, que se
fuziam até o quanto
que o sr. Cavalcante
ocupava no Hospital Ho-
spital e ali conversavam
demoradamente; que o
declarante confirmava
o que disse o sr. Ca-
valcante sobre essa con-
versa, quanto ao que ori-
gia respeito a' conversas
do banqueiro de Fogo.
que se recorda de ha-
ver dito Cavalcante

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

29 Novembro

28
Rafael
80

que tem dos seus guais e
põgo aqui elle deiraia que
lo declarando e tinha per
deiro mas se tinha con
tos se reij; que o de
clarando deiraia ao m. Da
realidade que o deiraia;
no em q'isso mas per
deira pronar o que deiraia
Por nos per sig' a ver
deade; que mas' fatior
- meua fora da provincia
de mas' em guais - fa
recahico e declarando, a
m. Declarando foi ao per
suando, sig' e, ao ao
declarando, onde mora -
suando deiraia; que
re recora em deiraia
e deiraia deiraia sig'
deiraia ao deiraia que
deiraia se exprimiu em
deiraia deiraia deiraia
e deiraia deiraia deiraia
deiraia deiraia deiraia e deiraia

na culpa, pois, como esta-
va, o declarante pesava
a responsabilidade sobre
o sr. Castilho, chefe de
família, funcionário anti-
p, etc. e o declarante
reafirmou ainda que
o declarante não era
culpado; que tendo o
sr. Cavalcanti colocado
a questão entre o de-
clarante e o sr. Castilho,
declara agora a autoridade
que o declarante não
é autor de nenhum des-
falque e que, quanto
a Castilho não sabe
dizer; que Cavalcanti re-
comendou guardar sigilo.
So sobre o desfalque
que antes já haviam con-
versado em levar o caso
ao conhecimento da
Polícia, alvise que o
declarante prontamente

3º Nave

~~1024~~
Papaverey
37

aceitar, mas depois ficou du-
bioso a respeito de outo inme-
tar e foi por isso que o
sr. Cavalcanti recomendou
reserva, acentuando que
seria melhor resolver se
o caso na intimidade
do Banco; que sobre
valem esclarece que algu-
mas vezes o que o sr.
Cavalcanti deixava na
su "Caixa" pequenos ex-
cediam a importancia que
ele deveria receber no
Banco, pelos seus venci-
mentos; que tais vales
eram em tutantã resgata-
dos dentro de dez dias no
maximum e nenhum mes-
tino devia Cavalcanti ao
"Caixa"; que houve um va-
le de cem mil reis, res-
ponsabilizado pelo sr. Ca-
valcanti e este tambem
foi resgatado por Selito

daquelle Junta a Matriz; que
sobre a divida do sr. Caval-
canti, confirma ser a mes-
ma de quinhentos e cin-
conta mil reis; que e
verdade que Cavalcanti
dize ao declarante, que
dinheiros que lhe ia pas-
sar ao sr. Castilho, mas
este nada lhe passou;
que, igualmente, confir-
ma que a divida origi-
na-se de Riche de Jo^o
e nos dinheiros em mo-
eda corrente; que ao
dizer lombo a tra^z que o
sr. Cavalcanti nenhum
valor devia ao "Caixa", se-
fuz-se a passar um de
festas dele ao sr. Cas-
tilho; que nos e ver-
dade heja o declaran-
te procurado banquei-
ros de Jo^o e aos mes-
mos juvidos que se acham

31/11/1917

~~Papauemy~~
Papauemy
32/11/17

assem sobre os fatos e a
clarante, caso exigiri-
dos pelo inspector Maciel,
cuja vinda a esta cida-
de fora proclamada. Perper-
guntado o sr Paulo de Sa-
les Cavalcanti sobre
os pontos tocados nesta
confrontação e sobre ou-
tros de que tratou em
suas declarações presta-
das em Belo Horizonte
de, bem como os pontos
referidos por Paulo Tavares,
cuja declaração fo-
ram neste ato integral-
mente lidas, declarou
que confirma em todos
os seus termos as suas
anteriores declarações pre-
stadas em Belo Hori-
zonte e a elas nada
tem a acrescentar, bem
como não julga neces-
sário fazer a mesma qual-

que se julgam. Naõ
mais tendo os compare-
dos ditos, mandam o
delegado encerrar este
em que assina com os
declarantes. Eu, José Ca-
paveira, escrevo, e escre-
vi: (aa) Aluano Doyle
Silva, Paulo Tavares, Paulo de
Sally Cavalcanti. Oll-
tifica mais que a folha
noventa e seis (96), noventa
e oito (98), ambos,
do mesmo inquerito, en-
contra-se o termo de de-
clarações do teor seguinte:
Nos vinte e seis dias do mês de
novembro do mil novecen-
tos e vinte e quatro, na
cidade de Araxá, na
Delegacia de Justiça, onde
se achava o grupo com-
posto Aluano Doyle
Silva, D. Delegado Ju-
siliario, pelo delegado

vamente procurar o declarante,
da parte do inspetor Freie-
re e a mandado aqui,
para falar-lhe em par-
ticular. que o declara-
nte autorizou-lhe que se
faria sempre na presen-
ça dos mesmos do major Rei-
naldes e do escrivão Ju-
cho e Colson, e todos propoz
ao declarante que annua-
se numa nota promissoria
de cinquenta contos de reis,
que era a mesma para dar
uma satisfacção ao Ban-
co, segundo mandava di-
zer o inspetor Freie-
re até a dizer que
não precisava pagar
a letra quando satis-
facção ao Banco que era
representativa, que o decla-
rante declarava a Col-
son que não annuaria
a nota promissoria por-

que made devia ao Banco
 e que se era para dar
 satisfacoõ a este, tam-
 bém Costilho e Miracir
 deveriam assina-la; que
 o declarant chego a di-
 zer a Pessoa que ainda
 que ele lhe trouxesse
 alguma letra avaliada por
 Costilho e Miracir era sua
 intenção não assinar; que
 era provar que assina-
 se, apenas provar, não
 que não assinaria; que igual
 disposicoõ manifestou mes-
 mo hora quanto a decla-
 racoõ do inspector do Ban-
 co; que declarou que ain-
 da que o inspector fizes-
 se declaracoõ que não in-
 volveria o declarant em
 processo, ainda que tal de-
 claracoõ fosse feita em
 testemunhada pelo delega-
 do de policia do lugar,

deixaria de animar a be-
ta porque nada devia
ao Banco e nem tot
Banco era responsável pe-
la diferença havida lá;
que posteriormente a essa
conversa com Carson foi
procurado por Delcugue
dantes que da parte dos
mesmos juristas fez as de-
clarante proposta identica
a que fizera a Carson e
até se manifestou sabe-
dor da mesma maneira;
que o declarante deu a
Delcugue a mesma res-
posta que deu a Carson,
antes mesmo de se saber
que o declarante sobre a
proposta que vinha fazer
ao declarant. Sobre silen-
cio acerca proceios a Yon-
elson Obregon, quanto
a Jogo, tem a dizer que
nemhum fundamento tem

34 names

Papaverm
35

Tal conversa, pois não me
civava « declarante de
pedir reserva nesse senti-
do, porquanto « sr. Ca-
vaccanti é inspetor e
sabia de jogo praticado
pelo declarante e nas suas
declarações, jamais « de-
clarante deixou de dizer
que jogava; que é inexá-
to que haja dito a He-
dson sobre denuncia ao
Banco contra um Paulo
e também não é verdade
haja pedido reserva quan-
to a jogo de Paulo Cavac-
canti; que o declarante
não manifestou também
o desejo de assumir res-
ponsabilidade sobre João,
para Paulo Cavaccanti.
Entretanto sobre o que
dizem Hedson, quanto
a ter jogado nestas coisas,
declara que nunca jogou.

nas frequentes a banca de
campista, meramente "sa-
pianos", como costumam
se dizer; que é certo que
por no pau duas fi-
chas de um mil em
cada uma, mas não
eram elas do declaran-
te e sim de outra pes-
soa que não se recorda
agora quem seja; que
não tem feito movimento
de campista nestes
dias, como já afirmado,
e se recorda de que
não viu um que esteve
na banca desse jogo de
mouso se uns dez mi-
nutos no máximo e dei-
xou o cassino. Petição
o período que atraz se
vê, onde se diz "que se
era para dar satisfa-
ção a este, também Cay-
telho e Moacir averiguar

35 Nav

~~St~~
Bapauu
36

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

anima-la, o qual deve fi-
car na origem assim: "que
se era para dar satisfa-
ção a este, também Ba-
tisto e Moacir poderiam
anima-la". Nada mais de-
se mandar o delegado
encerrar este em que
anima com o de la sen-
te. Com José Bapauu,
escrivão, o escriv. (aa) Al-
varães, Doyle Silva, Paulo
Tava. Certifica ainda
que remos o mesmo in-
guinte, nele a folha com
(100) e cento e um (101), em
comparação o termo de con-
frontação do teor se jun-
te: Aos trinta dias do
mês de novembro de mil
novecentos e trinta e qua-
tro, nesta cidade de
Oaxá, na Delegacia de
Fundo, onde se achava
o senhor doutor Fluan-

no Doyle Silva, 2º Delegado
Auxiliar, pelo delegado
especializadas, comiss. e, cu-
ros de seu cargo as fi-
nal nomeado, ai presentes
a, Antunimbuá Hudson
Alvarenga e Carlos Al-
varenga e o indiciado
Paulo Tavares, todos fei
servicos e qual processo
nesta auto, a autori-
dade intimou-o a que
explicasse as diversas su-
cias, que se notam em
as suas ultimas declara-
coes. Dada a palavra
a Antunimbuá Hudson
Alvarenga, que foi com-
promittado, depois de
lição as declarações de
Paulo Tavares, em voz alta,
declaram tharson Alvarenga
fa o seguinte: que con-
firma em todos os seus
termos as declarações

João

33
Papame
37

hoje prestado, nesta ocasião, embora Paulo Távora, as haja contratado, por se regularmente tuco se passar como o declarado. E por hoje em as suas declarações, de declarações, que acrescenta ter contado a seu irmão (seu) Alvarenga a partir em que Távora pedira reserva sobre João. Nada mais disse. Dado a palavra a testemunha (seu) Alvarenga, também comprometido, o qual tornou conhecido neste ato das declarações de Paulo Távora, por terem sido as mesmas lidas em voz alta, declarou a alegação testemunha (seu) o seguinte: que confirma por sua vez, o depoimento interposto

Tudo, nesta delegacia; que
quanto a prejuizo de
Tav. no fôgo, afirma
o que disse quanto ao
seu intuito em fazer
tal revelação a Paulo Ca-
valcanti e acrescenta que,
embora julgue o calculo
aproximado, si nele ti-
ver havido exagere, atri-
bua-o o intuito de deda-
rante de favorecer na
transferencia de Tav. dan-
do mais força ao interesse
de Paulo Cavacanti pela
dita transferencia; que
acrescenta mais que as pec-
das de Paulo Tav. no fô-
fo sem ainda do tempo
em que era gerente de
agencia do Banco Comer-
cio, aqui, o senhor Paulo
Cavacanti, prolongar esta
situacao pela fôr-
ta do senhor Bastião.

linfaco da Matiz do Ban-
co, sobre a responsabi-
lidade no desfazimento
da de quai deise. Inter-
rogado novamente, so-
bre o dito prouto, o vice-
ciado Paulo Fav, decla-
rou ele o seguinte: que
confirma integralmen-
te as suas declarações
prestadas hoje nesta deli-
gacia e a ellas nada
tem a acrescentar nem
retificar. Nada que
lejos d'isto, mandou a
delegado encerrar esta
em que termina com os
confrontados. Em, José Ca-
paveira, e scilicet, o mar-
v. (aa) Alvarson Doyte
Silva, Alvarson Alvarenga
& Alvarson Alvarenga, Paulo
Fav, Que o que se con-
tinha nos termos de de-
claração e de confronta-

38 horas

38
Capareme
39

com rito avarias, para
 aqui filarmia banci
 D, respeitada apegos a
 divergencia fotografica
 Vale a razao que se ve
 em a palavra "passar", a
 quinta linha de foleto, no
 3), avarias, desta certica.
 D. (mundo ferra, es-
 crevendo, a - scribi.) Eu,
 Jose Capareme, escrivão, a subscro
 do dou fe.

Bello Horizonte, 24 de janeiro de 1935



Certidão	2#000
Banca	2#000
Rosa	90#000
Rubricas	7#400
Victor	4#000
Dellos	38#200
50% das cartas, de aus.	
com o aut. 131 do Reg.º	
de Cartas	51#150
Total	195#650

Visto
 24-1-35
 J. Capareme
 Escrivão

Visto.
 24-1-35
 Rogério de Azevedo

29/11/39

Dr. Papannu
40



duando dessa, es-
crevante da Delega-
cia Especializada
de Fatos, do Serviço
de Investigações da
Polícia do Estado de
Minas Gerais, na
forma da lei etc.

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

Certifica,
a requerimento do Banco
Comercio e Industria de
Minas Gerais, que rever
do os autos de inquérito
policial que é autôra a
Justiça por queixa do
mesmo Banco, contra
Paulo Taves, neles a folha
vinte (20) verso, no que sui-
te e quatro (24) verso, em
cartão, em uma assentada
datada de dezessis (16) de
novembro de mil e novecen-
tos e trinta e quatro (1934).

em Araxá os depoimentos
seguintes: Testemunha.
Antonio Guilherme, pintor,
brasileiro, com 28 annos de
idade, casado, natural
de Franca - Estado de São
Paulo - morador nesta cidade
de a rua das Flores sabe
ler e escrever. Foi con-
tado a dizer nada. Testemu-
nha compromissada, na fir-
ma da lei, prometeu di-
zer a verdade do que sou-
ber e lhe fosse pergun-
tado e, interrogado, disse
que frequentou ali ha vir-
te de annos mais ou menos
a casa de João Simões
no predio aqui conhecida
por "Colônia", que nessa
casa de João veio a co-
nhecer Paulo Jary, fun-
cionario do Banco Co-
mmercial e Industria de
Minas Gerais, nesta cida-

João Paulo

41

e, e, embora não se tornasse íntimo dele, através do conhecimento e com o qual conversava; que Paulo jogava nessa casa, na sala de "camista", enquanto que o apartamento jogava no porão; que, entretanto, de vez em quando, disputava-se a arisca mais dos tortos ou dois mil e um na sala em que Paulo jogava e, ali, tinha voltada a sua atenção para o calor do fogo e via "paradas" de quatrocentos e quinhentos mil reais; que essas "paradas" sempre eram de um jogador só e esse jogador sempre era Paulo Jares, pois nenhum outro ariscava essa quantia, assim ariscada; que ele começava com pouco e depois

ia deixando na mesa pa-
ra novas corridas, o que
puedesse, de sorte que
algumas vezes parecia
as paradas francas, su-
bray, ganhava-as; que
durante algum tempo
deixou de ver Paulo Tavy
no jogo, isto porque a
banca de "campista" foi
para um andar superior
no prédio, mas, mesmo
cá em baixo, o dypu
te sabia que Paulo se
achava na póla, de
"campista", porque isso
avia de acontecer,
parecendo certo o boato
que corria, de que a ban-
ca se transferira para
cima, a pedido de Paulo,
pois era elle um dos mais
reputados jogadores, sen-
do exatô que sempre
ele chegava, ce: p, sempre

o de Paulo, segundo os co-
mentários, que corriam
era maior, pois dizia-se
tudo, os dias, que na
vespera, quando pindaava
o João Paulo havia peroci-
do e isso com frequência,
sendo que poucas vezes
ouvira falar que ele fa-
lhara. Interrogados sobre
o desfalque veri ficado
na Agência do Banco Co-
mércio e Indústria de
Mina, Gerais, nesta ci-
dade, declararam que apesar
de nada presenciarem, de
nenhum conhecimento
direto ter, ou ter aizer
que houve naquella esta-
belhecimento um desfal-
que de cinquenta mil
toes de reis e que era
o mesmo attribuido a
Paulo Tavares, que sobre ha-
ver o melhor Rivaldo, de

h2 Navy

4
Poyanney
43

legado especial, nesta cidade e
tomado conhecimento do
caso e, no dia em que
viii Paulo passou para a
delegacia, nessa hora mes-
mo, achavam-se, ali, o
achavam-se reunidos a
porta do Salto do Barbu-
ro Domingos Freitas, o
deputado Francisco Pevelo,
deputado Alvaranga e Do-
mingos; que sendo con-
sultados da casa de
João perguntaram-lhe a
quantia em que podia
montar o prejuizo de
Paulo na casa e, entao,
depois de ariscarem me-
nhum calculo, que Pe-
velo insistiu em fa-
zer elle um calculo
aproximado e elle entao
declarou que talvez su-
bisse a maior trinta
contos de reis o prejuizo

go de Paulo Javoy, na casa
de Jogo de que ele era
sócio. Interrogados se a
falsificação a respeito de
cheques, declararam que ou
viam comentários no Júpiter
e quando fora, que as
vezes Paulo Javoy saía sem
dinheiro e devedores e, en-
tão, deixava cheques na ca-
sa; que ignora o valor de
os cheques e contra quem
eram emitidos; e de que
puni-se, entretanto, que
dejam contra o Banco Co-
mercio e Indústria. Per-
fundado, se, pelo conhe-
cimento que acaso tenha
com o Sr. Raimundo Cos-
tilho, contador do Banco,
julga-se capaz de ser
o autor do, de, faque,
respondeu, que sem po-
der afirmar coisa algu-
ma, não pensa que

13 de maio

5
Papauemy
44

se possa atribuir a Cas-
 tilho o desfalque, pois
 esse moço é muito re-
 traído e parece traba-
 lhador e arrojado ao
 Banco; que a estar
 a duvida entre Cas-
 tilho e Paulo, as aparen-
 cias e modos de vida
 de um e de outro au-
 torizam supostas fomentas
 contra Paulo, isso, entre
 tanto, meves apenas
 uma observação ao
 deposite. Nada que
 deise, meves licas e
 achados exat, meves
 o delgado me crar
 te em que assina com
 o aparente Sr. Jose Ba-
 pauemy, escuro, o
 civi. (o. a). Aluano
 Doyle Silva, Antonio
 Guilhermy. Testemunha.
 Arthuro Falvizzio, ita-

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

liano, com 36 annos de idade,
casado, proprietario de
automoveis, de praça, na
cidade da Provincia de Cam-
po Basco (Italia), mora-
dor no Bencino, neste
municipio, sabe ler e
escrever. Aos costumes, dis-
creta. Fz promessa
compromissada na forma
da lei, prometeu dizer
a verdades do que sou-
berne e lhe fosse pergun-
tada e inquirido disse
que efetivamente o au-
tomovel no. 178, de promi-
ssada do deponente, foi
a liberada para Paula
Fares; que o servico foi
tratado directamente com
Fares e foi dele que
o deponente exigiu pa-
gamento, ficando com
binacos em cem mil
reys e ahi tratado que

44 horas

6
Capanema
45

ele pagasse antecipada-
mente; que o carro foi
dirigido pelo sr. Sanchez
Montandon e nele se en-
contraram Paulo Tavy, Delaqui
de Tal e o separado Ota-
vio; que depois de sai-
da de Tal o depósito foi
ao posto de gasolina a
saber se haviam ali dei-
xado o dinheiro lá para
o depósito e então sou-
be que não; que procurou
por então o sr. Basti-
lho, gerente do Banco, e
dali indagou se Paulo
deixara o dinheiro com
ele e o gerente, afir-
mando que não, se mostrou
surpreso com a notícia
e até mesmo tentou des-
comprá-lo; que na viagem
estragaram o automóvel
e o depósito cobrou
mais; então se veio

mil réis, que procurou a
Tavares, que se achava
no "quichet" do Caixa no
Banco e lhe entregou
ao deponente com mil réis,
o preço do serviço e pediu uma
nota do concêto do caso.
que o deponente, daínd, vol-
tou depois com a nota pe-
dida e recebeu de Tavares, mais
setenta e seis mil réis, que
nem pagamento feito as-
pirar em duas vezes, Paulo
Tavares se utilizou do aci-
nhado distribuido às di-
versas praticias do seu
"bureau" de balacho, pelo
que se presume seja di-
stribuido ao Banco. Inter-
rogado sobre João, decla-
rou que o deponente fre-
quentava a casa de João até
acertado aberto aqui, que
há algum tempo vem
presenciando a Paulo Ta-

45 names

4
Papamungu
46

nos jogar "campista"; que
no começo as suas paradas
foram pequenas e depois se
avolumaram chegando
até a cem e oyeutos mil
réis; o que é certo é que
ele gastava a grande no
jogo e, comentado isso,
por se notar que como
funcionaria do Banco
não podia custear tanto,
diziam nos que ele rece-
bia uma huanga, ar-
riscavam então a suspei-
ta de que o dinheiro em
jogo era do Banco. Per-
funtados sobre o sr. Cas-
tilho, declarou que o co-
nhice desde Jacuamen-
to e que ele é um co-
fava de suspeitas nos-
se públicos, pois só vi-
ve em casa e no Ban-
co, nos seus vest. em
reuniões e diversões aqui

e, além disso, é pessoa
muito séria; que quando
ao desfazer, que consta
ter-se aliado no Banco
Comercio e Industria de
Miguel Pereira, em sua afu-
ria nesta cidade, o depo-
ente sem nada poder posi-
tivar é testemunha de que
a voz corrente na cidade
atribue a elle, e não a
alguem, poucas pessoas
conhecem e não o jul-
gam capaz de tal proce-
dimento, sendo que
o depoente se refere a
Paulo Torres; que sabe
que esse moço frequen-
ta casas de mercancia
e ali por duas vezes
foi levado a uma prin-
cipal, no carro do depoente,
mas ignora si elle ali
mantinha mulher, por
sua conta. Nada mais

hb naves

8
Papanna
47

disse, mandou o delegado
memorar este em que as-
sina com o depoente. Em
Josi Capanema, escrivão,
o escrivão (aa) Affonso
por Doyle Silva, Arturo
Fabrizzio. Certifica mais
que a folha vinte e seis
(26), usque vinte e oito
anverso, do mesmo inveni-
to, em a mesma assenta-
da, datada de dez e de
novembro de mil novecentos
e vinte e quatro, em Ca-
caí, encontra-se o depoi-
mento do teor seguinte:
Testemunha. Delongue San-
tos, brasileiro, com 30 annos
de idade, solteiro, aguer-
rador de alfaiatania, na-
tural desta cidade e de
la residente a sua Pre-
zidente Oleguis Maciel.
Faz lã e sereno. Ao
costumey disse nada. Tes-

sempre comprometida na for-
ma da lei, prometendo dizer
a verdade do que se ouves-
se e lhe fosse pergunta-
do e, inquirida, disse que
ha seguramente doiz annos
que vivia nesta cidade
o funcionario Paulo Savy,
do Banco Comercio e In-
dustria de Minas Gerais;
que algum tempo depois
de sua chegada aqui, o
dizente passou a conhe-
ce-lo e com elle tratava,
melhora seu intimida-
de; que algum tempo an-
tes de se abir a casa
de Jojo hoje conhecida
por "Egloria", jogava-se
em outro ponto, na
cidade, e ali o de-
promete via ás vezes
o funcionario Paulo;
que o dizente ali
tambem jogava, via

17 Naurus

9
Papaver
40

SERVÍÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

o rapaz em apuro, sabia
 que era funcionário do
 Banco, e, assim, a por-
 ta e pouco foram se co-
 nhecendo melhor. Que
 por essa ocasião, Paulo
 jogava na casa a que
 aludia o João chamado
 "campista", então, as
 suas "paradas" eram de
 quinze, vinte, vinte e
 cinco mil reis; que em
 janeiro deste ano, em
 novo prédio, conhecido
 por "Alcova", os mesmos
 banqueiros realizaram
 a loteria, a "campista"
 e o vispava; que nessa
 segunda casa de João
 era Paulo frequentador
 constante, bem como o
 deponente, e, aí, as "pa-
 radas" de Alcova dele,
 eram de vinte e cinco,
 cinquenta, quarenta mil

reis; que nesta banca já
ele jogava com mais ins-
tê, isto é, se ganhava,
prosequia fazendas "para
da" de cem, duzentos
mil reis e quatro, sen-
do que a maior "para-
da" que o deposite já
viu Paulo fazer foi de
oitocentos mil reis, isso
poucas vezes; que, entre-
tanto, dias havia em
que ele não ganhava e
então se valia de
emprestimos de Hucson
Alvarenga, Paulo Cavacau-
te e mesmo do deposite-
te, isso quando estava
precando e com nume-
rario, pois, também,
havia dias em que ele
precava e se mantinha
arrimado mesmo, procurando
à propria custa, isto é,
não lançava mão de

18 de Novembro

to
Papacueira
49

imprestimos; que nos lhe
é possível fazer a firma-
tiva, ou mesmo supo-
zição, quanto as movi-
mentos de Paulo, se
tem perdas ou se tem
perdidos lucros no jogo.
Inquiridos sobre uma
via para a Ubuaba, disse
que, efetivamente, em
um auto de promissa-
de do senhor Artur Fa-
brizzio, foram á guisa
ocade o advogado Ben-
to Davy, Antenor Afon-
so Fielis, advogado da
Polícia Estadual, e
Otarvio Barreto, a parati,
além de outros nomes
Montenegro que exigiu
o caso e deu a Gazoli-
na; que foi pago a
Fabrizzio, por Paulo, o
aluguel do caso e um
reparo que exigiu o

me doo, mas essa des-
presa, bem como a ordi-
naria feita em 1866
ha foi "rateada" entre
quatro, tendo tocado ao
deputado setenta mil
réis; que com esta im-
portancia o deputado
passou a Paulo outro
setenta mil réis, com-
procurando a parte de
Bancal de que o de-
putado foi intermedi-
ario. Inquiridos quanto
ao desfalque no Banco
Comercio, disse que de-
be, por averiguar, des-
se desfalque, mas não
tem elementos para
que suspeite deste ou
daquelle funcionario; que
nunca ouvir commenta-
rios que attribuissem o
desfalque a algum dos
funcionarios; que os

29/11/50

11.
P. 11/11/50

comentários que ouvia e em
sempre tendendo para um
engano na escrita e no
movimento de sumaria
do do Banco, isso por-
que todos os funciona-
rios sempre foram de
melhor conceito, embor-
a preze sobre Paulo Ta-
ves a circunstancia de
ser jogador e sabido
que o Banco presibe
que seus funcionarios
joguem. Nada mais
deu, mas lição e
achado exat, mandou
o delegado encerrar
o seu que assim
com o depoente. (v)
Jose Caranema, escrivão,
do servi. (aa) Almar-
so Doyle Silva, Del. de
que Paulo. Certifica
mais que as folhas vi-
tas e nove (29) versos, us-

que trinta e quatro (34)
averso, do mesmo inquiri-
tório e ainda em a qua-
rta arremetada, data da
de dezessete, de novembro
de mil novecentos e trinta
e quatro, em Oaxaca,
encounter o depoimen-
to do teor seguinte:
Testemunha. Yhuan-
son Obregon, brasileiro,
com 23 annos de idade,
de cor, casado, commerciante,
natural de 'Sant' Anna de
Ferro, residente nesta ci-
dade á avenida Antonio
Barboza, sabe ler e es-
crever. Apor costume, dis-
se quada. Testemunha com
prominada na forma da
lei; prometeu dizer a ver-
dade do que souber e
e lhu fosse perjurado
e, inquirido, disse
que é o Caixa geral da

50 reais

12
Papaverey
51

casa de jogo denominada
"Cassino Araya" estabe-
lecida no predio "Gloria" na
ta cidade; que ali jogava,
desde a abertura da casa,
no começo do ano, o fun-
cionario do Banco Comer-
cio e Industria de Minas,
Cecilio de nome Paulo Favre;
que as "paradas" desse jo-
go, na cidade, tem atin-
gido até a circunscrita mil-
reis, sabendo que o seu
jogo preferido era o "cam-
pista", que no começo do
ano as paradas de Paulo fo-
ram feitas, às vezes até,
com fichas de umede cin-
co mil reis e de um tres-
mezes para cá é que essas
"paradas" passaram a ser
em média de vinte e
cinco mil reis, chegando
o presente a ser algu-
mas de cinquenta mil

reis; que sendo vário o par
ceiro, o deusento não sabe
dizer do movimento delly
e por isso não sabe se
Paulo está com lucro ou
com prejuizo na frequen-
cia que tem dado as "Es-
cuzas Maxa"; que é gerun-
ta da Confeitaria Te-
lita e nesta tem visit
Paulo Davy, com um po-
quias vezes, outras po-
quias, mas a sua respes-
ali tem sido frequenta
e irregular, havendo
deias de mais oult, mas
comumente em media de
dey mil reis para baixo;
que sobre mulheres, no
mercado o deusento
tem sabido que Paulo
Davy tem feito gastos
com deias mulheres, uma
alambada "Nêgã", outra
refunco pensa chama

57 Naur

13
Papauene
52

Condicionet, mas nada (R
be a respeito do mon-
tanto desta parte, que
por algumas vezes, Davy,
no Júp, se sentiu des-
provido de dinheiro e, en-
tão, e' o deponente quem
lhe tem sustentado
o dinheiro necessario;
que por vezes, que calen-
da entre seis e dez,
emprestou a ele quan-
tias que variavam en-
tre dezentos e quarenta
to mil reis e lhe da-
va Paulo um cheque, con-
tra o Banco Comercio,
em garantia de cada
emprestimo, que sempre
que o deponente recebia
no "quichet" do proprio Ban-
co, exceto algumas ve-
zes, que elle pagou as de-
proentis no seu proprio
estabelecimento. Nada

maí; aine pence lico
e achado xat, mandou
o delegado encerrar
a em que assina com
o depoimento. Em José Ce-
parema, escrivão, o mae
ri. (aa) Almano Dey-
le Pilve, "Hudson Al-
varenga. Testemunha
Izaurinda Afonso Reis, ba-
rileis com 25 anos de ida-
de, solteira, apanhada, na-
tural desta cidade, e me-
la residente á avenida
Lava-pés, sabe ler e es-
crever. Aos costumes, ou-
se nada. Testemunha com-
promissada na forma da
lei, prometeu dizer a ver-
dade do que souber e
che fosse perguntado,
pence inquirida disse
que como "cartão" da
casa de J. P. denomina-
da "Cassino Maya",

52 Navy

14
Papaverine
531

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

tem visto ali; a sua
sua abertura no come-
ço do ano, o sr. Paulo
Taves, funcionário do
Banco Comércio e Indus-
tria de Minas Gerais, res-
ta cidade; que sabe, por-
tanto, por conhecimento
próprio, que Paulo Taves
jogava no Cassino do
jogo denominado "cam-
pista" e as suas "para-
das" no começo eram fra-
cas, atingindo a um má-
ximo de cinquenta mil
réis; que, porém, de uns
dias para cá as
"paradas" de Paulo tem si-
do mais elevadas, já
atingindo a cem mil
réis, e o seu jogo pas-
sou a ser mais for-
te; em nada lhe é
dificil calcular se Pau-
lo tem ganho ou per-

deido no Jogo, porque são
muitos os parceiros, mas
o Jogo elevado que elle
fazia deu para que se
comentasse que como fun-
cionario do Banco com or-
denado limitado, não
poderia jogar á larga
como elle jogava a
não ser que ainda li-
vesse alguma economia,
que quando lhe faltava
numerario no Jogo lan-
cava mão do Funcionario
no Paulo, de empréstimo
e o depositeo vir de
algum Santo emprestar-
lhe dinheiro uma vez
e ouvir Yrneson de
que tambem que lhe
havia emprestado nu-
merario; que a maneir-
ra como eram solvidos
esses empréstimos o depo-
sita não sabe; que

532any

15-
Papauuue
54

no Barreiro, onde o tempo
ante vem "carteado"
o jogo de saia agorã des-
te que appareu Pau-
lo Favre, ha já uns dias
ou tres meses, comprou
de repente dezentos
mil reis de fichas que
arriscadas na "caupista"
foram preciosas; que
Paulo saiu e dentro de
algumas horas voltou,
comprou novas fichas,
já de outro "carteado"
e continuou a jogar
na mesma roda. A
outra pergunta da
autoridade, respondeu
que nunca pensou alle-
gre nesta ocidade fre-
quentava elle duas mu-
lheres, "Nêgã" e Bonci-
cã, mas não sabe de
gastos que elle fizesse
com ellas; que sobre o

de falque do V Banco Co-
mercio e Industria de
Minas Gerais, nesta ci-
dade, preso sabendo
do governo pelo comen-
tario feras e se dizia
que foi ele de curcaen-
ta contra de reis e co-
mentario houve atri-
buidas o mesmo do fun-
cionario Paulo Javy; que
o deputado nos prode po-
sibilitar nada sobre isso,
mas conhece o funciona-
rio do estabelecimento
e os tem a todos em
bom conceito; que, em
pretanto, se a denuncia
esta sobre Paulo Javy
e o sr. Bastilio e mais
pariva de suspeita o mi-
meis que e jogador, em
quanto que o deputado
a cada frequenta aqui.
Nada mais disse, sendo

lidos e achados exat, man-
dou o delegado encerrar
esta em que assim
como o de antes. Em José
Baranema, escreve, o
civi. (aa) Affonso Dey-
le Silva, Izaurino Afon-
so Reis. Testemunha. Wal-
demar Pigneira, brasileiro,
po, com 43 anos de ida-
de, casado, agricultor,
natural do município de
Ouro Preto, morador res-
ta cidade, a rua São
Miguel numero 49, sa-
be ler e escrever. For-
contem, disse nada. Des-
seminha compromissada na
fôrma da lei; prometeu
dizer a verdade, do que
sabesse e lhe fosse
perguntado, e, sendo
interrogado disse que
é socio do "Carrinho da
Cá" e por isso pergun-

o mesmo arduamente,
apim de se certificar do
movimento que corre, que
deixa a abertura do do
canino até a jóia e depo-
sente tem visto Paulo
Jares, funcionário do
Banco Commercial e de
distria nesta cidade, Jo-
seph lá; que as "paradas"
de Paulo no jogo da
"Barrista" tem sido va-
riáveis entre dez mil-
ta e cinco mil reis, de
saída, por vezes si se
35 "paradas" até de
quinhentos mil reis
que ele deixava conti-
nuar, que tem tido
conhecimento de lucro
e de prejuizo de Paulo
no jogo e por isso não
sabe se ele tem lu-
cro ou prejuizo com
a sua frequência de

"carrinho", que é o caboclo
 que Paulo Tavares jogou
 uma vez no Barreiro
 e que se deve ter per-
 dido seiscentos ou sete-
 centos mil réis; que é
 certo que suppunha
 a todos, no "carrinho", Pau-
 lo jogar francamente
 como jogava sendo fun-
 cionario do Banco com
 ordenado resbit; dizia-
 se até que havia tido
 uma briga; que a
 certa vez o gerente do
 carrinho sr. Andersson
Alvarenga, contou ao
 presente que Paulo lhe
 passaria um cheque de
 duzentos mil réis contra
 o proprio Banco, cheque
 este que Andersson foi
 receber no vinetiv "Pui-
 chet"; que sabe tambem
 que Paulo frequentava o

restaurante deleita, mas
nos cabe dos gastos
que elle fazia; que com
mulheres nos sabe si
elle tem feito ou fez
algum gasto. Sobre o
desfalque do Banco Co-
mercio, o deputado de-
clara que dele foi o de-
betor em commentario
feizo; na cidade; que
em commentario entre-
tanto nos e' de comen-
tario do deputado
que attribua a este
ou aquelle funcionario,
pois a todos auctoridade
nunita e faz bom com-
ceito de todos elles, igua-
mente; que, no entanto,
si a duvida estiver en-
tre Paulo Savoy e o
sr. Bastello, e natu-
ral que a primeira sus-
pente seja sobre Savoy

Blancus

18
Papaverum
57

que é Jogador ingua
e que souto nas fe-
quentes has sem diver-
sos sem nada mais: Na
da mais ai me suas
lido e achado exat man-
don o delgado me cerca
este em que assina com
o aproveito. Dr José Ca-
parina, escrito, no avri-
(aa) Almanac Doyle Sil-
va. Waldemar Siqueira.
Certifica mas que
a folhas quarenta e cinco,
(45) usque quarenta e
seis, (46), dos mesmos au-
tos, em assentada da ta-
da de aproveito de no me
bro de suas no me ntos e
fiuta e quato em Ar-
ca, em com tra o aprovei-
to do Teor de se re inte.
Testemunha. Carlos
Alvaranga, brasileiro, em
vinte e no ve anos de idade ca-

sado, commerciante natural
de Santana ou Fernoz, nest
Estados, morador nesta cidade,
a meu Sr D. M. J. p. p. sa
be ler e escrever. A
continua, disse made. Sr.
Amunha, compromissada na
firma da lei, prometem
dizer a verdade do que
sabere e lho fosse pergun-
tado, e inquirido, sob o
compromisso prestado, cime
que e' socio capitalista de "Cas-
sino Daga" representado na
sociedade pelo seu irmo
Alvaro ou Alvaranga;
que em visita do gra-
tuel interesse que tem
na casa frequenta-
com assiduidade; que
a casa se abriu em
20 de janeiro deste
ano e durante as
frequentações de
da o D. J. J. J.

57 Navy

19

Papauene
38

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

lembra-se de Paulo Tave,
funcionário do Banco
Comercio e Industria,
nesta cidade; que me
pensou de jogar um vis-
to esse jogo, desde a
abertura da casa, apun-
tando o jogo denominado
do "campista", a cuja ses-
são, até o mês de seu
último uelium, Tave, dia-
riamente frequentava, com
para, falhey; que o mo-
vimento de Paulo Tave
no jogo em começo foi
fraco, comprando ele um
trê mil reis de ficho e
um "saída" de dois e três
mil reis; que essa ta-
bela se foi aumentando
practicamente, movimen-
to de julho para cá
e, daí, então, o depen-
de. Tem notado "saída"
maiores, que já atingi-

eram até cincuenta mil
réis, sendo esta a "para-
da" maior que tem visto,
havendo tambem as de
vinte e cinco e trinta mil
réis; que sustenta que
houve meios de ganhar
Paulo Tavez quantia aproxi-
mada ou talvez excedente
a um conto de réis e
meio, de perder tambem
a mesma quantia, isto
é, mais ou menos um
conto de réis; que sou-
be que neste mes de
novembro Paulo Tavez
não tem jogado mais
jogo bancado; que a ma-
ior "parada" que viu Paulo
fazer foi de quinhentos
mil réis, isso em re-
specto de lucros de "pa-
radas" anteriores, pois
anno já disse as "saí-
das" eram de cincuenta

58 Naus

20
Papacene
59

mil réis no máximo; que
alguma vez que Javay se
achava em dinheiro dei-
xava a banca; em su-
bra, quando lhe parece
valia-se de suppostos,
pois, de seu irmão & Bud-
son souviu que Javay lhe
parava cheques contra o
proprio Banco Commercial,
de dezentos e trezentos mil
réis, e isso certamente
seria por suppostos.
Inquirido sobre a refe-
rência que é feita á
sua pessoa, declara que
n. 5 se recorda de ter
calculado o prejuizo de
Javay em tinta sobre de
réis, aproximadamente;
que se lembra da conver-
sa com Pucello e Domi-
gos de Freitas, lembra-se
de lhes ter contado
o que depozeria ao Jure

tor Freire, mas não se
lembra de ter avaliado
o movimento do Quicisua-
rio; que não é possível
fazer o presente um cal-
culo desse, porque de pre-
sentem e elementos dispõe
que o autorize a uma
afirmativa desse; que o
presente de quinze de
outubro para cá por mo-
tivo de viagens que fez,
uma na semana imediata
ao domingo da eleição
(14 de outubro), outra nes-
te mês de novembro,
que ainda ali estão,
tudo daqui saído no
dia sete, não deu a sua
assinatura arrolada ao
"Correio da Manhã" e portan-
to, as suas informações
se referem ao período
anterior. As outras pec-
cunhas respondem: Qui

59 Nav

da
Papaveres
60

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

sobre pelo Inspektor Freire,
 do Banco Comercio, de
 um desfalque de circun-
 ta contos de reis; que
 o proprio Freire a tribu-
 esse desfalque aos funci-
 onarios Javez e dessa sus-
 peita o depoimento no po-
 de ajuizar por ignoran-
 cia da situacao inter-
 na do Banco; que os
 funcionarios deste, sob fu-
 guez da casa comercial
 do depoimento e locais, in-
 clusive Javy, sob cometas
 e pontuais; em seus pa-
 gamentos; que se a omi-
 ssao quanto ao desfal-
 que, para entre o sr.
 Raimundo Costello e
 Paulo Javez, e natural
 que, numa conjuncao
 de duvidas de viver de
 um e de outro, a pri-
 meira suspeita recaia

Paulo Tavey; este é João
dos frequentes baix, etc.
enquanto que o outro nun-
ca é visitado nem meio,
podendo afirmar que o
Sr. Castilho, como homem
cumprador de seus de-
veres e como chefe de fa-
mília, nunca deixa a
deserjar, dando a sua vi-
da para o dia-a-dia, que foi
grande o desporto o co-
municar. Nada mais dis-
se, nem lhe foi pergun-
tado, mandou o delega-
do escrever este em
que assina com o con-
sente. Em tempo: disse
mais, respondendo a uma
pergunta, que se lem-
bra de haver visitado Pau-
lo Tavey jogando à mes-
ma mesa com o outro
perante Paulo Caracau-
te. Nada mais disse,

60 horas

22
Papauuue
61

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

sendo lido e achado xal,
mandam o delegado encer-
rar este em que assina
com o declarante, a lei
depoente. Ou José Ca-
pauena, escrivão, e escri-
vi. (aa) Alencar Doy-
le Silva Carlos Alva-
renga. Certifica mais
que a folha garantida e
nove (4/9) verso e cincoen-
ta (50) em os mesmos au-
tos e na mesma as-
sentada n.º 1111, e
menciona o depoimento
do teor seguinte: Tes-
temunha. Professor
Alvaenga, brasileiro,
já ouvido e qualifica-
do nestes autos. Foi
contado, disse nada. Tes-
temunha comprorizada
na forma da lei, pro-
metem dizer a verda-
de do que souberem e

O Sr. Jozé Perquintado e, m-
querido disse que confir-
ma o seu depoimento
então justada nesta
delegacia e só o petiti-
ca na parte em que
está dito que não sa-
be si Paulo Tavares tem
tido lucro ou prejuizo
no fogo; que pode afir-
mar que ele, não teve
lucro; que o fogo que
Paulo Tavares fazia aqui
era elevado e para
custeá-lo era necessa-
rio que gaham orde-
nados de um cont de
reis para mais; que tam-
bem jogava no "Carnio
Araxá" o sr. Paulo Ca-
valcanti, ex-gerente do
Banco Comercio, aqui,
e o dyrente vir a
Paulo Cavalcanti e Pau-
lo Tavares muitas vezes

67 hairs

23
Cayman
69

juntos, a jogar na mes-
ma banca; que no seu
estabelecimento aliás,
na sua cozinha, foi
preparado um almoo espe-
cial para os ex-ferentes Pau-
lo Cavalcanti pelos fun-
cionarios do Banco e es-
te custou duzentos e
cincoenta mil reis; o
despente acabou de Pau-
lo Tavy, mas pensa que
houve patão entre to-
do, porque foi tratado
o almoo com os fun-
cionarios Castilho, Moa-
ciz e Tavy; que houve
tambem uma ceia espe-
cial para Paulo Cave-
canti, em que tomam
com parte cinco ou
seis rapazes, inclu-
sive Paulo Tavy; que es-
ta foi tambem "catada"
e o despente se recor-

da de que recebeu vinte e tantos mil reis de cada um, separadamente; que é o valor de que ao mesmo Caval-canti foi oferecido um banquete no Hotel Graça. Nada mais disse. Lições e achados exat^{os}, mandou o oute-gado encerrar este em que assina com o de-positante. Em, José Capa-uma, escreva, o scri-
(aa) Alvaros Doyle Silva, Y Anderson Alvaran-za. Certifica mais que em uma assentada com data de vinte e nove de novembro de que noventa e cinco e qua-
ta, lavrada em Graça, a fls. setenta e nove (79), no verso e oitenta e cinco, (85) anverso, do

62 Nam

24
Capanem
63

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

inquérito sobre alocados,
encontra-se o depoimen-
to do teor seguinte:
Testemunha. Carlos
Afrança, Arumunda
já casado e qualificado
pelo antigo. Foi con-
tado disse nada. Foi
Arumunda compromissado
de na forma da lei,
promettera dizer a ver-
dade do que soubesse
e lhe fosse pergunta-
do e, inquirido, sobre
compromisso prestado,
disse que confirmava o
seu depoimento pres-
tado nesta delegacia
em respeito do ser-
vício, sem intentar
o quanto o prejuizo
de Paulo Jary acertar
o seguinte: Houve en-
tre o depoente e o
sr. Paulo Cavacanti

uma conversa neste sentido -
do e essa conversa foi
feita de maneira reservada,
quei pelo respeito
profissional que suade
o assunto, quei pela
palavra de honra sempre
usada, entre ambos,
de nada transparecer
a terceiro sobre o as-
sunto de que tratavam,
que agora, embe taut,
sob o o assunto de
declarações prestadas, me-
te inscripto pelo
sr. Paulo Cavalcanti,
declaradas estas que, cu-
po, declarações estas que
lhe foram lidas em
vóz alta, na presença
do sr. Cavalcanti, quan-
do ao assunto de que
tratavam, o assunto
nesta mais se deve ao
dever de suade para

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

a autoridade o Sr. Filipe José
mulheres a Paulo Barreiros
te, meu interesse em me
suadora-lo; que o que fui
na Juri, o seguinte: O
Sr. Paulo Barreiros ar-
tense no Barreiros em
acia que quest-pali pro-
a para a procura de Gã-
mulo Brilha por per-
ente. Quem tinha conta
dos J. J. J. na terceira
balnearia; que me e
acia o Regulamento sub-
litteris Otavillo, com
alimentos, e, por isso,
foi quem alucen a Pa-
lo Barreiros; que
este trabalho, em
meu caso o seguinte, a
que o assunto que de-
se tem de tratar com
Otavillo; que Barreiros
de Ximenes do Espirito
que a Working do Bar-

13/Nov/79

25
F. J. J. J.

co tudo isto acentuada
de que Paulo Savy recebe-
ra uma herança ou do-
ação de cinco e cinco cen-
tos de reis, tendo o mes-
mo retirado toda impor-
tancia dos cofres do pro-
prio Banco, dirigia sa-
ber do supposto que Sa-
ves estava dando a este
amheiro e chegou a pergun-
tar sobre João, daquele fun-
cionário, pois que, dizia,
chegara aos seus ouvidos,
que ele, Savy já havia
perdido uns quarenta (40)
contos de reis no João e
que a se positivarem tais
afirmações, o Paulo Ca-
vacanti tomaria a inici-
ativa de arranjar a trans-
ferencia do funcionário
Savy para a Officina
de Vitória; que o depo-
sito plebeo no mes-

64 news

26
Papaveccul
65

co em nada esclarecer a Cavalcanti sobre essa parte, mas insistindo ele na pergunta e tendo se guia infestados amigos a dante Savoy e dito ainda que nada havia no Banco que envolvere a quem funcio-
rio, o declarante, aliás, de pronto resolveu dizer a Cavalcanti que Savoy, de fato, vinha ultimamente praticando o ju-
ris "rangado" e quando Cavalcanti falou em ter ouvido dizer de prejuizo de quarenta contos de reis da parte de Savoy, o depoente declarou estar exagerado o calculo; que Cavalcanti perguntou sobre o prejuizo, falando em trinta e cinco (35) contos de reis, e ainda assim, o depoente julga o calculo

exagerado; falando em 5,
em uma única conta de regra,
o depoente ai achou que
isto havia maior exage-
ro e que Paulo Jary te-
ria de facto perdido
maior ou menor e esta
última importância que
se ja oportuno acrescen-
tar que nenhum partido
do torrador de fazer tal
revelação a Cavacanti
e nem era capaz de
desfazer que o m. Ca-
vacanti manifestar
o desj. de transferir
Jary e o depoente tam-
ben amigo de Jary visou
por uma vez auxiliar na
transferência isto i,
dar maior força a Ca-
vacanti para propor
a transferência e em
tal modo em transac-
ão o regras profissionais

65 (novo)

27
Papaculum
66

que o deputado sempre
mantém, revelou a par-
te que ora relatei, a
Caracanti, isto, entre
tantos, sob a palavra
de honra, de não dar
reserva, á qual já alu-
diu; que nos despoje de
elementos que o levam
a positivar o prejuizo
de Javay e a conversão
com o Caracanti foi
feita por calculo do de-
putado; que si mesmo
calculo tiver havido
algun exagero e depu-
tado attribue ao desizo
de auxiliar na transfe-
rência de Javay, pois, co-
mo já disse, é difficil
saber-se ao certo a quan-
ta procura tem montado
do o prejuizo de Paulo
Javay, no foto que matei
com no "Carnio Araxá"

de que o aponte e po-
cio, representadas por seu
irmão Luciano Al-
varanga. Frequentes de
Paulo Tamy, continua jo-
gando neste ultimo
dia de clareza que o tem
visto no "Cassino", mi-
nos em banco, de "cam-
pista" e sim jogando
o "Truque" e "campião"
amigo e assim mesmo
jogo barato. Posteriormente
é a conversa que teve
com Paulo Cavalcanti,
visitou-se com o Sr. Ca-
tilho, funcionário do
Banco Comercio, nes-
ta cidade, e este en-
tão falou ao apen-
te sobre o desfazimento
de cinquenta contos de
reis havidos no Banco,
representando o mesmo
ponto tratado com o de

66 names

28
Papamuel
67

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

ponte por Cavalcanti,
 dizendo ter conversado
 com este e o de
 ponte na prisão do
 sr. Castilho e que disse-
 ra ao sr. Cavalcanti,
 mas, na hora da reserva da
 conversa, pois era a
 caminhada entre o depo-
 ente e Cavalcanti; que
 julga necessário acrescen-
 tar que si na prisão
 a conversa havida com
 Cavalcanti, ao sr. Cas-
 tilho, depois que este
 se não tem sabedor
 dela, por tê-la ouvido
 de Paulo Cavalcanti;
 que esta é a verdade
 sobre o fato. As mi-
 nas perguntas, responder:
 Que quando o agente
 não sair de sua prisão
 e o funcionário Jary,
 acompanhado do major Rui-

maldo, delegados militares
aqui por aquela occasião,
e o capitão que coman-
da o destacamento des-
ta cidade, teve a idéa
de tomar iniciativa no
sentido de dar ao caso
solução amigável; que é
amigo de todos, os funci-
onários do Banco Comer-
cio, aqui e, além disso,
já trabalhava em Banco
e sabe da indisposi-
ção que os Bancos têm
para levar seus casos á
Justiça, pois gosta de
resolver os particularmen-
te, procura então o Pro-
curador Fiscal, que se acha
na mesma cidade, e quem
propoz o plano de conver-
sar com Paulo Tavares e ver
se conseguia d'elle uma
nota promissoria do va-
lor de dez mil réis, ca-

67havy

29
Papavenny
68

so ele se julgasse respon-
savel perante o Banco
pela quantia factora,
com a condicao, entre-
tanto de o sr. Freire
dar a questao por en-
cerrada e nao se fazer
processo; que o sr. Frei-
re concordou perfeita-
mente com o abito do
deputado e disse mes-
mo que ao Banco so in-
teressava saber quem era
o responsavel pelo desfal-
que; que o sr. Freire
nessa hora disse ao de-
putado que si isso con-
seguisse daria a sua
palavra de honra de li-
quidar a questao e se
desinteressar de qual-
quer modo policial; que o
sr. Freire passou ao de-
putado uma nota pro-
missoria, que se com-

binon seria selada por
verba dadas tambem um
carta dirigida ao Major
Reinaldo em que pedia
a sua autoridade per-
mitir que o deponente
conversar com Tavy, ou
se ser elle interrogado;
que na Policia o deponen-
te encontrou Tavy em
companhia do Major Rei-
naldo e do escripto San-
cho Montandon; que era
sem intuito fazer com
Tavy uma conversação re-
servada, porque não pou-
de afastar o Major, pois
elle se poderia se sentir
menos presado pelo deponente
em julgar que sem intui-
to fosse insinuar a Ta-
vy alguma coisa con-
traria aos interesses do
pignito; que ao mesmo
tempo, não sendo nico-

68 Navy

30
Papaveul
69

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

revivente na presença do
major, dispoz-se a con-
versar com Davy, mesmo
na presença do delegado
e do escrivão e isso fez;
que quando conversava com
Davy, os mesmos tempo
que lhe parecia fosse
sincero, que lhe revela-
se a verdade, por si
ele era responsável pelo
desfalque e portanto já
havia conseguido um meio
de livrá-lo do processo
- contando-lhe até a
conversa que tiveria com
Freire e da qual não po-
dia duvidar - pedia-lhe
também que si a auto-
grafia a responsabilidade
de, si ele Davy, tivesse
provas contra algum, ab-
solutamente não assinasse
o documento; que parece
não ter Davy, compareceu,

dido o intuito do appren-
te, por chegar a cursaria-
lo por fazer uma propo-
sta animada e disse me
como que tanto a respos-
sabilidade podia caber
a elle, como a Castilho,
como ainda a Moacir ou
o funcionario do Ban-
co e que portanto, na
annuaria porinho o ti-
tulo chegados a dizer,
no fim da cursaria, que
annuaria a letra de
Castilho e Moacir a avo-
lizassem, procurando
deponer a irregularidade
do Banco, que no de-
correr dessa mesma con-
versa, Jary disse ao Sr
promete que tinha con-
versado com Paulo Caral-
canti sobre o assunto
que e que o curso

69 anos

31
Papauu
70

dimera a expressa "nun-
pa cupi lava-se em ca-
sa"; que o depoente dis-
se a Tamy sobre a ami-
zade dele com Cavalcanti
e perguntou-lhe se
eram amigos; que ten-
do resposta afirmativa
fez sentir que para
ele, Tamy, era muito
mais bom assumir
sozinho a responsabi-
lidade, pois o depoente
preferia embarcar para
Cavalcanti, sabido como
era que eles jogavam
a mesma banca sem
de um ferrete, outro
caixa, tudo em, entre-
tanto si ele (Tamy,
tivesse no caso menor
sabi-lidade, ainda que
para o puramente li-
vrania o amigo ou pro-
siveis ambaes, que

ainda depois de feita essa
conversa Tavy deu a seguinte
resposta, isto é, o
petição que assinaria o
título com os avisos dos
outros dois (Castilho
& Moacir); que por
consequente a essa con-
versa, o documento conve-
niente nem bar quando
então Delgado Santos
e Tommaso parte no
ano de 1911 disse que Ta-
vy fez bem em não
assinar o título, por-
que depois de assina-
do, o Banco levaria
Tavy a Justiça, que
o documento fez sen-
tir logo a Delgado
que ele não compre-
endeu o intuito do
documento e, então
perguntou si Tavy tinha
o advogado e, tendo sido

70 vauy

32

7/1
Español

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

falado que era o Sr. Luiz
 Pinto o seu defensor, o
 deponente propoz que o ju-
 ramento para ir em a
 presença do Sr. Freire pa-
 ra se certificar da
 conversação havida; que De-
 ouque não quiz procurar
 o advogado e foram en-
 tão, o deponente e eli-
 somente a presença
 do Freire, que confirmou
 tudo o que o deponente
 havia dito; que nesse
 hora a Deouque tam-
 bem Freire fez a mes-
 ma afirmação, isto
 é, prometeu não pensar
 o seguinte si De-
 ouque conseguisse a es-
 simatura da letra e
 de uma declaração em
 que fosse se dissesse
 responsável pelo desfal-
 que; que o deponente de-

ben cuitas a Freire que
quando tinha havido en-
tre elle e a conveza elle,
Freire, não havia exigi-
do declarações escritas, além
da nota juramentada e
Freire então confirmou
que de factó no momento
em que não havia tratado
dizmo, mas que depois pen-
sou melhor e julgava as-
sim necessaria a declara-
ção; que o depoente des-
ceu ainda com Jany, até
a porta de Santos e de
Luz, depois, que o depoente
desceu ainda com Delceu
que até à porta da ca-
sa commercial de Santos
e de Luz e o depoente
diz a Delceu que (ou
brá que elle nada ia
conseguir, de vez que o
proprio depoente nada tu-
nha tambem conseguido

71 May

33

Papaneely
70

poem tinha interesse em
que Delouque fizesse sen-
tir a Javy, qual o ver-
dadeiro intuito do de-
ponte, como ele havia
presenciado; que falou nes-
sa hora a Delouque que
mais uma vez disse
a Javy, que ele estava
mesmo sem permissibilidade
de, absolutamente não
arriscar a letra; que
sabe que Delouque se
avisou com Javy e que
dele nada conseguiu isso
mesmo por ouvir de Del-
ouque. Sobre pedição
que Javy a casa havia
se feito do depoente
de nada dizer a inspe-
tor do Banco, que qui-
zera saber sobre Jo-
ão pedicados por ele, Ja-
vy, tem a dizer que
este caso nada conve-

com o depositante, e
sua, e, portanto,
D, exite, uma afirma-
tiva dessa natureza. Na
da qual, deise, successo
lido e achado xat, e
mancao o deligencia
succena este em que
assina com o depositante.
Em, Jone Capanema, es-
cristo e escrevi. (aa) A-
marco Doyle Silva Cel-
son Alvares. Em tem-
po: declaro mais o re-
fundo, o depositante: que
os negociacoes as de-
claracoes do sr. Ramon
do Machado de Castello
sobre promissas de Tavor, a
Hudson quanto a rein-
da de inspetor do Banco,
a esta cidade; que Hud-
son sou tanto de deposito
que Tavor lhe disse
que tinha inspetor aqui-

79 Naumy

34
Papayannu
73

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

e Hudson nem disse qual
o inspetor - e que si Hudson
sou fosse interpelado so-
bre a viola de Jogo dele ta-
m nada revelar-se, podien-
do Hudson melhor escla-
recer essa parte. Nada
mais disse, sendo lido
e achado xalt, vai este
devotamente assinado.

Eu. José Capayannu, escri-
vã, o escri. (aa) Al-
mauro Doyle Silva, Es-
scr. Abreuza. Certi-
fica ainda que a folha
noventa e quatro (94) e
em verso, do inquerit a
que se vem referir, e
em anotação datada
de vinte de novembro de
mil novecentos e vinte e
quatro, de Araxá, em
contém o depoimento
do teor seguinte: Tes-
temunha Luiz Cas-

riano Pereira, brasileiro,
com 38 annos de idade,
casado, ajuiciador, na
Junta de For Goveal
do Paria, residente nes-
ta cidade a rua Belo
Horizonte, sabe ler e
escrever. Por costume,
diz-me nada. De hum
compromissada na forma
da lei, promettera dizer
a verdade do que sou-
ber e lhe fosse pre-
guntado e, ingenuo,
pelo compromisso pro-
tado, diz-me que conhece
já de hum anno mais ou
menos, a Paulo Tavy,
funcionario do Banco
Comercio e Industria
de Minas Gerais, nesta
cidade; que serviu por
lar de hum desfalque
na dita Agencia de
Banco, de cinquenta mil

73 Nam

35
Papaverum
74

tos de reis, mas não tem
motivos por que suspei-
tar deste ou de qualquer
funcionario do mesmo
estabelecimento; que
Javy nunca conversou
com o deponente sobre
o assunto de desfalque
no Banco, nem foi
pouco o deponente tem
tocado com ele neste
assunto, sente-se um
pouco constrangido por
que tem ouvido falar
que se suspeita dele
no caso do desfalque;
que apesar de ser in-
tímido de Javy, não sa-
be esclarecer a autori-
dade e causa alguma
sobre o fato. Jogue
visto sobre a viola pa-
rticular de Paulo Javy,
declarou que ele ali
ha pouco frequentava

a Banca de Jogo nesta
cidade e era porreiro
reputado. que ucti-
mamente no tempo
dele Jogo de a "campi-
ta" como claudy e sim
o "cook can play" Jogo
em que se recorda ter
sido Paulo Tavares porreiro
do Sr. Garibaldi Cunha
Sr. Francisco Dutra, La-
lomas Drummond e Mel-
quiades Cunha; que
em outra noite es-
tava Tavares sem cinhei-
ro e o depósito, ser-
do "cacifeiro" adiantan-
do uma "cacife" de
cincoenta mil réis; que
dessa vez Tavares ganhou
vinte e um mil réis.
Inquiridos sobre recur-
sos de que o caso dis-
ponha Tavares atualmente
te, declarou que não

74 nam

36
Capanema
75

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

da parte a esse respeito, que si elle dispõe agora de algum dinheiro, ignora se está com elle ou com outra pessoa; com o deponente elle nada tem. Nada mais disse, sendo lido e achados exactos, mandou o delegado encerrar este sum que assim camo o deponente. Eu, Jose Capanema, escrevo, o escri. (a a) Alvará por Doyle Silva, Luiz Carrasco Pereira. Ora o que se continha nos alvaráes de depoimentos para aqui fielmente transcritos, respitáola apenas a divergencia ortografica. Eu, Capanema, escrevo, a escri. Eu, Jose Capanema, o escriva deste Delegacia de Furtos a subcrevo

e don Jé.

Bello

Cartões	2#000
Busa	2#000
Rasa	80#000
Rubricas	7#200
Vistos	4#000
Qella	37#200



50% s/ as cartas, de	
acc. do art. 191 do	
Reg. de Costas	50#100

191#500

24-1-935

[Handwritten signature]

[Handwritten notes: "qualquer coisa", "def. a. truf"]

Visto.

24-1-935

Rogério Machado.

Se se vista de process. ao Sr. Paulo
Paves para se seguir, querendo, o pu-
lle parecer conveniente a sua defesa.

Para esse fim remetta-se o processo a
agencia de Araxá, acompanhado de carta
ao respectivo gerente, recomendoando-se
lle abra vista ao interessado pelo prazo
de cinco (5) dias; a vista sera' dada na
propria agencia, durante os expedientes
diarios. Juntado-se ao processo o requi-
rimento, que foi apresentado pelo inte-
ressado, bexera' o mesmo ser devolvido
a' Administração, com a nota de confidencia-
lidade. Si nenhum requerimento foi apresentado,
sera' o processo devolvido a' Administra-
ção, certificando-se n.º. sem esta circumstan-
cia. Como por seu seje, o processo so-
mente sera' devolvido depois de expirado
os cinco dias de prazo.

Bell. de, 7 de fevereiro de 1935.

Candido Vaccá
Gerente da Vista.

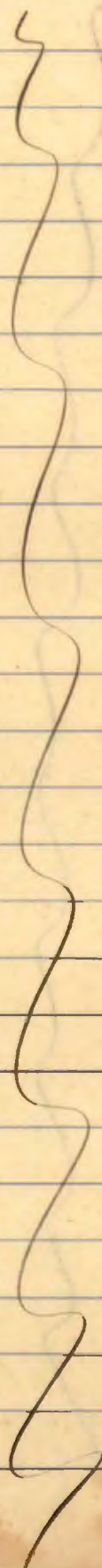
No onze dias do mez de fevereiro de
1935, nel' expediente e trinta e cinco, nel' a-
cacha de Araxá, na sede da Agencia de
Banco Commercial e Industrial de Minas Gerais,
presente o Sr. Paulo Paves e as testemunhas
abais assignadas, abri vista deste processo
aiguella, deliberando-se que se ficarem
desse este momento facultado o exame
do mesmo, durante os expedientes da agencia,
isto e, das 8 horas e trinta e cinco minutos até ás 11 horas

76 Naurus

77

Termo de remessa

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro
de 1935 (mil novecentos e trinta e cinco) ?
remitto este processo à Administração de
Banco, endereçado ao gesso director, Sr. Dr.
Candido Mares - Waldemir Andrade.



77 Naves

78

A' Administração

Bello Horizonte

Assumpto: PESSOAL:-

Venho com a presente comunicar-lhes que, nesta data, estou enviando sob registro postal, conforme o incluso recibo, endereçado ao DD. Director do Banco, Dr. Candido Naves, o processo relativo ao inquerito instaurado para exoneração do Snr. Paulo Taves, que acompanhou a sua correspondencia de 7 do corrente mez.

Cumpre-me scientificar-lhes ainda que, no dia 11 do actual, foi lavrado o termo de vista em presenca do Snr. Taves e das testemunhas, quando o processo foi lido pelo primeiro.

Entretanto, recusou-se o mesmo a assignar o termo de vista, tendo deixado tambem de entregar qualquer requerimento.

Ao inteiro dispôr de suas novas e presadas ordens, firmo-me

Atenciosamente

Waldemir Arruda

Araxá



Recebido em
20. FEV. 1935
INSPECTORIA

78 Nave

79

Juntei ao presente processo a inclusa
carta de 16 dist, na qual a agencia com-
municou a devolucao do processo. Devo
os autos a trans para que o sr. gerente
certifique se durante os cinco dias de
prazo nao foi apresentada ao mesmo
gerente, por parte do sr. Paulo Alves,
qualquer requerimento, escrito ou
oral. Pelto Horizonte, 22 de fevereiro de
1935. (Luiz de Nave)

79 Naves 80

Certifico, em cumprimento ao despacho do
sm. directoz, que abri vista do presente processo
ao sm. Paulo Taves, ás 13 horas do dia 11 de fevereiro
nos de fevrou, na presença das testemunhas João
Nogueira de Moraes e Gualter Affonso de Almeida; certifico
mais que nessa mesma data foram os autos
detidamente examinados pelo sm. Paulo Taves;
certifico mais que tendo estado o processo à
disposição do mesmo sm. Paulo Taves até ás 16, do
horas do dia 16, nenhum requerimento, nem
escripto, nem verbal me foi apresentado pelo
referido sm. Paulo Taves

Bella Horizonte, 25 de fevereiro 1935
Waldemir Andrade.

Nada havendo requerido o sr. Paulo Taves
no prazo da vista que se lhe concedeu;
e estando a falta que lhe é imputada
exhaustivamente provada, através de
depoimentos pessoais do accusado e
de diversas testemunhas inquiridas
na sua presença, remitto estes autos
ao Egregio Conselho Nacional de Baralho,
de acordo com o art. 95, § 4º, do regul.
approvado pelo dec. n.º 54, de 12/5/34.
Farei esta remessa em envelope fecho-
do por mim, com a nota de Confidencial.
Bella Horizonte, 25 de fevereiro de 1935
Waldemir Andrade.



2ª 1ª Secção para autuar a informação
com urgência. Ref. 28 de Fevereiro de 1935
Transmissão aut. [assinatura]
Pelo Director feul

Rec.

28. FEV. 1935

Em _____ de _____ de 1935

Director da 1.ª Secção

28-2-35

Informação

O Director do Banco Commercial e Industrial de Minas Geraes, em obediencia ao que dispõe o § 4º do art. 95 do Dec. nº 54, de 12 de setembro de 1934, submete á apreciação deste Conselho o inquérito administrativo que fez submeter o seu empregado Paulo Taves.

Esse funcionario, conforme se constata do inquérito, que aliás não obedeceu aos requisitos, digo que não obedeceu repulamente aos requisitos de que trata o art. 95 citado, é accusado da pratica constante de jogos de azar, falta essa tratada na alinea h do art. 94 da lei do bancario.

A essa conclusão chegou a Directoria do Banco por que, em setembro do anno findo, verificou-se um desfalque na agencia de Maxá, na importância de 50 contos, desfalque attribuido ao accusado.

Por essa razão foi instaurado inquérito policial, e no decorrer do processo diversas testemunhas accusaram Paulo Taves de se dar ao vicio do jogo, accusação que o réo não negou, pelo

contaria, e que se em que realmen-
te frequentava casa de jogos
de azar.

Em virtude d'isso as
fissas espontanea do accusado,
parece ter ficado perfeitamente
caracterizada a falta grave argui-
da, o que autoriza ao E. Conselho,
salvo melhor juizo, a permitir a
dispensa do inquirido.

A presente informa-
ção não foi prestada em nenhum
prazo por que a Secção achou-se
de falçada de funcionarios, e, da-
da a natureza e volume do processo,
fui obrigado a ler todo o expediente
policia, para chegar á conclusão
acima exposta.

Rio, 15 - Março - 1935
Muelo' Baraym' R.
aut 1º de

recebido em 22-3-35

A' consideração do Sr. Director Geral

de accordo com a informação

Rio de Janeiro, 22 de Março de 1935. Sábado

Theodoro de Almeida Sodre

Director da 1ª Secção

Rec. gen. 25/3/35

VISTO-Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 26 de Março de 1935

José Maria de Almeida Sodre
Director da Secretaria

M. S.

Com tempo, junta-se o novo
expediente. Rio 26/3/35

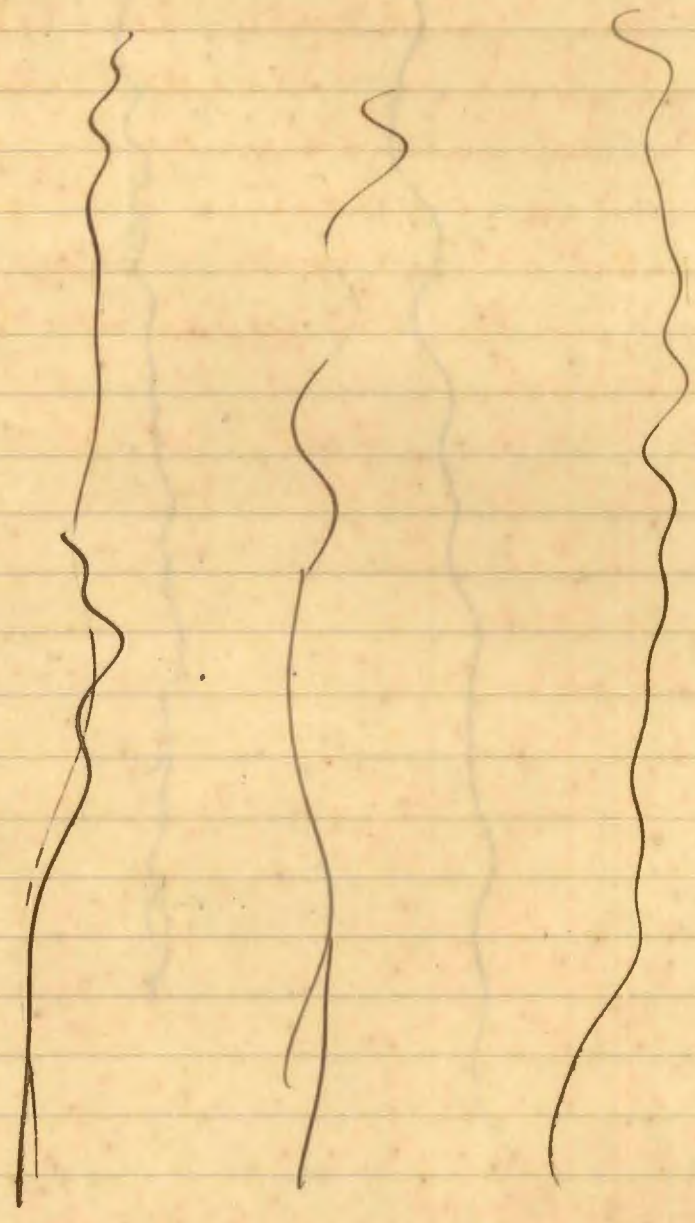
Waldemar

Noticia de L. Diniz

De acordo com o despacho supra
faço junta de documentos que
se segue, do Banco Comercio e
Industria de Minas Geraes.

Rio 26-3-35

Waldemar Francisco Leite
3.º Oficial



Exmo Sr. Director de Secretaria
Conselho Nacional do Trabalho

Handwritten initials and a red stamp.

Junte-se.
Rec. 26/3/35
[Signature]
[Signature]

O Banco Comercio e Industria de
Novas Geras pede a V. Ex. a
juntada da inclusa procuração
ao processo n.º 2.491, de 1935, pe-
diendo ainda que seja dirigida
ao signatario, no endereço aba-
xo indicado, qualquer exigencia
que se fizer no referido processo.
Assim requerendo P. D.

Rio de Janeiro, 26 de Março de 1935.
[Signature]

Rua General Camargo, 24-1.
Tel. 23-0105.

JOSE FERREIRA DE CARVALHO
TABELLÃO DO 3.º OFFICIO



Republica dos Estados Unidos do Brasil

De *Demerval Ferreira de Carvalho*, tabelião do 3.º officio de notas deste termo de *Bello Horizonte*, Comarca do mesmo nome, etc.

Certifica que revendo em cartorio o livro de procurações numero *116* nelle, ás folhas *trinta e quatro* consta a procuração do teor seguinte: "Procuração bastante que faz *o Banco Comercio e Industria de Minas Geraes*

SAIBAM quantos este publico instrumento virem que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e *trinta e um, aos treze* dias do mez de *Abril*

nesta cidade de Bello Horizonte, Capital do Estado de Minas Geraes, da Republica dos Estados Unidos do Brasil, perante mim tabellião, compareceu, como Outorgante, *em meu cartorio o Banco Comercio e Industria Minas Geraes*, com sede nesta Capital sentado neste acto por seu Director dente, em pleno exercicio, *Doutor Antonio Franca Teixeira Guimarães*, este

reconhecido pelo proprio *de mim, tabelião* das testam...

de mir

nome:

tes

de

f

s

s

s

s

s

s

s

s

s



de Janeiro de 1935

João de

João de

João de

João de

João de

João de

João de

e seus constituintes, por qualquer titulo ou prove-
niencia, fazer contracto de qualquer natureza, como ou-
torgante ou outorgado, assistente ou interveniente, as-
sumindo quaesquer compromissos, obrigações em nome do
Banco outorgante, requerer, praticar ou assignar o
que for do interesse do mesmo Banco - usar do poderes
para o fóro em geral em todos os recursos em direito
permitteds, constituir advogado, substabelecer e tudo
quanto fizer em nome do Banco outorgante, dará POR
firme e valioso; podendo finalmente transigir em ju-
izo e fóra d'elle, dar quitações, approvadas e ratificadas, po-
deres adiante impressos, inclusive o de substabelecer, digo,
o de substabelecimento para o fóro em geral;

concede todos os poderes em direito permitteds, para que em nome dell' Outorgante, como se presente
fosse, possa em Juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar e defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer
causas ou demandas civis ou crimes, movidas ou por mover, em que ell' Outorgante fór Autor ou
Réo em um ou outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros
artigos; contradictar, produzir, inquerir, reinquerir e contestar testemunhas; dar de suspeito, a quem lh'o
fór; jurar decisoria e suppletoriamente n'alma d'elle Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir
aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para elles; assignar Autos, requerimentos, protestos, contra
protestos e termos, ainda os de confissão, affirmação, louvação e resistência; appellar, agravar ou embargar qual-
quer sentença ou despacho e seguir esses recursos até maior algada; fazer extrahir sentenças requerer a execução
dellas e sequestros; assistir a quaesquer actos judiciaes para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir
revisão; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornar
variar de acções e intêntar outras de novo; podendo substabelecer esse em um ou mais procuradores
escolhidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vigor e revogal-os, querendo; seguindo suas
ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E, tudo quanto assim
for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme, reservando para
sua pessoa toda a nova citação. Assim disse e do que dou fé e pedi este instrumento que lhe e
as testemunhas se, achando-o conforme, accit e assigna com as testemunhas abaixo, reconhecidas de mim,

José FERREIRA de Carvalho, tabellião, que
o escrevi e assigno. Bello Horizonte, 13 de
Abril de 1931 (sobre sellos federais no
valor de 2000) O Tab. JOSÉ FERREIRA de Car-
valho. Christiano Franca Teixeira Guina-
rães. Fla. - Arthur Cesar e Pedro DOLOR
de Faria. - O Pa o que se continha em o
livro e folhas do inicio referido, do quaes
fiz extrahir, em cópia fiel, a presente
certidão e cuos guos me reporto e dou fe:
Eu, Tabellião, JOSÉ FERREIRA de Carvalho, o escrevi
e assigno.

Bello Horizonte, 13 de Abril de 1931
Municipal de Bello Horizonte



M. 80

VISTO-Ao Snr. Dr. Procura or
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 26 de Março de 1935

Francisco de Paula...
Director da Secretaria

Rec na Proc em 27/3/935

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 28 de março de 1935

Francisco de Paula...
Procurador Geral em exercício

Tratando-se de
armistício de empresa de
não existindo de fato de mes-
mo nos autos, considero con-
veniente dar-lhe vista de
seis dias pelo prazo de 10 dias
o seu requerimento.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935
Francisco de Paula...
2º adj. do Proc. Gen.

Rec. Gen. 2/4/35

Concedendo-se ao Sr. Presidente.

Rio, 3 de Abril de 1935

Francisco de Paula...
Pelo Director Genl

Dê-se vista pelo prazo de cinco dias

Em 8 de Abril de 1935

Francisco de Paula...
Pelo Presidente em exercício

N.º 1.º - Livro para o necessário expediente

Francisco de Paula Martins
Vice Director Geral

Recebido na 1.ª Secção em 11.ABR.1935

N.º 1.º - Passagem Erucina Alvarenga para preparar o

expediente Em 12 de Abril de 1935

Recebo de Aluísia Lodi

Director da 1.ª Secção

Cumprido

Em 16/4/1935

Erucina de Alvarenga

Jua. de 1.ª Classe

Proc. 2491/35

16 Abril

5

/E

1-542

Sr. Paulo TAVES

De ordem do Sr. Presidente e nos termos do requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho, comunico-vos que vos será dada, nesta Secretaria pelo prazo de 5 dias, contados do recebimento deste, vista do inquerito administrativo instaurado contra vós pelo Banco Comercio e Industria de Minas Geraes, para apresentardes as vossas razões de defeza.

Attenciosas saudações

Francisco de Paula Watson
No Impedimento do Director Geral

St. Paulo Taves

JUNTA DA

Nesta data, junto aos presentes autos a defeza offerida por Paulo Taves, a qual foi protocollada sob o n° 5.239/35.

Primeira Seccão, 15 de Junho de 1935

Francisco Dias da Silva

1° Official

Procurador de Paulo Taves
No Impedimento do Director Geral

148

Ex^{mo} Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro



2491-35

O abaixo assignado, tendo recebido desse Conselho, em data de (29) vinte e nove do mez de Abril f. passado, um officio do mesmo, datado de (16) dezesseis do referido mez, no qual pede o seu comparecimento á Secretaria desse Conselho no prazo de (5) cinco dias, a contar do recebimento do referido officio, a fim de dar vistas sobre um inquerito administrativo, feito pelo Banco Commercio e Industria de M. Geras, sobre um desfalque apurado em sua Agencia na cidade de Araxá em (29) vinte e nove de Outubro do anno f. passado, expõe este Conselho o seguinte: não é possível seu comparecimento, em tão curto prazo á referida Secretaria, em virtude de suas condições financeiras não o permitirem de momento. Anteriormente informa que sua despesa consta em parte, do inquerito policial ha muito procedido. Adianta de antemão que, não se conforma com a decisão do Banco Commercio e Industria de Minas Geras em culpá-lo porquanto nunca desfalcou qualquer quantia.

At. Sr. Luiz de Leuz para se firmar
Em 11 de Maio de 1935
Flavio de Almeida
Director da 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em

10 MAI 1935

9-5-35

pertencente áquelle estabelecimento bancario, pois que o referido Banco representado no Jussia de seu Inspector, Sr. João Benício Freire, não procedeu a rigoroso inquerito administrativo, o que deveria ter feito, entre as pessoas que, antes e naquella occasião, lidavam com dinheiro naquelle estabelecimento ou sejam estas: Paulo Salles Cavalcanti - gerente, Raymundo Machado Castillo - contador, Moacyr Almeida Machado - procurador e elle Paulo Taves - funcionario em exercicio na Caixa. E que existindo na Agencia duas "Caixas", sendo que uma em seu poder, não podendo ultrapassar certa somma em dinheiro e da qual o excesso passava para a outra em poder do Gerente e illimitada em suas sommas, em qua qual só os titulados já mencionados linha atrás, podiam mexer, "Caixa" esta pela qual elle Paulo Taves não podia ser responsavel, necessario seria que, se tivesse feito um rigoroso e regulamentar inquerito administrativo, o que, no entretanto não se verificou, devido a motivos que prefero não mencionar mas que a Directoria do Banco deverá explicar. O plano traçado visa lançar a culpa sobre elle sem qualquer arrimo, pois que, havendo na Agencia, duas "Caixas", a da gerencia e outra pequena em seu poder, sendo o desfalque verificado na "Caixa" da gerencia, como poderá ter responsabilidade pela falta de entrem?

M. 88

Como o Hollandez, está pagando o mal que não fez. É elementar preceito de justiça que não poderia responder por acto de terceiro, em relação à "Caixa" da Gerencia que, não esteve uma hora, sequer, em seu poder. O Inspector do Banco, sem ter procedido a rigoroso inquirito culpou a elle Paulo Daves, tendo o referido Banco, entregue o caso a policia local da cidade de Araxá, e requerido a sua prisão, após ter o referido Inspector lhe dispensado do serviço, o que se verificou nos primeiros dias de Novembro do anno p. passado, apesar de não ter o que comprovasse ser elle o autor do desfalque. Extranha os termos do officio a elle dirigido por esse Conselho, porquanto se refere a um inquirito administrativo e adianta que os únicos inquiritos procedidos, neste caso, foram publicos, como é notorio e sabido em toda a cidade de Araxá e fora della porquanto foram feitos pela policia daquelle cidade e pelo, então, 2º Delegado Auxiliar do Gov. de Minas Geraes, conjuntamente com testemunhas, quando da sua prisão, effectuada, nos primeiros dias de Novembro do anno p. passado, pelo delegado militar naquella occasião, Major Oscar Reynaldo de Miranda que, após começar o competente inquirito, passou-o para ser concluido pelo delegado local e hoje funcionario do Banco, su

Plínio de Castilho, que ha tres annos
vinda solicitando a sua reintegração
naquelle estabelecimento, sem ser at-
tendido. Concluzos os autos foram estes
entregues em Cartorio naquella cidade
tendo os mesmos, dias depois, sido requere-
ridos pelo 2º delegado auxiliar, alegando
este ter que colher mais testemunhas,
a pedido do Banco, o que terminou em
(29) vinte e nove de Novembro p. pas ad
achando-se os autos em poder deste
delegado, até esta data. Diz mais
que esteve em a cidade de Araxá
tudo este tempo, aguardando a entrega
dos autos á justiça, afim de responder
perante a mesma, não tendo podido
entretanto, lá continuar devido diffi-
culdades financeiras, porquanto ha 16
seis mezes que não tem vencimentos
estando até atrasado em pagamento
de dividas naquella cidade e aos
seus parentes. Affirma ainda que o
Banco Comercio e Industria de M. Ger-
aguá, desde o principio, se animou e
concebido contra elle o que foi verifi-
cado pelo mesmo na cidade de Araxá
e que tambem o faz agora, querendo
converter um inquerito procedido na
policia, por consequente do dominio
publico após a sua prisão como desfal-
canti, e da qual sahio por habeas-
corpus, em um inquerito purament
administrativo, conforme se vê redig

11.89

redigido em o officio desse Conselho,
datado de (16) dezembros de abril f. passax
e por elle recebido em (29) vinte e nove
do mesmo mez. Poderá explicar pessoal-
mente em sua residencia ou mesmo
no Rio, factos interessantes e demonstrati-
vos que só elle é accusado como dado ao
jogo, quando a verdade é que altos
funcionarios do Banco jogam.

Nada se apurou contra o signatario
deste brado contra a injustiça que
lle é feita. Tinhaam que designarem
um culpado e impiadosamente o
escolheram para resgatar faltas de
terceiros, como a investigação impar-
cial por pessoa acima de suspeitas,
demonstrará, sem duvida.

Bello-Horizonte 1º de Maio de 1935.
Paulo Laves.

M. 90

I N F O R M A Ç Ã O.

Versa o presente processo sobre duas certidões do inquerito policial instaurado para apurar a responsabilidade de Paulo Taves, no desfalque de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), verificado na Agencia do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes em Araxá, submettidas pelo referido Banco á apreciação deste Conselho, para o fim de ser autorizada a demissão do citado funcionario, uma vez que ficou provado que o mesmo praticava constantemente jogos de azar, tornando se assim, incompativel com as funções de bancario, na forma do art. 89, combinado com o art. 93, letras c e h, do Decreto nº 54, de 12 de Setembro de 1.934.

Pela leitura das referidas peças, verifica-se que diversas testemunhas accusaram Paulo Taves de se dar ao vicio de jogos de azar, accusação essa que o réo em seu depoimento não contestou.

De conformidade com o requerido pela Douta Procuradoria Geral á fls. 85, concedeu-se, por officio de 16 de Abril ultimo cuja copia se encontra á fls. 86, vista destes autos ao accusado, pelo prazo de 5 (cinco) dias, afim de que apresentasse suas razões de defeza.

Em resposta ao supra citado officio, Paulo Taves, no documento de fls. 87 e seguintes, informa que sua defeza consta em parte do inquerito policial acima referido. Adeanta de antemão que não se conforma com a decisão do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes em responsabilisal-o pelo desfalque verificado, porquanto nunca retirou qualquer quantia pertencente áquelle estabelecimento. Esclarece que o Banco em apreço, representado pelo Inspector, João Emilio Freire, não procedeu a rigoroso inquerito administrativo o que deveria ter feito entre as pessões que, antes e naquella occasião, lidavam com dinheiro naquelle estabelecimento, como sejam: Paulo Salles Cavalcante - Gerente; Raimundo Machado Castilho - Con-

tador; Moacyr de Almeida Machado - Procurador e elle Paulo Taves, funcionario em exercicio na Caixa.

Proseguido em sua defeza diz Paulo Taves que existe na Agencia, duas "Caixas" sendo que uma sobre sua guarda, não podendo ultrapassar certa somma em dinheiro e da qual o excesso passava para o outra em poder do Gerente e illimitada em suas sommas, em a qual só os funcionarios acima enumerados podiam mexer, razão porque, não póde ser o unico responsavel pelo desfalque verificado nessa ultima Caixa em que funcionavam diversos empregados. Diz mais o accusado que o referido Banco deveria ter instaurado um rigoroso inquerito administrativo, o que, entretanto, não fez devido a motivo que o accusado prefere não mencionar, mas que a Directoria daquelle estabelecimento de credito deverá explicar:

Finaliza o accusado expondo a marcha do inquerito policial instaurado para apurar o responsavel pelo desfalque em questão, o qual, todavia, não foi julgado pela Justiça.

Com a juntada das razões de defeza de Paulo Taves, fica o presente processo em condições de ser submettido a Julgamento de Egregio Conselho Nacional do Trabalho, ouvida a Douta Procuradoria Geral a quem proponho sejam remettidas estes autos.

Primeira Secção, 15 de Junho de 1935.

Francisco José da Silva

1º Official.

A' consideração do Snr. Director Geral

de acordo com a informação

Rio de Janeiro, 24 de Junho de 1935

Alcides de Almeida Vardi

Director da 1ª Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 26 de Junho de 1935

Quarato
Director da Secretaria

Lucaominho em 28/6/35, em vista da accusação a pro-
cessos.

Masculi

Rec. na Proc. em 28-6-935.

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 1º de Julho de 1935

(M. P. S.)
Procurador Geral, em exercício

P A R E C E R

O Banco Commercio e Industria de Minas Ge-
raes remette o presente inquerito instaurado contra Paulo Ta-
ves, no qual ha a verificar tres pontos:

- 1) se foram observadas as formalidades le-
gaes;
- 2) qual a accusação;
- 3) se está a mesma provada.

Quanto ao primeiro, é preciso notar que
o inquerito não observou as normas prescriptas no art. 95 do
Dec. 54 de 12 de setembro de 1934.

O que se encontra nos autos é a certidão
do inquerito policial. Delle teve o accusado vista, (fls. 76)
não tendo, porém, apresentado qualquer defesa.

Em face disto requereu esta Procuradoria
a diligencia de fls. 85, tendo o accusado offerecido as alle-
gações de fls. 87.

Se a E. Camara julgadora aceitar o inque-
rito policial, o que em face da lei não me parece certo, (o
inquerito policial, a meu ver, seria apenas um elemento de pro-
va, nos autos do inquerito administrativo), cumpre examinar:

- 2) a accusação. O Banco refere um desfal-

que de 50:000\$000 na agencia de Araxá que attribue ao empregado Paulo Taves. Não baseia, porém, neste facto a accusação para determinar a demissão, uma vez que, segundo diz o Banco, a apuração e julgamento do caso está entregue á justiça. Baseia o pedido de autorização para demittir o empregado, no facto de praticar este constantemente jogos de azar (art. 93, letra h) do Dec. 54 de 12 de setembro de 1934).

Resta, pois examinar se está provado este facto.

3) Uma vez acceito o inquerito, é forçoso concluir pela procedencia da accusação.

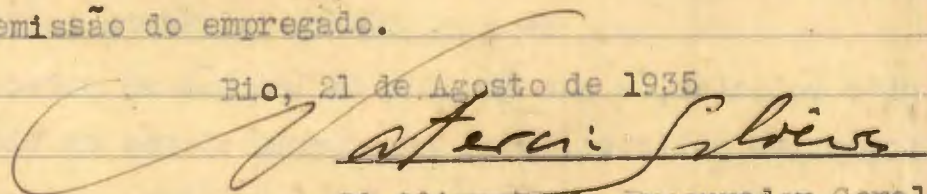
O accusado confessa (fls. 9). Varias testemunhas affirmam a verdade do facto arguido.

Na defesa que apresentou neste Conselho, contesta o accusado tenha sido autor do desfalque, (o que aliás não é, no momento, o motivo da demissão); quanto á accusação de praticar jogos de azar limita-se a dizer que "só elle é accusado, como dado ao jogo, quando a verdade é que altos funcionarios do Banco jogam".

O Banco, entretanto, sabe que a Constituição estabelece que todos são eguaes perante a lei. - Assim, pois, se a Camara entender que o inquerito não obedeceu ás formalidades legais (que é o que a esta Procuradoria parece acertado) deverá considera-lo nullo e em consequencia deverá cessar a suspensão em que se encontra o accusado.

Si, porém, o julgar bem e valido, deverá considerar procedente a accusação, autorizando, portanto, a demissão do empregado.

Rio, 21 de Agosto de 1935



29 Adjuncto do Procurador Geral

• SF/

Recibo. Gab, 23-8-35-

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Sr. Presidente.

Em 24 de Agosto de 1935

Maes Roa

Director da Secretaria

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente processo ao relator sorteado Sr. A. Corrêa da Silva

Rio, 27 de Agosto de 1935

Washington Távila Nunes

Secretario da Sessão

Devolvido pelo Sr. A. Corrêa da Silva, em 30/8/35.

Rio, 30/8/35

Washington Távila Nunes

Act. de des. no imp do Conc. Actos

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente processo ao relator sorteado Sr. Sr. A. Paranhos Fontenelle

Rio, 2 de Setembro de 1935

Washington Távila Nunes

Secretario da Sessão

A' Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 11 de Setembro de 1935

Washington David Nunes
No. 1111 Encargado de Actas



Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 2.491/935.

ACCORDÃO

Ag/SSBF.

Secção

19 35.

Vistos e relatados os autos do processo em que o Banco Comercio e Industria de Minas Gerais submete a julgamento o inquerito administrativo instaurado contra Paulo Taves:

Considerando, preliminarmente, que o inquerito enviado não observou as normas prescriptas no art. 95 do Dec. nº 54 de 12 de Setembro de 1934, pois o que se encontra nos autos é a certidão de um inquerito policial instaurado contra o indiciado, do qual teve este vista, porem, nenhuma razão de defeza apresentou;

Considerando que o inquerito policial só pode servir apenas de elemento de prova nos autos de inquerito administrativo;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, considerar nullo o inquerito remetido, e, em consequencia, determinar a instauração de outro, dentro do prazo de 30 dias, com observancia das formalidades legais.

Rio de Janeiro, 9 de Setembro de 1935.

Francisco de Sá Presidente.

A. Paranhos Fontenelle Relator

Fui presente:- *Genésio de Jesus Baptista* Procurador Geral em exercício.

*B. Ribeiro
P. Fontenelle
Paulo*

PUBLICADO NO DIARIO OFFICIAL
Em 11 de Outubro de 1935

A' Aut. Euzébia Alvaranga para fazer o expediente encaminhando copia
do accordã de Fm A da Citullio de 1935

fl.

Thaddeus de Almeida Fidé

Director da 1.ª Secção

Cumprido em 15-10-935
Euzébia de Alvaranga
Aut.

Large handwritten scribbles or marks in the center of the page.

fls. 95

Proc. 2491/35

19 Outubro

5

RA

Notificação

Sr. Director do Banco Comercio Industria de Minas
Geraes

1-1359

Minas Geraes

Transmitto-vos, de ordem do Sr. Presidente, para os devidos fins, copia authenticada do accordo proferido pela Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 9 de Setembro do corrente anno, nos autos de processo em que essa Banco submete á apreciação desta Repartição o inquerito administrativo instaurado contra Paulo Taves.

A citada decisão foi no sentido de annullar o inquerito acima citado, para em consequencia determinar a instauração de outro, dentro do prazo de 30 dias, com observancia das formalidades legais.

Saudações

(Oswaldo Soares)

Director Geral da Secretaria

Ex^{mo} Sr. Presidente do Conselho Nacional
do Trabalho.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio
Rio de Janeiro.

O abaixo assignado, expõe a esse Conselho que tendo lhe sido apresentado em data de hontem em sua residencia a sua Barão de Lucena - 4 pelo Banco Commercio e Industria de Minas Geraes por intermedio de um seu funcionario, uma copia do Accordam desse Conselho, referente ao processo 2491/935 e uma portaria do referido banco, tendo de accusação, em conformidade ao exigido pelo Decreto 54 de 12 de Setembro de 1934, e nada mais, afim de que elle, o abaixo assignado apresente a sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias e tendo-lhe sido pedido um recibo de entrega daquellas peças que conforme dizes do referido funcionario o banco pedia que fosse passado com data atrasada recusou-se a fazel os pelos motivos que expõe: que de conformidade com o Decreto 54 de 12 de Setembro de 1934, em seu artigo 95, citado por esse Conselho em seu Accordam referente ao processo 2491/935, o Banco Commercio e Industria de Minas Geraes vai mais uma vez contrariando ao que se acha ali exposto, desde que procura omitir o citado artigo 95 e suas alneas (b) e (d)

Recebido na 1.ª Secção em 12-11-35
Em 20 de Novembro de 1935
Município de Minas Geraes
Direcção da 1.ª Secção
Para informar

Recebido na 1.ª Secção em 12-11-35

Que sendo-lhe facultado assistir ao inquerito, em conformidade com a alínea (d) do art.º 95 está aguardando que o mesmo seja procedido dentro do estipulado por esse Conselho, afim de assistil-o, o que fez sciente ao banco, não podendo, portanto, antes de tal, apresentar qualqz defesa; Que não pode satisfazer ao banco quanto ao seu pedido de um recibo com da. atrasada, por não ser legal este pedido. Desta forma, faz sciente a esse Conselho, de como estão sendo cumpridas pelo Banco Comércio e Industria de Minas Geraes, as instruções do seu accordão referente ao proc. 2491/935, que foi justa e claramente proferido, afim de evitar recursos que contra o abaixo assignado interponha mais tarde o aludido banco, motivo pelo qual, espera, seja devidamente anotada esta occurrencia.

Bello Horizonte, sete de Novembro de 1935.
Paulo Favet.

PROTOCOLLO GERAL	
Nº 13352	
DATA 16 / 11 / 1935	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCÃO
	2.ª SECCÃO
	3.ª SECCÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATÍSTICA	
ARCHIVO	

- Informação -

Paulo Taves, pedindo sejam tomadas em consideração as suas declarações, expõe o seguinte:

O Banco Comercio e Industria de Minas Geraes, levando ao seu conhecimento uma copia do accordão proferido por este Egregio Conselho no processo 2491/35, no qual foi determinada a abertura de um inquerito administrativo para apurar as faltas attribuidas ao peticionario, bem como uma portaria - termo de accusação - sciustificando-o de que devia apresentar a sua defesa dentro do prazo de cinco dias, pediu fosse o respectivo recibo passado com data atrasada, ao que se negou o peticionario, por fulgar irregular a attitude do Banco.

Accrescenta ainda que, sendo-lhe facultado, de accordo com o determinado na alinea d do art. 95 do Decreto 54, de 12 de Setembro de 1934, assistir ao inquerito de que trata o accordão deste Conselho, não pôde antes da instauração do referido inquerito, apresentar a sua defesa.

Para os devidos fins, passo estes autos ao Sr. Director desta Secção, propondo se aquarde a remessa do novo inquerito administrativo a que deverá responder Paulo Taves afim de, devidamente instruidos, serem os presentes autos submettidos á consideração da autoridade competente.

Rio, 26 de Novembro de 1935
Maria Aleina Marques de Sá
2.º official.

Recebido em 2/12/35

A consideração do Snr. Director Geral
de acordo com a informação

Rio de Janeiro, 7 de Dezembro de 1935

Theodoro de Almeida Fidalgo

Director da 1.ª Secção

7/12/35

Recebido em 9-12-35

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 11 de Dezembro de 1935

Cláudio Soares

Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 17-12-35

VISTO

Ao Dr. 2.º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 18 de Dezembro de 1935

Leví

Procurador Geral

de acordo
com a infor-
mação.

1.º Rio, 15 de Dezembro de 1935

V. Antunes
2.º adj. do Pres. J.

Rec. em Cab. em 20/12/35

A' Consideração do Sr.
Presidente, cabendo esclarecer
que já se acha exgotado
o prazo consignado no
acordo de 73. 93.

Mi, 31/12/35
Mariano
Director Geral

Sciuti fiquem as outras.
Rde. Rio, 1-1-936
LMM

1.ª Secção,
para providenciar.
Mi, 8/1/36
Mariano
Director Geral

Rec. Bido na 1.ª Secção em 11/1/36

Ao Sr. Aloysio Rezende para juntada de novos
documentos em 14 de Janeiro de 1936
Theodoro de Almeida Fidalgo
Director da 1.ª Secção

Junta da
Junta as f. se
quintas docu-
ments protocol-
lados sob o n.º...
13794/35.

Mio, 15/9/36
Junta Recenda
Aux. Br. 1/1

Ex^{mo} Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Ministerio do Trabalho Industria e Commercio

Rio de Janeiro.

O abaixo assignado, requer desse Conselho, seja o Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, intimado a lhe fazer pagamento de vencimentos atrasados, a contar de 31 de Outubro de 1934 até a presente data, ou o que justo julgar esse Conselho, em conformidade com o Decreto 54 de 12 de Setembro de 1934, allegando para tal, o que a seguir expõe:

Eu exerci o cargo de funcionario-escriturario do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, em sua agencia na cidade de Araxá, pelo prazo de dois annos e quatro mezes, onde, como tal, percebia os vencimentos de trescentos e cincuenta mil reis mensaes excluido gratificações; que em 30 de Outubro de 1934, foram as suas funcções interrompidas, em virtude de ter sido suspenso do serviço, até segunda ordem, por ter se verificado naquella agencia do referido banco, um desfalque, dando o banco a elle como responsavel, (não o ficando, entretanto), sem proceder ás devidas syndicancias, exigidas pelo Decreto 54 de 12 de Setembro de 1934, entre

P. 2491/35
 Ao Sr. Aloyzio Pereira para ir buscar
 Rim M de Setembro de 1935
 Fernando de Azevedo & Me
 Director da 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em 02/11/35

22/11/35

quando o caso á Policia local, eide tambem, nada foi apurado contra elle o abaixo assignado; que não fez o Banco Comercio e Industria de Minas Gerais, em conformidade com o exigido pelo Decreto 54 de 12 de Setembro de 1934, correr o processo administrativamente e nos prazos legais; que sabedor de que o processo Policial, em parte, corria então, em diligencia, por intermedio desse Ministerio, e que não fez antes, a reclamação que lhe permite o segundo paragrapho do Art.º 95 do referido Decreto 54, aguardando solução; que sciante do Accordão proferido pela Mineraria Camara desse Conselho, sobre a citada diligencia (Processo 2491/935 desse Conselho) permitindo ao Banco Comercio e Industria de Minas Gerais, mais um mez de prazo, agora, apur de que o mesmo procedesse a um inquerito administrativo, o que na occasião opportuna não havia feito, communicou áquelle estabelecimento bancario que, seria presente ao referido inquerito, conforme lhe faculta a alinea (d) do Art.º 95 do Decreto 54 já por vezes referido; que aguardou, portanto, em sua residencia em Belo Horizonte á rua Barão de Lucena #7 - Terra, a necessaria chamada do banco, apur de presenciar a abertura e decorrer do inquerito a que se deveria proceder, em conformidade com o Accordão -

proferido pela Primeira Camara desse Conselho; que nesta alternativa, lhe foram enviados em 7 de Outubro p. passado pelo Banco, por intermedio de um seu funcionario, uma copia do Accordão mencionado e uma Portaria para comeco de inquerito, apim de que elle o abaixo assignado, produzisse por tal meio a sua defesa, o que devolveu por ser uma causa illegal, tendo sciencificado ao Banco, não poder fazer a sua defesa em tal circumstancia, uma vez que o mesmo procurava se esquivar, ad exigido pelo Decreto 54 de 12-9-34 em seu Art.º 95 e ao que fora justa e claramente proferido pela Primeira Camara desse Conselho; que quanto a este incidente, teve oportunidade de levar ao conhecimento desse Conselho, por um officio-occurencia datado de 7-10-35 e por elle redigido e assignado, do qual solicitava annotação nesse Conselho; que até hoje o Banco não lhe fez sciencia de qualquer data para comeco do inquerito administrativo a se proceder, tendo-se entretanto, o prazo dado por esse Conselho, para a formação do mesmo, se esgotado; que não requer a sua reintegração no cargo que occupava, conforme elle é permittido, por saber que seria alvo de perseguições por parte dos titulados do Banco, accordados em o culpar, o que redundaria em ser

obrigado a pedir a sua demissão, e aguarda somente, para tal fazer, desde que lhe pague o banco, os vencimentos em atraso.

É pelos motivos citados, vem o abaixo assignado, de requerer desse Conselho o que expoz, por já se achar ha um anno sem perceber vencimentos e impedido de exercer as suas funcções e por não ter o banco, provado, em todo este tempo, a sua culpabilidade.

É, confiando no alto espirito de justiça e imparcialidade desse Conselho, pede deferimento

P. L.

Bello Horizonte de 19 de Novembro de 1935.
Paulo Alves,



PROTÓCOLO GERAL

~~19794~~

21/11/1935

SECRETARIA GERAL	MINISTRO
CONSELHO NACIONAL DO TRÁFICO	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATÍSTICA
	ARCHIVO

100

Recebido em 14/xii/35.

O presente documento
pertence ao processo
n.º 2.491/35, o qual
subiu à jurisdição
superior em 7 do en-
te.

Rio, 18 de Dezembro 1935
A. H. de Azevedo
Juiz de 1.ª

Requisita-se o processo para juntada do presente documento

Em 4 de Janeiro de 1936

Flávio de Almeida Silva

Director da 1.ª Secção

Cumprido em

8 de Janeiro de 1936

Flávio de Almeida Silva
Juiz de 1.ª

Presidência em 6-1-36 Flávio de Almeida Silva

Escritura
de compra y venta
de un terreno
de la finca
de San Juan
de los Rios
de la provincia
de San Juan
de los Rios
de la provincia
de San Juan
de los Rios

Escritura
de compra y venta
de un terreno
de la finca
de San Juan
de los Rios
de la provincia
de San Juan
de los Rios
de la provincia
de San Juan
de los Rios

Escritura
de compra y venta
de un terreno
de la finca
de San Juan
de los Rios
de la provincia
de San Juan
de los Rios
de la provincia
de San Juan
de los Rios

13870/35.

Puerto Rico, 15 de Julio 1936

Ch. R. de Reyenda
Abogado

102

CONFIDENCIAL

BELLO HORIZONTE, 20 de novembro de 1935

Exmo. Sr. Presidente do Egregio CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rio de Janeiro

Junto a este tenho a honra de apresentar a V.Exc. os seguintes documentos, todos referentes ao novo processo instaurado pelo BANCO COMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES para exoneração do seu funcionario PAULO TAVES e em cumprimento ao venerando accordam desse Egregio Conselho, proferido a 9 de setembro deste anno:-

- 1°) officio n.20850 do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, de 16 do mez corrente, hontem recebido;
- 2°) nosso officio de 8 deste mez áquelle Instituto;
- 3°) certidão referida nesse officio;
- 4°) mandado referido no mesmo officio.

Apresentando a V.Exc. esses documentos, cumprimos o respeitavel despacho do sr.Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, cabendo - nos, todavia, ponderar a V.Exc. que, a nosso ver, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios é que competia tomar as providencias solicitadas em nosso officio de 8 deste mez, eis que aquelle Instituto é que constitue a Caixa dos Bancarios, a que se refere o art. 4° das Instrucções approvadas por esse Colendo Conselho em data de 5 de junho de 1933.-

Não sendo agora provavel possam ser tomadas as providencias determinadas pelo referido art. 4° das Instrucções em apreço com tempo bastante á apresentação do accusado em Araxá para acompanhar as inquirições, deliberei que taes inquirições somente se façam caso se dê aquelle comparecimento. No caso de não comparecimento do accusado, adiarei as inquirições para o dia 3 de dezembro p.futuro, no mesmo lugar e hora, ficando assim esse Colendo Conselho com tempo bastante para providenciar no sentido de serem tomadas as providencias a que se refere o art. 4° das citdas Instrucções.-

Essas providencias poderão ser tomadas, a juizo de V.Exc., ou directamente, ou por intermedio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios.-

Devo ainda comunicar a V.Exc. que expedi pelo correio, sob registro, novo mandado de citação ao accusado, conforme copia que tambem junto.-

Rogo a V.Exc. devolução dos documentos que seguem com este, para que sejam juntos aos autos do inquerito.-

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V.Exc. os protestos do meu elevado apreço.

Candido Neves
Candido Neves, presidente da Comissão Apuradora.-

P. 2491/35 24
No Sr. Naves em apreço para inquirição
Em 11 de dezembro de 1935
Thaddeus de Almeida Lodi
Diretor da 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em 25/11/35

23/11/35

PROTOCOLLO GERAL

Nº 13870

DATA 28/11/1935

SECRETARIA DO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

DIRETORIA
PROCURADORIA
1.ª SEÇÃO
2.ª SEÇÃO
3.ª SEÇÃO
CONTABILIDADE
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTADÍSTICA
ARCHIVO

ESTADO DE SÃO PAULO, 28 de Novembro de 1935

X

Ex. Sr. Diretor do Conselho Nacional do Trabalho

Ex. Sr. Diretor

Com referência ao ofício de V. Ex. de 27 de Novembro de 1935, em que se pede a expedição de parecer sobre o projeto de Regulamento do Trabalho em Minas Gerais, apresentado pelo Conselho de Trabalho de Minas Gerais, e a respeito do qual se pede a expedição de parecer, e a respeito do qual se pede a expedição de parecer, e a respeito do qual se pede a expedição de parecer.

- 1.º) Ofício de V. Ex. de 27 de Novembro de 1935, em que se pede a expedição de parecer sobre o projeto de Regulamento do Trabalho em Minas Gerais, apresentado pelo Conselho de Trabalho de Minas Gerais, e a respeito do qual se pede a expedição de parecer.
- 2.º) Ofício de V. Ex. de 27 de Novembro de 1935, em que se pede a expedição de parecer sobre o projeto de Regulamento do Trabalho em Minas Gerais, apresentado pelo Conselho de Trabalho de Minas Gerais, e a respeito do qual se pede a expedição de parecer.
- 3.º) Ofício de V. Ex. de 27 de Novembro de 1935, em que se pede a expedição de parecer sobre o projeto de Regulamento do Trabalho em Minas Gerais, apresentado pelo Conselho de Trabalho de Minas Gerais, e a respeito do qual se pede a expedição de parecer.

Em resposta ao ofício de V. Ex. de 27 de Novembro de 1935, em que se pede a expedição de parecer sobre o projeto de Regulamento do Trabalho em Minas Gerais, apresentado pelo Conselho de Trabalho de Minas Gerais, e a respeito do qual se pede a expedição de parecer, e a respeito do qual se pede a expedição de parecer, e a respeito do qual se pede a expedição de parecer.

Em resposta ao ofício de V. Ex. de 27 de Novembro de 1935, em que se pede a expedição de parecer sobre o projeto de Regulamento do Trabalho em Minas Gerais, apresentado pelo Conselho de Trabalho de Minas Gerais, e a respeito do qual se pede a expedição de parecer, e a respeito do qual se pede a expedição de parecer, e a respeito do qual se pede a expedição de parecer.

Em resposta ao ofício de V. Ex. de 27 de Novembro de 1935, em que se pede a expedição de parecer sobre o projeto de Regulamento do Trabalho em Minas Gerais, apresentado pelo Conselho de Trabalho de Minas Gerais, e a respeito do qual se pede a expedição de parecer, e a respeito do qual se pede a expedição de parecer, e a respeito do qual se pede a expedição de parecer.

Em resposta ao ofício de V. Ex. de 27 de Novembro de 1935, em que se pede a expedição de parecer sobre o projeto de Regulamento do Trabalho em Minas Gerais, apresentado pelo Conselho de Trabalho de Minas Gerais, e a respeito do qual se pede a expedição de parecer, e a respeito do qual se pede a expedição de parecer, e a respeito do qual se pede a expedição de parecer.

[Handwritten Signature]
 Diretor do Conselho Nacional do Trabalho

[Handwritten Signature]
 Diretor do Conselho Nacional do Trabalho

13870

28/11/35

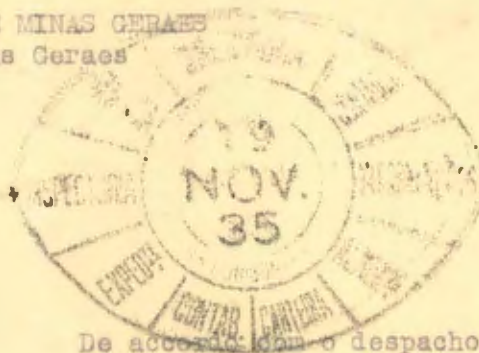
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCARIOS
AVENIDA RIO BRANCO, 111/115 - TEL. 23-2584
RIO DE JANEIRO

108

Rio de Janeiro, 16 de Novembro de 1935.

Ao
BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES
Bello Horizonte - Est. de Minas Geraes

20830



De acordo com o despacho do Sr. Presidente deste Instituto, enviamos-lhes o officio do Presidente da comissão apuradora, uma certidão e um mandado, referentes ao inquerito administrativo de que tratam esses documentos, afim de que seja o assumpto presente ao Conselho Nacional do Trabalho, órgão competente para conhecer da materia alludida.

Com estima e consideração, apresentamos-lhes

Attenciosas Saudações.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCARIOS

[Handwritten signature]
Presidente

ANEXOS: 3 documentos.

BELLO HORIZONTE, 8 de novembro de 1935.-

Exmo. Sr. Dr. OSCAR SARAIVA, M.D. Presidente do
Instituto de Aposentadoria e Pensões
dos Bancários

RIO DE JANEIRO

*Remette-se ao Banco, após de um mês
o assunto perante o Conselho Nacional
do Trabalho, para cumprir por ordem*

Na conformidade do art. 4º das Instruções mandadas executar pelo
Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, por acto de 5 de junho de
1933, para os inqueritos administrativos para apuração de faltas comet-
tidas por empregados de empresa sujeita á fiscalização do referido Con-
selho, tenho a honra de levar ao seu conhecimento que, em cumprimento de
acórdam proferido pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho, a Adminis-
tração do Banco Commercial e Industria de Minas Geraes está renovando in-
querito administrativo para apuração de graves faltas commettidas pelo Sr.
PAULO TAVES, na qualidade de seu funcionario na Agencia de Araxá.- inti-
mado pessoalmente, na forma estabelecida no art. 3º das Instruções appro-
vadas pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho, recusou-se o acusado a
dar no mandado o necessario "ciente", pelo que juntamos á presente, para
melhor conhecimento de V.Exc. e para que se digne providenciar na forma
determinada no art. 4º das referidas Instruções, copia do mandado de in-
timação e da certidão lavrada pelo secretario da commissão apuradora.
Informo a V.Exc. que o acusado reside em RIO ACIMA, estação da Estrada
de Ferro Central do Brasil, neste Estado.-

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a V.Exc. protestos de de-
vado apreço.

Candido Taves
Presidente da commissão apuradora

105

CERTIDÃO

« Certifico que em cumprimento ao mandado supra dirigi-me nesta cidade á presença do Sr. PAULO TAVES a quem dei conhecimento do referido mandado, que por elle foi lido; certifico mais que lhe offereci copia do mesmo mandado, que elle recusou receber, negando-se tambem a dar no mandado o necessario sciente. Certifico, outrosim, que indaguei do Sr. PAULO TAVES si pertence a algum syndicato classista, ao que respondeu negativamente. O referido é verdade, do que dou fé. Belo Horizonte, 7 de novembro de 1935. Joffre Carvalho, secretario. »

Certifico haver conferido esta copia, que é fiel reprodução da certidão original, constante dos autos á fl. 6. Belo Horizonte, 8 de Novembro de 1935.

Joffre Carvalho secretario

106

MANDADO

GANDIDO NAVES, presidente da comissão de inquerito nomeada pela Administração do BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES para apuração de faltas graves atribuídas ao sr. PAULO TAVES, como funcionario da agencia de Araxá, manda ao sr. JOFFRE CARVALHO, secretario da mesma comissão, que se dirija nesta Cidade á rua Barão de Lucena n° 47 e ahí intima o accusado PAULO TAVES de todo o conteúdo da portaria inicial do inquerito, que é a seguinte:

"Em principio de Novembro de 1934, em nossa Agencia de Araxá, verificou-se na Caixa uma differença de 50:000\$000, estando como encarregado da caixa o sr. PAULO TAVES. Interpellado a respeito dessa falta, pretendeu excusar-se com a allegação de que o dinheiro em causa estava em poder do gerente interino, Sr. RAYMUNDO MACHADO DE CASTILHO.- Mas não só não ponde o Sr. PAULO TAVES provar essa allegação, como ainda se apurou, contra elle, o facto de estar ha tempos frequentando assiduamente casas de jogos de azar. Acresce nesse mesmo sentido a consideração de que, ao contrario do Sr. PAULO TAVES, o Sr. RAYMUNDO MACHADO DE CASTILHO é um homem morigerado, funcionario que vive para o Banco, nunca constando contra o mesmo a imputação de qualquer falta.-

Deante do occorrido, procederam-se immediatamente, na agencia, a diversas sindicancias e interrogatorios, a principio pelo Sr. PAULO CAVALCANTI, antigo gerente da Agencia, e em seguida pelo Sr. JOÃO EMILIO FREIRE, chefe da Inspectoria do Banco, resultando dessas diligencias a convicção de que não poderia haver duvida quanto á autoria do desfalque, pelo qual se apurava ser responsavel directo o Sr. PAULO TAVES. Em seguida, dado do occorrido conhecimento á policia, foi instaurado inquerito policial, pelo Delegado Especial Dr. ALMANSOR DOYLE DA SILVA, que seguiu para Araxá especialmente para esse fim. O resultado desse inquerito veio positivar ainda mais nitidamente a culpabilidade do Sr. PAULO TAVES. Suspenso de suas funções o funcionario culpado e instaurado inquerito para sua exoneração, foi o Sr. PAULO TAVES intimado pessoalmente para defender-se nesse processo administrativo, mas nada arguiu em sua defesa. Convertido em diligencia o processo pelo Conselho Nacional do Trabalho, para o fim de ser dada nova vista ao accusado, ainda não quiz o mesmo valer-se dessa nova oportunidade para defender-se.

Agora, em cumprimento ao venerando accordam do Conselho Nacional do Trabalho, devemos renovar o inquerito para apuração das graves faltas commettidas pelo Sr. PAULO TAVES e para que seja o mesmo exonerado, como responsavel, pelo desfalque de cincoenta contos de réis referida e ainda porque é accusado de pratica constante de jogos de azar, tudo na conformidade do art. 93, letras "a" e "h" do regulamento approved pelo decreto n.54, de 12 de setembro de 1934.

Para proceder-se ao inquerito nomeio uma comissão apuradora que se comporá dos srs. Dr. GANDIDO NAVES, como presidente, JOÃO EMILIO FREIRE, como vice-presidente e JOFFRE CARVALHO, como secretario. Bello Horizonte, 6 de novembro de 1935. a) Christiano França Teixeira Guimarães, presidente."

O Sr. Secretario intimará ainda o accusado para conhecimento da acta de installação da comissão, nestes termos:- "Aos sete de novembro de 1935, na sede do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, em Bello Horizonte, ás onze horas, reuniu-se a comissão apuradora nomeada para proceder ao inquerito administrativo instaurado para apuração das graves faltas attribuídas ao Sr. PAULO TAVES. Estiveram presentes os srs. Dr. GANDIDO NAVES, presidente, JOÃO EMILIO FREIRE, vice-presidente e JOFFRE CARVALHO, secretario. Designou-se o dia 11 de novembro corrente, ás dez horas, para audiencia do accusado, na sede do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, visto encontrar-se o mesmo accusado nesta cidade, ficando designado o dia 23 de mez corrente para inquirição das testemunhas adeante arroladas e daquellas que o accusado queira nomear. Essa inquirição se fará em Araxá, na sede do Banco, ás nove horas, podendo comparecer o accusado, só, assistido ou representado por advogado, ou por representante do Syndicato a que pertencer. Deliberou ainda a comissão, caso

107

não compareça o acusado ao interrogatorio designado para o dia onze, facultar-lhe essa audiência na Agencia de Araxá, no dia 23 do corrente, antes de iniciarse a inquirição das testemunhas.-

Ficou ainda deliberado sejam tambem inquiridos no mesmo dia e local ou nos dias seguintes, si o designado não baster, outras testemunhas que venham a ser referidas pelas arroladas. Pela comissão foi determinada a intimação do acusado, a quem recommendou se forneça copia desta acta e da portaria inicial do inquerito.

Ról de testemunhas:- Raymundo Machado de Castilho, brasileiro, casado, funcionario bancario; João Baptista Barcellos, brasileiro, solteiro, funcionario bancario; Edson Alvarenga, brasileiro, casado, commerciante; Hudson Alvarenga, brasileiro, casado, commerciante; Waldemar Siqueira, brasileiro, casado; Del Duque Pinheiro dos Santos, solteiro, brasileiro, commerciante; Diomedes Gentil dos Santos, brasileiro, casado, fazendeiro."

Dado e passado em Bello Horizonte, aos sete de novembro de 1935. Eu, Joffre Carvalho, dactilographei e assigno.a) Joffre Carvalho.

a) Candido Naves

-presidente-

Certifico haver conferido esta copia, que é fiel reprodução do mandado original, assignado pelo Sr. Presidente.
Bello Horizonte, 7 de novembro de 1935.
Joffre Carvalho, secretario.

11
elido em 14/xII/35.
Os presentes documentos
devem ser juntados ao processo
2490/35, o qual se trata de
consideração superior em
7 do corrente.

Rio de Janeiro, 18 de Dezembro 1935
Plácido Rangel de Rezende
Chm. A. L.

Requisito - re o processo

Em 4 de Janeiro de 1936

Theodoro de Almeida Rodas
Director da 1.ª Secção

Cumprido em
10 de Janeiro 1936
Plácido Rangel de Rezende
Chm. A. L.

Juntado
Linha
separada - docu-
mentos 15190/35
Rio, 15/I/36
Plácido Rangel de Rezende
Chm. A. L.

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

pop

O Banco Comercio e Industria de Minas Geraes passa às mãos de V. Ex., para os fins legais, os autos do processo administrativo contra o empregado Paulo Taves, suspenso de suas funções, por ter praticado um desfalque na agencia deste Banco, na cidade de Araxá, Estado de Minas Geraes.

Aguarda-se o pronunciamento desse Egregio Conselho para a applicação da pena definitiva de demissão.

Aproveitando o ensejo apresentamos a V. Ex. os protestos de nossa elevada estima

*Indesteu Pm.
Director.*

nos autos
no Sr. Alayris Rezende para cifrar
Em 13 de Janeiro de 1935
Rec. do Sr. Director da 1.ª Secção
24/12/35

Recebido na 1.ª Secção em 27-12-35

PROTOCOLLO GERAL	
Nº 15190	
DATA 24/12/1935	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
TABELLIÃO DO 3.º OFFICIO



Republica dos Estados Unidos do Brasil

DERMEVAL FERREIRA DE CARVALHO, Tabellião do 3º Officio de Notas, deste
Termo de Bello Horizonte, Comarca do mesmo nome, etc.

Certifica que revendo em cartorio o livro de procurações numero 142 nelle,
ás folhas quarenta e seis (46) consta a procuração do teor seguinte: "Procuração bastante
que faz O BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES

SAIBAM quantos este publico instrumento virem que, no Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil novecentos e trinta e cinco, aos dezoito - dias do mez de Julho
nesta cidade de Bello Horizonte, Capital do Estado de Minas Geraes, da Republica
dos Estados Unidos do Brasil, perante mim tabellião, comparece U. como Outorgante, em sua sé-
de á rua dos Caethés nesta cidade, onde eu, Tabellião vim a chamado, o
o Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, representado pelo seu Pre-
sidente, doutor Christiano França Teixeira Guimarães, este

reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas e estas
de mim tabellião do que dou fé; perante as quaes por elle foi dito que, por este publico instrumento
nomea e constitue seu bastante procurador o doutor Gudesteu de Sá Pi-
res, brasileiro, advogado, casado, Director da Succursal do outorgante
no Rio de Janeiro, com plenos poderes, especialmente para, onde com esta
se apresentar, representar o Banco outorgante perante qualquer Tribunal
ou Instancia, junto aos Bancos, Companhias, Emprezas, Commercio em geral
particulares, podendo receber de quaesquer repartições, Alfandega, Ban-
cos, Companhias, Emprezas e de quem quer que seja, o que fôr devido
ao Banco outorgante á sua Filial na Capital Federal e seus constituin-
tes, por qualquer titulo ou proveniencia, como outorgante ou outorgado,
assistente ou interveniente, assumindo quaesquer compromissos, obrg, digo,
obrigações, em nome do Banco outorgante, requerer, prativar ou assignar
o que fôr do interesse do mesmo Banco, usar dos poderes para o fôro em
geral em todos os recursos em direito permittidos, constituir advogados,

substabelecer e tudo quanto fizer em nome do Banco outorgante dará por firme e valioso, podendo finalmente transigir em juizo e fora delle, dar quitações, approvados e ratificados os poderes adeante impressos inclusive o de substabelecimento para qualquer fim;

concede todos os poderes em direito permittidos, para que em nome dell Outorgante, como se presente fosse, possa em Juizo ou fóra delle, requerer, allegar e defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas civéis ou crimes, movidas ou por mover, em que ell Outorgante fór Autor ou Réo em um ou outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros artigos; contradictar, produzir, inquerir, reinquerir e contestar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'ó fór; jurar decisoria e suppletoriamente n'alma delle Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra protestos e termos, ainda os de confissão, affirmação, louvação e desistencia; appellar, aggravar ou embargar qual-quer sentença ou despacho e seguir esses recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas e sequestros; assistir a quaesquer actos judiciaes para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documtos e tornar a recebe-los, variar de acções e intentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em vigor e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E, tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé e pedi este instrumento que lhe e as testemunhas, e, achando-o conforme, acceit e assigna com as testemunhas abaixo, reconhecidas de mim, Dermeval Ferreira de Carvalho, Tabellião, que o escrevi e assigno. Bal-
lo Horizonte, 18 de Julho de 1935. O Tabm. (a) Dermeval Ferreira de
Carvalho (sobre sellos federaes de 2\$000 e \$200 de Educação) (a.a.)
Christiano França Teixeira Guimarães. Ets. José Fagundes da Silva.
João Gomes de Araujo." Era o que se continha, em o livro e folhas
ao inicio referidos, aos quaes me reporto e dos quaes fiz extrahir
em copia fiel a presente certidão, do que dou fé. Eu

Dermeval Ferreira de Carvalho
Tabellião
18 de Julho de 1935



1/ P. 090

Em principio de Novembro de 1934, em nossa Agencia de Araxá, verificou-se na Caixa uma differença de 50:000\$000, estando como encarregado da caixa o sr. PAULO TAVES. Interpellado a respeito dessa falta, pretendeu excusar-se com a allegação de que o dinheiro em causa estava em poder do gerente interino, sr. RAYMUNDO MACHADO DE CASTILHO.- Mas não só não poudo o sr. PAULO TAVES provar essa allegação, como ainda se apurou, contra elle, o facto de estar ha tempos frequentando assiduamente casas de jogos de azar.- Acresce nesse mesmo sentido a consideração de que, ao contrario do sr. PAULO TAVES, o sr. RAYMUNDO MACHADO DE CASTILHO é um homem morigerado, funcionario que vive para o Banco, nunca constando contra o mesmo a imputação de qualquer falta.-

Deante do occorrido, procederam-se immediatamente, na agencia, a diversas syndicancias e interrogatorios, a principio pelo sr. PAULO CAVALCANTI, antigo gerente da Agencia, e em seguida pelo sr. JOÃO EMILIO FREIRE, chefe da Inspectoria do Banco, resultando dessas diligencias a convicção de que não poderia haver duvida quanto á autoria do desfalque, pelo qual se apurava ser responsavel directo o sr. PAULO TAVES.- Em seguida, dado do occorrido conhecimento á policia, foi instaurado inquerito policial, pelo Delegado Especial Dr. ALMANSOR DOYLE DA SILVA, que seguiu para Araxá especialmente para esse fim. O resultado desse inquerito veio positivar ainda mais nitidamente a culpabilidade do sr. PAULO TAVES. Suspense de suas funções o funcionario culpado e instaurado inquerito para sua exoneração, foi o sr. PAULO TAVES intimado pessoalmente para defender-se nesse processo administrativo, mas nada arguiu em sua defesa.- Convertido em diligencia o processo pelo Conselho Nacional do Trabalho, para o fim de ser dada nova vista ao accusado, ainda não quiz o mesmo valer-se dessa nova oportunidade para defender-se.-

Agora, em cumprimento ao venerando accordam do Conselho Nacional do Trabalho, devemos renovar o inquerito para apuração das graves faltas commettidas pelo sr. PAULO TAVES e para que seja o mesmo exonerado, como responsavel pelo desfaque de cincuenta contos de réis referido e ainda porque é accusado de pratica constante de jogos de azar, tudo na conformidade do art. 93, letras "a" e "h" do regulamento approved pelo decreto n° 54, de 12 de Setembro de 1934.-

Para proceder-se ao inquerito nomeio uma comissão apuradora que se comporá dos srs. dr. CANDIDO NAVES, como presidente, JOÃO EMILIO FREIRE, como vice-presidente e JOFFRE CARVALHO, como secretario.

BELLO HORIZONTE, 6 de Novembro de 1935.

Christian Trauco
presidente



MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMMERCIO

END. TELEG.
"AGRILABOR"

N.º 1-1359

*Rec.
24.X.35*

2
C. N. T. 26
000
Conselho Nacional do Trabalho

Proc. 2491/35

Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 1935

Notificação

Sr. Director do Banco Commercio Industria de Minas
Geraes

Minas Geraes

Transmitto-vos, de ordem do Sr. Presidente, para os devidos fins, copia authenticada do accordo proferido pela Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 9 de Setembro do corrente anno, nos autos de processo em que esse Banco submete á apreciação desta Repartição o inquerito administrativo instaurado contra Paulo Taves.

A citada decisão foi no sentido de annullar o inquerito acima citado, para em consequencia determinar a a instauração de outro, dentro do prazo de 30 dias, com observancia das formalidades legais.

Saudações

Oswaldo Soares

(Oswaldo Soares)

Director Geral da Secretaria

Este officio foi recebido a 24 do mez corrente. B.H. 25/Outubro/1935.

Paulo Taves



Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

Pro

Secção

Ae

Vistos

Banco Comercio e Indus

te e inquerite administrativo

contra

Considerando, preliminarmente, que o inquerite enviado não observou as normas prescriptas no art. 95 do Dec. nº 54 de 12 de Setembro de 1934, pois o que se encontra nos autos é a certidão de um inquerite policial instaurado contra o indiciado, de qual teve este vista, porem, nenhuma razão de defeza apresentou;

Considerando que o inquerite policial só pode servir apenas de elemento de prova nos autos do inquerite administrativo;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional de Trabalho, considerar nullo o inquerite remetido, e, em consequencia, determinar a instauração de outro, dentro do prazo de 30 dias, com observancia das formalidades legais.

Rio de Janeiro, 9 de Setembro de 1935.

Barbeza de Rezende

Presidente.

a) A. Paranhos Fontenelle

Relator

Fui presente:-a) Geraldo A. F. Baptista

Procurador Geral

PUBLICADO NO DIARIO OFFICIAL

Em 11 de Outubro de 1935

VISTO. Rio, 10 de Outubro de 1935
Mecenas de Almeida
Director da 1ª Secção.

CONFERE COM O ORIGINAL

Rio, 11 / 10 / 35

Stela Selva Bessa Filho

4 / P. 008

Aos sete de Novembro de 1935, na sêde do BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES, em Bello Horizonte, ás onze horas, reuniu-se a comissão apuradora nomeada para proceder ao inquerito administrativo instaurado para apuração das graves faltas attribuidas ao sr. PAULO TAVES. Estiveram presentes os srs. dr. CANDIDO NAVES, presidente, JOÃO EMILIO FREIRE, vice-presidente e JOFFRE CARVALHO, secretario. Designou-se o dia 11 de Novembro corrente, ás dez horas, para audiencia do accusado, na sêde do BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES, visto encontrar-se o mesmo accusado nesta Cidade, ficando designado o dia 23 do mez corrente para inquirição das testemunhas adiante arroladas e daquellas que o accusado queira nomear. Essa inquirição se fará em Araxá, na sêde do Banco, ás 9 horas, podendo comparecer o accusado, só, assistido ou representado por advogado, ou por representante do Syndicato a que pertencer. Deliberou ainda a comissão, caso não compareça o accusado ao interrogatorio designado para o dia 11, facultar-lhe essa audiencia na agencia de Araxá, no dia 23 do corrente, antes de iniciar-se a inquirição das testemunhas.

Ficou ainda deliberado sejam tambem inquiridos no mesmo dia e local ou nos dias seguintes, si o designado não bastar, outras testemunhas que venham a ser referidas pelas arroladas. Pela comissão foi determinada a intimação do accusado, a quem recommendou se forneça copia desta acta e da portaria inicial do inquerito.-

ROL DE TESTEMUNHAS:

- 1/ Raymundo Machado Castilho, brasileiro, casado, funcionario bancario;
- 2/ João Baptista Barcellos, brasileiro, funcionario bancario;
- 3/ Edson Alvarenga, brasileiro, casado, commerciante;
- 4/ Waldemar Siqueira, brasileiro, casado;
- 5/ Del Duque Pinheiro dos Santos, brasileiro, solteiro, commerciante;
- 6/ Diomedes Gentil dos Santos, brasileiro, casado, fazendeiro.

Eu, Joffe Carvalho, secretario, dactylographo e assigno. Joffe Carvalho.
Candido Naves, presidente.

Handwritten marks and scribbles at the top left of the page.

Faint, illegible text from the reverse side of the paper, appearing as bleed-through.

- fuitada -

fuito em frente o mandado

intimatorio deordamente cumprido.

Joffe Carvalho, secretario

Faint, illegible text from the reverse side of the paper, appearing as bleed-through.

5
P. 014

MANDADO

CANDIDO NAVES, presidente da comissão de inquerito nomeada pela administração do BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES para apuração de faltas graves attribuidas ao sr. PAULO TAVES, como funcionario da agencia de Araxá, manda ao sr. JOFFRE CARVALHO, secretario da mesma comissão, que se dirija nesta cidade á rua Barão de Lucena n° 47 e ahí intima o accusado PAULO TAVES de todo o conteúdo da portaria inicial do inquerito, que é a seguinte:

"Em principio de Novembro de 1934, em nossa Agencia de Araxá, verificou-se na Caixa uma differença de 50:000\$000, estando como encarregado da caixa o sr. PAULO TAVES. Interpellado a respeito dessa falta, pretendeu excusar-se com a allegação de que o dinheiro em causa estava em poder do gerente interino, Sr. RAYMUNDO MACHADO DE CASTILHO.- Mas não só não poudo o Sr. PAULO TAVES provar essa allegação, como ainda se apurou, contra elle, o facto de estar ha tempos frequentando assiduamente casas de jogos de azar. Acresce nesse mesmo sentido a consideração de que, ao contrario do Sr. PAULO TAVES, o Sr. RAYMUNDO MACHADO DE CASTILHO é um homem morigerado, funcionario que vive para o Banco, nunca constando contra o mesmo a imputação de qualquer falta.-

Deante do occorrido, procederam-se immediatamente, na agencia, a diversas syndicancias e interrogatorios, a principio pelo Sr. PAULO CAVALCANTI, antigo gerente da Agencia, e em seguida pelo Sr. JOÃO EMILIO FREIRE, chefe da Inspectoria do Banco, resultando dessas diligencias a convicção de que não poderia haver duvida quanto á autoria do desfalque, pelo qual se apurava ser responsavel directo o Sr. PAULO TAVES. Em seguida, dado do occorrido conhecimento á policia, foi instaurado inquerito policial, pelo Delegado Especial Dr. ALMANSOR DOYLE DA SILVA, que seguiu para Araxá especialmente para esse fim. O resultado desse inquerito veio positivar ainda mais nitidamente a culpabilidade do Sr. PAULO TAVES. Suspenso de suas funções o funcionario culpado e instaurado inquerito para sua exoneração, foi o Sr. PAULO TAVES intimado pessoalmente para defender-se nesse processo administrativo, mas nada arguiu em sua defesa. Convertido em diligencia o processo pelo Conselho Nacional do Trabalho, para o fim de ser dada nova vista ao accusado, ainda não quiz o mesmo valer-se dessa nova oportunidade para defender-se.

Agora, em cumprimento ao venerando accordam do Conselho Nacional do Trabalho, devemos renovar o inquerito para apuração das graves faltas commetidas pelo Sr. PAULO TAVES e para que seja o mesmo exonerado, como responsavel, pelo desfalque de cincoenta contos de réis referida e ainda porque é accusado de pratica constante de jogos de azar, tudo na conformidade do art. 93, letras "a" e "h" do regulamento approved pelo decreto n.54, de 12 de setembro de 1934.

Para proceder-se ao inquerito nomeio uma comissão apuradora que se comporá dos srs. Dr. CANDIDO NAVES, como presidente, JOÃO EMILIO FREIRE, como vice-presidente e JOFFRE CARVALHO, como secretario. Bello Horizonte, 6 de novembro de 1935. a) Christiano França Teixeira Guimarães, presidente."

O Sr. Secretario intimará ainda o accusado para conhecimento da acta de installação da comissão, nestes termos:- "Aos sete de novembro de 1935, na séde do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, em Bello Horizonte, ás onze horas, reuniu-se a comissão apuradora nomeada para proceder ao inquerito administrativo instaurado para apuração das graves faltas attribuidas ao Sr. PAULO TAVES. Estiveram presentes os srs. Dr. CANDIDO NAVES, presidente, JOÃO EMILIO FREIRE, vice-presidente e JOFFRE CARVALHO, secretario. Designou-se o dia 11 de novembro corrente, ás dez horas, para audiencia do accusado, na séde do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, visto encontrar-se o mesmo accusado nesta cidade, ficando designado o dia 23 do mez corrente para inquirição das testemunhas adeante arroladas e daquellas que o accusado queira nomear. Essa inquirição se fará em Araxá, na séde do Banco, ás nove horas, podendo comparecer o accusado, só, assistido ou representado por advogado, ou por representante do Syndicato a que pertencer. Deliberou ainda a comissão, caso

6
P. 105

não compareça o accusado ao interrogatorio designado para o dia onze, facultar-lhe essa audiencia na Agencia de Araxá, no dia 23 do corrente, antes de iniciarse a inquirição das testemunhas.-

Ficou ainda deliberado sejam tambem inquiridos no mesmo dia e local ou nos dias seguintes, si o designado não bastar, outras testemunhas que venham a ser referidas pelas arroladas. Pela commissão foi determinada a intimação do accusado, a quem recommendou se forneça copia desta acta e da portaria inicial do inquerito.

Ról de testemunhas:- Raymundo Machado de Castilho, brasileiro, casado, funcionario bancario; João Baptista Barcellos, brasileiro, solteiro, funcionario bancario; Edson Alvarenga, brasileiro, casado, commerciante; Hudson Alvarenga, brasileiro, casado, commerciante; Waldemar Siqueira, brasileiro, casado; Del Duque Pinheiro dos Santos, solteiro, brasileiro, commerciante; Diomedes Gentil dos Santos, brasileiro, casado, fazendeiro."

Dado e passado em Belo Horizonte, aos sete de novembro de 1935. Eu,
Joffe Carvalho, dactylographe e assigno Joffe Carvalho.
Audido Ramos
-presidente-

Certidão

Certifico que em cumprimento ao mandado supra dirigi-me nesta cidade a' presença do Sr. Paulo Laves a quem dei conhecimento do referido mandado, que por elle foi lido; certifico mais que lhe offeci copia do mesmo mandado, que elle recusou receber, negando-se tambem a dar no mandado o necessario sciute. Certifico, outrossim, que indaguei de Sr. Paulo Laves si pertence a algum syndicato classista, ao que respondeu negativamente. Onfendo é verdade, do que dou fe'. Belo Horizonte, 7 de novembro de 1935. Joffe Carvalho, secretario.

7
P. 106

- Conclusão -

Aos 8 de novembro de 1935 faço

estes autos conclusos ao Sr. Presidente. Joffe Cavalho, secretario.

Officio de ao Sr. presidente do Instituto de Assemblaria e Pensões do Baunaris remittendo a Sr. copia do mandado e da certidão de fls. 6, e informando de que o accusado reside em Rio Arima, neste Estado.

Bella Hte., 8/11/35.

Candido Soares

Certidão

Certifico haver expedido ao sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, sob registro postal, conforme recibo que adeante junto, officio nos termos da copia que tambem junto em frente. Acompanhando o officio expedi copias do mandado de fls. 5 e da certidão de fls. 6, devidamente confeiadas. Bello Horizonte, 8 de Novembro de 1935.

Joffe Carvalho, secretario.

unt. 43)

DECLARACAO DE REGISTRO N. 424076

correspondencia Valor

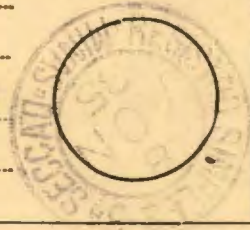
Oscar Santana

CARIMBO

Pai

Pagou \$ 900

registro



R. N. 17

CORREIOS E TELEGRAPHOS

BELLO HORIZONTE, 8 de novembro de 1935.-

Exmo. Sr. Dr. OSCAR SARAIVA, M.D. Presidente do
Instituto de Aposentadoria e Pensões
dos Beneficiários

RIO DE JANEIRO

CONFIDENCIAL

Na conformidade do art. 4º das Instruções mandadas executar pelo Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, por acto de 5 de junho de 1933, para os inqueritos administrativos para apuração de faltas cometidas por empregados de empresa sujeita á fiscalização do referido Conselho, tenho a honra de levar ao seu conhecimento que, em cumprimento de accordam proferido pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho, a Administração do Banco Comercio e Industria de Minas Geraes está renovando inquerito administrativo para apuração de graves faltas cometidas pelo Sr. PAULO TAVES, na qualidade de seu funcionario na Agencia de Araxá.- Intimado pessoalmente, na forma estabelecida no art. 3º das Instruções aprovadas pelo Egregio Conselho Nacional do Trabalho, recusou-se o accusado a dar no mandado o necessario "sciante", pelo que juntamos á presente, para melhor conhecimento de V.Exc. e para que se digna providenciar na forma determinada no art. 4º das referidas Instruções, copia do mandado de intimação e da certidão lavrada pelo secretario da comissão apuradora. Informo a V.Exc. que o accusado reside em RIO ACIMA, estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, neste Estado.-

Sirvo-me da oportunidade para apresentar a V.Exc. protestos de elevado apreço.

a) CANDIDO NAVES

Presidente da comissão apuradora

9 / 109
P.

Conclusão

Aos 8 de Novembro de 1935 faço
estes autos conclusos ao H. Presidente.

Joffe Carvalho secretario.

Junta - se aos autos a certidão adiante, referente
ao relatório de delegado de polícia por presidio
o inquerito policial. Expeça-se a Exm. h.
Presidente do Egrégio Conselho Nacional de Tra-
balho o officio de por offerecer minuta. Seja
expedido mandado para citação do accusado
para assistir ás inquirições das testemunhas
e prestar seu depoimento em curso officio de
Arroxa' no dia 3 de dezembro proximo, caso
não queira fazel-o no proximo dia 23.

20/xi/35
Gaudido Nunes

- Juntada -

Junto a estes autos a certidão em
frente, do relatório apresentado pelo
delegado de policia Sr Aluauisor
Doyle da Silva. Belo Horizonte, 20 de
Novembro de 1935. Joffe Carvalho, secretario

20/11/35
Joffe Carvalho

Consta a certidão do relatório do inquérito instaurado contra Paulo Soares, por quixa apreciada pelo Banco Commercial e Industria de Minas Gerais.

10

10

120

Banco Comercio e In-
dustria de Minas Gerais,
e de, dos factos, cento
e doze a cento e dezes-
sete, se encontra o rela-
torio do teor seguinte:
"Relatorio, Em novem-
bro do anno proximo
passado o Banco Commer-
cio e Industria de Minas
Gerais, nesta Capital, tem-
re ao conhecimento da
Chiefa de Policia que na
sua Agencia, em Braxil,
houvera um desfalque
de cinquenta contos de reis,
(50:000,000) em dinheiro.
Inconscientemente este Deli-
gencia teve ordem de se
transportar para a mesma
cidade, a fim de apurar
o caso. Em Braxil, o
facto ja era do conheci-
mento do Delegado de
Policia local, que tem-

12
P.

de
William do

222

tira lucida - lo. Sa-
bedores, de inicio, de
que o numerario do
Banco até o momento
em que se descobriu o
desfalque só na transi-
ção em mãos de dois
funcionarios - o sr. Rai-
mundo Machado de Cos-
tilho, gerente interino na
ocasião e o sr. Paulo
Tavos, que servia como
Caixa e que encontramos
afastado do serviço do
Banco - deliberamos ou-
vir a este em primei-
ro lugar, vindo logo á
nossa presença o sr. Cos-
tilho. O sr. gerente interino
atira sobre Paulo Tavos
a responsabilidade do
desfalque; relate para-
que de diuísio entre
eles, conta incidentes
havidos e argumenta

com dados e com fi-
tos ocorridos dantes da
Agencia; faz alusão á
vida particular de Pau-
lo Javés para mostrar
a sua qualidade de jo-
gador e de juiz total
de cosas de diversos e de
multas. Tivemos a
preocupação de nos re-
portarmos ao inicio da
gestão de Costello, e por
um que provavelmente
se teria referido o nu-
merario, isso nos in-
tuito de apurar si o de-
falque se teria dado quan-
do o dinheiro girava
sob a responsabilidade
exclusiva dos dois alu-
dados funcionarios. Cos-
tello é franco em de-
clarar que o dinheiro não
foi confiado. Afirma mos-
nos que chamamos a Javés

13
P.

3
T. 11/11/1910
23

a conspiração, mas este
não . atender; explique
que por acumulo de serviço não entrou a ordem,
o que é certo é que, assim,
não se positivou se o dis-
falque foi anunciado an-
te. Nos Bancos há o
costume de se guardar
o dinheiro em caixas
de dez contos de réis,
em cofre forte que se cha-
ma o "caixa-grande", por
guardar, em quantias
avulsas, quasi todo o
dinheiro do estabelecimen-
to; guarda-se, também,
à parte, os reais em ge-
neral do mesmo cofre, o
dinheiro moído e um pe-
so de moedas suficiente
para se atender as pequenas
necessidades quotidia-
nas do "quichet" - chama-
se este "caixa-pequena".

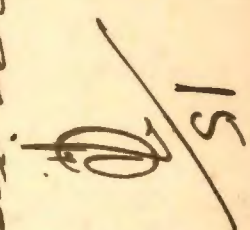
Durante o dia o "grande"
 socorre o "pequeno", se ha
 necessidade, e, tambem,
 de tarde, meche os ex-
 cessos, se os ha, desta se-
 guncia de Braxil o "cai-
 xa-grande" nunca de ha
 muito, confiado a Casti-
 lho e o "pequeno" a Jairo.
 Ha passagem de gestao,
 Castilho não pensava con-
 fvir o "grande", por que
 ja estava uniuo a seu
 cargo, mas devia ter con-
 fuido o "pequeno" e, assim,
 teria afirmado a autoridade,
 de maneira clara e pu-
 sitiva, que recebera o nu-
 merario exatamente acusa-
 do pelo livro "caixa". Apoi
 Castilho avisa Paulo Ja-
 ro. Este fuzionario se
 mostra sege e pronto
 em suas respostas. Fato
 amplamente notado foi se

tes do Banco, apurar-se
o caso. Entre Costello e
Jans os accusações eram
mutuas; os outros func-
cionarios nada aduan-
teram e, tambem, não
se unalviavam com inge-
nho de diuinhos. Provete-
se teria sido o caderno
de "controlli", se me Agui-
ar do Banco Comercio
e Industria, um Brazil-
tissimo feito uso dele.
Com tal caderno se re-
gistram, diariamente,
os pessegues de diuinhos
de caixa "grande" para o
"pequeno" e vice-versa, de-
monstrando, todos os dias,
o "quantum" recolhido á
"caixa - grande", a im-
portancia existente no
"caixa - pequeno" e a so-
ma total que deve coin-
cidir com o saldo acumado

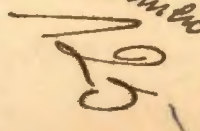
SERVIÇO DE INVESTIGAÇÕES
ESTADO DE MINAS-GERAIS

no livro "caixa" e na
conta "caixa" do livro
"caixa" além de ter o seu
"controle" no livro dia-
rio de Caixa. O cadern-
o de "controle", por re-
gião e importância
existem em cada "caixa",
habilitados e, ainda, em
um caderno dia, pelo que
está a pelo Caixa. A fol-
ta está caderno em me-
lhor ao caixa. Todos di-
versem possuir unicamente
contas de em que controle
Controle e caixa, e que
está os mesmos, e
podem ser por os outros.
É que houve alguns a
fazer alguns ajustes.
O numerário, durante es-
ta preparação de balan-
ço e passar dos balan-
ços gerenciais para os "caix-
as" e caixa, e outros.

15



15/10/1935



te apenas simples apor-
tamentos em valores não
controlados e não vi-
sados por nenhuma or-
dem, em tão poucos
datados. Valores que sos-
tavam ao fim do dia.
Fracassadas as diligên-
cias deste do Banco,
mister se tornou inves-
tigar e colher provas
fere deste, a ver se mes-
mo por indícios se con-
seguiu qualquer elucidac-
ão. Praxi um preso
afirmo que Raimundo
Machado de Castilho
é um dos retraidos, as-
sidos ao trabalho, ca-
sado, afeto a boas so-
ciedades e que Pau-
lo Taves, um dos saltivos,
é frequentador de bores
e casas de diversão,
assidos ao mercúrio

16
P.

6
1911
126

e bem porcuio nos ro-
dos de "campesite". In-
micos foram os testemu-
nhos que afirmaram
que se a duvida esta-
va entre Costilho e Taves,
pela apparencia e modo
de vida de cada um de-
via ser Taves o autor
do assalto. Tenta-
mos apurar a exten-
são do movimento de
Paulo Taves no jogo, mas
nã o conseguimos. A-
puros se dizia que o seu
jogo era "rosgado" e frau-
co. Porque largaram re-
fencias ao sr. Paulo de
Salv. Cavaleanti, ex-ge-
rante de Agencia de A-
vocaçã, de quem Costilho
mebora a gestã, ha-
vendo mesmo o funcio-
nario Moacir Porfirio
de Almeida Machado

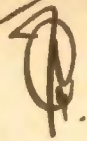
(fls. 51 usque 56) feito
referências de certa gra-
vidade a pessoa dele,
retornamos a este Capí-
tal por ouvir-lo. O Sr.
Cavalcosti prestou como
longos detalhes os seus
declaracões; esteve um A-
ssi quando se notou
o desfalque, procurou
apurar a sua autoria
e teve seus suspiros for-
tunemente saltadas para
Paulo Taves; mante-
u-se longo tempo em
conversa habilidosa e
subtil com este, a ver
se conseguia alguma in-
dício de sua irrespon-
sabilidade, mas não
logou proveito. Procu-
rou então os proprie-
tários de casas de fôgo,
um Braxi, e, de Ed-
son Alvarenga, um

17
17
delas, curreu que Paulo
Taves já perdiera no
seu estabelecimento
quantia superior a trinta
contos de reis. Paulo
Cavalcanti fizera um tra-
balho diplomatico com
Edson e ate' promettera,
sob palavra de honra, co-
mo depois apuramos,
guardar sigilo de con-
versa. Transportamos - nos
novamente a Braxil, tendo
nos encontrado um in-
dicio forte contra Taves.
Dessa vez o sr. Caval-
canti se dispoz a accom-
panhar - nos. Em Braxil
procuramos logo ouvir
Edson Moreira. Dean-
te do que já relatara
Cavalcanti, o proprie-
tario do Cosino se resol-
veu a depor tudo o que
sabia. Confirmamos a cons-

Edson
17

versa de Cavalcaante e disse mais que aquilo era um curso calculado em, pois positivo - se não era possível. Relatou também que quando a policia local tomou conhecimento do facto, elle, M. Noronha, se intimou por que Taues, de quem é amigo, não fosse processado e, assim, preveniu o sr. Inspector Faria, que se achava em Braxil, e dele obteve o compromisso de se desinteressar de qual quer acção penal, se fosse conseguida a assinatura de Paulo Taues em promissoria de valor equivalente ao do desfolgar. Tomou Noronha a iniciativa do entendimento com Taues e relate que este dissimula

brincar o seguinte: Re-
sumo: Constatou-se a
falta de circunscrite con-
tos de seis no diário
de Agência do Ban-
co Comércio e Indústria
de Minas Gerais, em A-
lexi. Por ela são res-
ponsáveis Raimundo Me-
chado de Castilho e Pau-
lo Taves, os únicos fun-
cionários incumbidos da
guarda do numerário.
Ambos negam a autoria
do desfalque. Por causa
irregularidade do sis-
tema usado na Agência,
quanto a passagem de di-
uísios do caixa "grande"
para o "pequeno", não se
pode esclarecer, dentro
do Banco, o fato. Bus-
cando, fora, os indícios,
encontramos - los todos
a favor de Castilho e



9
19/11/1940
129

contra Paulo Taves.

A sua vida de jogador
assíduo ás bancas, a
sua frequencia ás casas
de diversões e de me-
nticis, a sua manan-
tença desse forma, em
 Proxi, fez supor outra
 fonte de renda que não
 o seu ordenado que era,
 por isso, insignifican-
 te - 350,000 mungais. Essa
 "outra fonte", si fosse de
 origem honesta e de fa-
 cil comprovação, de mu-
 to interesse por Taves
 seria divulga-la e mu-
 to tempo tem por isso,
 pois duas vezes fomos a
 Proxi e em todas ellas
 elle foi varias vezes
 interrogado. Tambem
 si indico a acquisi-
ção á assinatura
do titulo, mesmo sob

a condicão exigida.
Emmenda o inquiri-
to convencido de que
Paulo Tavares é o autor
do desfalque de cinco
te contos de reis na Agu-
cia, em Brasilia, do Ban-
co Comercio e Industria
de Munic. Geraes, e só nos
este salientar a habili-
dade do indiciado, pois
se percebe que o desfalque
já foi levado a efeito
de uma só vez, porre-
cundo mesmo que o seu
autor ainda anotando
os desvios diários, com
a intenção de arreendo-
di-los por circunstan-
cias de reis e lhe ser
muito fácil, assim, ar-
gumentar a sua defesa.
Pensamos, entretanto,
que essas considerações
devem ser apenas ca-

mater informativo e que
com a maior integridade e
serena justiça julgaré
este caso o M. M. Sr. D.
Juiz Municipal do Ter-
ceiro de Brasi, a quem,
determinado, sejam os au-
tos reunidos, depois de
feitos os necessarios regis-
tros e communicacoes. (Re-
moverado por accumulo de
serviço a meu cargo e cons-
tantes viagens em servi-
cos publicos). 2º Delegado
Auxiliar, em Belo Ho-
rizonte, 9 de novembro
de 1935. (a) Alvarador
Dagly Silva 2º Delegado
Auxiliar. Em o que se
constahe em o aludido
relatorio para aqui fiel-
mente transcrito a qual
em anexo. Em, Forthy
firmado, esent, o meu.
Eu, Paulo Duarte Laineo, unico, o subscreei e dese fe



Visto

13. Novembro 1935

~~de Puygubert~~

de conf. arbit.

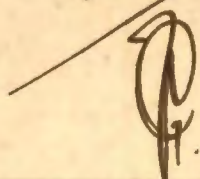
Visto.

13/xi/35

Rogério Macaleno.

222	23.750
artid.	3.000
brice	2.000
stos	4.000
usca	3.000
% sobre 22	11.875
olos	12.000
	<u>59.625</u>

21



121

- Cidadão -

Certifico haver expedido ao Exmo. Sr.
Presidente do Conselho Nacional do
Trabalho officio nos termos da copia
que junto eu frete. Belo Horizonte,
20 de novembro de 1935. Joffe Cavallari,
secretario.

22
P
1883

BELLO HORIZONTE, 20 de novembro de 1935

Exmo. Sr. Presidente do Egregio CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rio de Janeiro

Junto a este tenho a honra de apresentar a V.Exc. os seguintes documentos, todos referentes ao novo processo instaurado pelo BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES para exoneração do seu funcionario PAULO TAVES e em cumprimento ao venerando accordam desse Egregio Conselho, proferido a 9 de setembro deste anno:-

- 1º) officio n.20850 do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, de 16 de mez corrente, hontem recebido;
- 2º) nosso officio de 8 deste mez áquelle Instituto;
- 3º) certidão referida nesse officio;
- 4º) mandado referido no mesmo officio.

Apresentando a V.Exc. esses documentos, cumprimos o respeitavel despacho do sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, sabendo nos, todavia, ponderar a V.Exc. que, a nosso ver, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios é que compete tomar as providencias solicitadas em nosso officio de 8 deste mez, eis que aquelle Instituto é que constitue a Caixa dos Bancarios, a que se refere o art. 4º das Instruções approvadas por esse Colendo Conselho em data de 5 de junho de 1933.-

Não sendo agora provavel possam ser tomadas as providencias determinadas pelo referido art. 4º das Instruções em apreço com tempo bastante á apresentação do accusado em Araxá para acompanhar as inquirições, deliberei que taes inquirições somente se façam caso se dê aquelle comparecimento. No caso de não comparecimento do accusado, adiarei as inquirições para o dia 3 de dezembro p.futuro, no mesmo lugar e hora, ficando assim esse Colendo Conselho com tempo bastante para providenciar no sentido de serem tomadas as providencias a que se refere o art. 4º das citdas Instruções.-

Essas providencias poderão ser tomadas, a juizo de V.Exc., ou directamente, ou por intermedio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios.-

Devo ainda comunicar a V.Exc. que expedi pelo correio, sob registro, novo mandado de citação ao accusado, conforme copia que tambem junto.-

Rogo a V.Exc. devolução dos documentos que seguem com este, para que sejam juntos aos autos do inquerito.-

Mod. 45 ant. 48)

CERTIFICADO DE REGISTRO N. 428310

Natureza da correspondencia *le.* Valor *100*

Destinatario *Presidente Egregio Conselho do*

Destino *Rio*

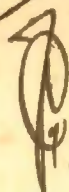
Pagou *100*

O encarregado do registro *Polymalia*

Stamp: CARIMBO, INSTITUTO NACIONAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCARIOS

Stamp: R N. 1883

23



1934

MANDADO

CANDIDO NAVES, presidente da comissão de inquerito, nomeada pela Administração do BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES para apuração de faltas graves atribuídas ao Sr. PAULO TAVES, como funcionario da agencia de Araxá, manda ao Sr. JOFFRE CARVALHO, secretario da mesma comissão, que cite por carta, sob registro, o acusado, para conhecimento de que as inquirições das testemunhas e delle accusado, nos termos do mandado contra este expedido a 7 deste mez, far-se-ão no local e hora indicados no mesmo mandado, desde que se de o comparecimento do acusado. No caso contrario, ficarão adiadas para três de dezembro p. futuro, no mesmo local e hora. Dado e passado em Belo Horizonte, aos vinte de novembro de 1935. *tu,*

Joffre Carvalho, dactylographi e assigno. -
Joffre Carvalho.

Candido Naves

Certidão -

Certifico que em cumprimento ao mandado supra expedi ao Sr. Paulo Taves carta nos termos da copia que adiante junto. Certifico mais que a essa carta juntei copia do mandado de fls. 5. Belo Horizonte, 21 de novembro de 1935. Joffre Carvalho, secretario. -

Em tempo: certifico, outrossim, ter expedido com a carta acima referida copia da certidão de fls. 6. Belo Horizonte, 21 de novembro de 1935. Joffre Carvalho, secretario.

24

P.

126

BELLO HORIZONTE, 21 de novembro de 1935.

Illmo. Sr. PAULO TAVES

Rio Asima

Em cumprimento a mandado assignado pelo Dr. CANDIDO NAVES, presidente da Comissão apuradora das graves faltas attribuidas a V.S., junto a esta carta copia do mandado de citação de V.S. para defender-se, querendo, daquellas accusações, mandado esse de que dei conhecimento a V.S., que o leu na estação da Estrada de Ferro Central do Brasil nesta Capital, na minha presença.-

Junto tambem copia da certidão que dei nos autos com relação ao cumprimento daquelle mandado. E informo a V.S. que pelo mesmo Dr. CANDIDO NAVES ficou deliberado que si V.S. não comparecer ás inquirições no proximo dia 25, ficarão adiadas as inquirições e o seu interrogatorio para o dia 3 (treis) de dezembro p. futuro, no mesmo local e hora referidos naquelle mandado.-

Saudações.

Joffre Carvalho, secretario da Comissão

MOD. 45. (ant. 43)

CERTIFICADO DE REGISTRO N. 40883

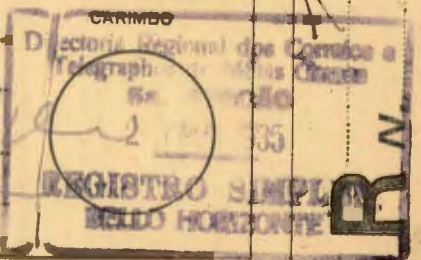
Natureza da correspondencia..... Valor.....

Destinatario.....

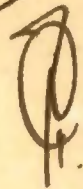
Destino.....

Pagou..... \$ 5,00

O encarregado do registro.....



25



1937

Conclusão

Dos vinte e um de novembro de 1935 faço estes autos conclusos ao Sr. Presidente. Joffe Lavalho, secretario.

Estando ausente o secretario da comissão, designo para substituí-lo, na inquirição a que se deve proceder hoje, o Sr. Maurilio Pimentel Leite.

3 - dezembro - 1935

Candido Navet

26
P. 28

Assentada

Após três de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco na sede do Banco Commercial e Industria de Minas Geraes em Avassí, ás 9 horas, procedeu-se á inquirição das testemunhas arroladas e presentes, na presença da commissão apuradora abaixo assignada. Apregoados, não compareceu o accusado nem nenhum representante seu. Mauricio Pimentel Neto
José Cecilio Freire

1ª testemunha - Raymundo Machado de Castilho, brasileiro, casado, com 31 annos de idade, funcionario do Banco Commercial e Industria de Minas Geraes desde 9 de abril de 1928, prometteu dizer toda a verdade sobre o que souber referentemente ás faltas attribuidas ao accusado Paulo Taves. Interrogado pelo Presidente da Commissão Apuradora, disse que: no dia 29 de outubro de 1934, no final do expediente, determinou ao então Caixa da Agencia, sr. Paulo Taves que passasse a Caixa ao funcionario da Agencia sr. João Baptista Barcellos, o que deveria ser feito na manhã seguinte. Assim procedeu o depoente, na qualidade de Gerente interino da Agencia, á vista de informações seguras que tivera de que o accusado estava sustentando e convivendo com duas meretrizes e frequentando assiduamente casa de jogo nesta cidade. Concomitantemente deu o depoente instrucções aos funcionarios Barcellos para que recebesse a Caixa. Encontrando-se na manhã seguinte com o accusado perguntou-lhe si já havia feito a transferencia de Caixa, ao que respondeu que ainda não, mas que o faria logo que voltasse da alfaiataria do sr. Octavio Brunetto, a que se dirigia no momento e de onde promettia voltar dentro

de minutos. Anteriormente, procurado pelo sr. Barcellos, o acusado se recusara a entrega da Caixa allegando que não recebera ordem do Gerente. Como o depoente já tivesse conhecimento dessa causa do acusado em transferir a Caixa ao sr. Barcellos, quando por este procurado, mais se inquietou o depoente deante da excusativa do acusado, ficando por isso o depoente na Agencia a sua espera mais de uma hora. Comparecendo afinal o acusado, procedeu-se a verificação da Caixa, apresentando o acusado em seu poder um saldo de sessenta e dois ou sessenta quatro contos de reis e quebrados, não se recordando o depoente exactamente. Como o saldo de Caixa era de duzentos e doze ou duzentos e quatorze contos e fração e em poder do depoente somente se encontrasse a quantia de cem contos de reis, verificava-se um alcance de cinquenta contos. Inquirido o acusado no momento, respondeu que em seu poder só havia o dinheiro já entregue e que a diferença devia estar em poder do depoente. Em seguida o depoente deu conhecimento do que se passara ao sr. Paulo Cavalcanti, ex-gerente da Agencia, com o qual renovou-se a contagem do numerario, procedendo-se ainda a diversas outras verificações, constatada sempre a diferença de cinquenta contos de reis. Pelo depoente foi dito ainda que o acusado propalava na cidade que recebera certa importância por herança e o depoente aviuo do sr. Edson Alvaranga perdera grande parte dessa herança, isto é, mais de trinta contos de reis na casa de jogo de que elle, Alvaranga, é um dos banqueiros. Nada mais disse, digo, disse ainda o depoente que meses antes dos factos narrados soubera que o acusado ganhara dois contos de reis no jogo e o interrogara a respeito, havendo elle contestado. Nada mais disse. Lido este depoimento e achado conforme, vai assignado pelo depoente e pela Comissão Apuradora.

Manuel Pimentel
Raymundo Baptista de Castro
Gaud. de Deus

João Leal de Figueiredo

27
P
M

2ª testemunha

Edson Alvarenga, brasileiro, casado, com 30 annos de idade, disse que assumiu consigo mesmo o compromisso de, sobre os factos de que trata o inquerito, somente depôr quando obrigado por lei, pelo que se excusava de fazer no momento; disse mais que já depôr na policia, quando aquie ainda se encontrava o accusado; que havendo deposto a verdade, com inteira liberdade, no summario somente terá que confirmar o depoimento prestado na policia, o qual foi lido ao depoente que o assignou por estar conforme com as suas declarações. Lido este vai assignado pela testemunha e pela Commissão Apuradora. *Adunilio Pimental*

Edson Alvarenga

João Baptista Raposo
João Círculo Freire

3ª testemunha

João Baptista Barcellos, brasileiro, solteiro, com 23 annos de idade, funcionario do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes ha 7 annos, interrogado sobre os factos de que e accusado Paulo Taves, disse que: no dia 29 de outubro do anno passado, tendo recebido ordem para receber do sr. Taves a Caixa, com este se entendeu, ficando combinado que a transferencia se faria na manhã do dia 30, pois que o accusado se recusou a fazê-lo na tarde de 29, de accordo com as ordens que receberam o depoente e o accusado; ás oito do dia 30 estabelecida pelo accusado para entrega da Caixa, estava o depoente á espera do accusado, que somente appareceu duas horas depois, quando, procurado pelo depoente para effectuar-se a transferencia, recusou-se allegando que tinha ordens do sr. Paulo Cavalcanti para não entregar a Caixa, o que o depoente veio depois a verificar ser mentira do accusado; de que tudo o

depoente deu conhecimento ao Gerente interino, sr. Cas-
tilho; que cerca das treze horas assistiu a conferencia
da Caixa pelos srs. Taves e Castilho quando se constatou
um alcance de cinquenta contos de reis; que, posteriormente,
ficou bem apurado que o accusado jogava habitualmente
na casa de jogo de que são concessionarios os irmãos Al-
varenga, como tambem ficou apurado que o accusado abu-
sava de bebidas e mantinha duas mulheres na cidade;
que, pelos conhecimentos que o depoente tem da vida des-
regada que o accusado levava nesta cidade e especialmen-
te pelas quantias que perdia diariamente no jogo, o depoente
nao tem a menor duvida de que o sr. Taves e o autor do
desfalque; que, frequentemente, o accusado ia de automovel
a Uberaba, segundo consta para jogar, constando que nas
vesperas da verificação do desfalque, perdera elle no jogo
em Uberaba cinco ou seis contos; que constava em Minas
que o accusado tivera uma heranca de cerca de cem contos
de reis; que o accusado ganhava 350\$000 no Banco e que
essa quantia era irrisoria deante dos seus gastos. Nada
mais disse. Lido este depoimento e achado conforme vai
assignado pelo depoente e pela Commissão Apuradora.

Manoel Pinheiro de Jesus
João Baptista Barceus
Francisco Xavier
João Cuiabá Freire

4ª testemunha

Deomedes Gentil dos Santos, brasileiro, casado, com qua-
renta e dois annos de idade, comprador de gado, interroga-
do sobre os factos attribuidos ao sr. Paulo Taves, disse que
entrando muitas vezes de passagem pela casa de jogo de
que são concessionarios os irmãos Alvarenga, la sempre via
o sr. Taves tomando parte no jogo, nada podendo informar

quanto a outros detalhes pois não tinha nenhuma con-
vívencia com o acusado. Nada mais disse. Lido este de-
poimento e achado conforme vai assignado pelo depoente
e pela Comissão Inquiridora. Maurilio Pimentel Feite

Dionedeo Genlil dos Santos
Francisco Xavier
João Cúnelio Freire

5.^a testemunha

Delduque Pinheiro dos Santos, brasileiro, solteiro, com 31
annos, interrogado sobre os factos attribuidos ao sr. Paulo Ta-
ves, disse que conheceu o sr. Taves logo que veio para es-
ta Agência e onde começou logo a frequentar o jogo, a
principio na casa "Trianon" e depois na casa de, digo, no
Casino Gloria, de que são concessionarios Edson Mouranga
e outros; que Paulo Taves frequentava o jogo diariamente
e o seu jogo era sempre perigoso, em partidas grandes, po-
dendo ganhar muito ou perder muito; que constava na
cidade que Taves recebia mezadas boas de uma tia rica,
sendo que, na opinião do depoente, não podia Paulo Ta-
ves se' com o vencimentos que lhe pagava o Banco man-
ter a vida que levava em Arara; que certa vez, no Casino
Gloria, havendo Paulo Taves perdido 200\$000 no jogo, o de-
poente emprestou-lhe 80\$000 e elle ganhou em cerca de
dez minutos 2:200\$000. Nada mais disse. Lido este depoi-
mento e achado conforme vai assignado pelo depoente e
pela Comissão Inquiridora. Maurilio Pimentel Feite

Delduque Pinheiro dos Santos
Francisco Xavier
João Cúnelio Freire

6.^a testemunha

Edson Mouranga, brasileiro, casado, com 25 annos de

idade, interrogado sobre os factos attribuidos ao sr. Paulo Taves, respondeu que conheceu o sr. Paulo Taves logo no principio de sua residencia em Arara e sabe que elle jogava habitualmente, de começo no "Triuncon" onde fazia jogos pequenos e depois no Casino Gloria, onde as suas habidas eram fortes, no commum de 25\$000 e ás vezes de 50\$000, jogo portanto em que se pode ganhar muito ou perder muito; que Paulo Taves era jogador de todos os dias, sendo raro faltar á banca; que na opinião de todos e do depoente os gastos que Paulo Taves fazia não podiam ser sustentados apenas pelos seus vencimentos de 350\$000 mensaes; que não sabe quanto terá Taves perdido no jogo, mas sabe que saiu perdendo; que algumas vezes se lembra de que Paulo Taves perdia quantia superior a 1:000\$000 como tambem se lembra de lucros maiores; que algumas vezes, no fim do jogo, digo, no cover do jogo, Taves, tendo perdido o dinheiro que levava, tomava novo supprimento com o depoente, em troca de cheques, os quaes eram depois apresentados a Taves directamente, na Agencia do Banco, onde eram pagos; que o depoente curiu constar na cidade que Paulo Taves tivera heuancia de uma tia rica, o que pareceu razoavel ao depoente á vista das despesas que Paulo Taves fazia; que Paulo Taves de vez em quando trazia mulheres da vida para cear consigo no restaurant do Casino Gloria, do qual o depoente era, então, Gerente. Nada mais disse. Lid'o este depoimento e achado conforme, vai assignado pelo depoente e pela Commissão Apuradora.

Mauricio Pimentel

Hughson Alvaranga

Benedito Naves

João Ceuilio Freire

Certifico que a testemunha Waldemar Liqueira,
tendo sido intimada para depor, deixou de comparecer
por se encontrar ausente da cidade, em viagem.
Maurilio Pimentel Feito

Conclusão

As três de dezembro de 1935 faço estes autos con-
clusos ao sr. Presidente da Comissão Apuradora.
Maurilio Pimentel Feito

Providencie-se e juntado ao processo
de certidão de depoimento prestado na Polícia
Pel. sr. Edson Alvaranga, que se negou a depor
na presente inquirição (fls. 27). Junta-se também
relatório do inspector de João Emília Freire
referente às diligências a que procedeu em
Araxá quando se teve conhecimento do alcaide
notifique-se por carta, com registro postal,
ao acusado, assignando-se-lhe o prazo de
cinco dias para vir examinar o processo
e defender-se, si quiser, assignando-se-lhe
desde logo o mesmo prazo para ser prorogado,
si o requer.

B. He., 6 de dezembro de 1935
Gaudilino Naves.

30

149

Bello Horizonte, 7 de dezembro de 1935.

Illmo. Sr.


PAULO TAVES

Rio Acima

Em cumprimento ao despacho assignado pelo Dr. CANDIDO NAVES, presidente da Commissão apuradora das graves faltas attribuidas a V.S., venho scientificar-lhe que os autos do processo respectivo se encontram á sua disposiçao para exams de hoje até o dia 14 deste mez, podendo V.S., si quizer, apresentar defeza.-

Outrosim, informo-o de que, mediante pedido de V.S. nesse sentido, o prazo de cinco dias acima marcado poderá ser proroga-
na con-

Mod. 45 (ant. 43)

CERTIFICADO DE REGISTRO N. 434938			R. N. 149
Natureza da correspondencia	Valor		
Destinatario			
Destino			
Pagou	\$ 700		
O encarregado do registro			

OFFICINAS DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS

Certifico ter expedido ao illmo. Sr. Paulo Taves, em data de hoje, sob registro postal, conforme recibo junto, carta nos termos da copia supra. Bello Horizonte, 7 de dezembro de 1935. Joffe Cavalheiro, secretario.

147

52

Bello Horizonte, 7 de dezembro de 1935.

Lilac. 37.

YALDO TAVES

Hio asiam

Funtada

Funto em frente o relatorio apre-
 sentado pelo Sr. João Emilio Freire,
 relativo ás syndicaucias a que
 procedeu na Agencia de Araxá
 em novembro do anno p. pas-
 sado. Bello Horizonte, 9 de dezembro
 de 1935. Joffe Carvalhos, secretario.

Cartão de
 Joffe Carvalhos
 Bello Horizonte, 7 de
 dezembro de 1935.
 fornecido em
 Bello Horizonte,
 em data de base,
 com registro
 no B. Paulo

Incumbido pela Administração do BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES de proceder a um inquerito para apuração das responsabilidades no desfalque ocorrido na caixa da Agencia do Banco em Araxá, para ali segui no dia 2 de novembro de 1934, tendo iniciado as minhas providencias logo após a minha chegada, no dia immediato.-

Ouvi em primeiro logar o Contador, Sr. RAYMUNDO MACHADO DE CASTILHO, que se encontrava interinamente na gerencia desde a transferencia do gerente effectivo para esta Matriz.- As declarações desse funcionario foram claras e coherentes e embora dellas se inferisse que agiu com bastante frouxidão e negligencia no cumprimento dos seus deveres funcçionaes, nenhuma duvida me ficou da sua não participação no caso.- Além disso, verifiquei que esse auxiliar se conduziu sempre, na sua vida privada, com irreprehensivel lisura, vivendo exclusivamente para o trabalho e para a familia.- Ouvi em seguida o Sr. MOACYR DE ALMEIDA MACHADO, procurador da Agencia, o accusado PAULO TAVES, o Sr. JOÃO BAPTISTA BARCELLOS, outros funcionarios, e outras pessoas extranhas ao quadro, como os Srs. HUDSON e EDSON ALVARENGA, DIOMEDES GENTIL DOS SANTOS, WALDEMAR SIQUEIRA e outros.-

Pelos depoimentos dos funcionarios da Agencia e pela attitude do Sr. PAULO TAVES, foi-me facil positivar ser este o autor do desfalque.- Enquanto as declarações de todos os outros auxiliares eram claras, positivas e peremptorias, o Sr. TAVES manteve sempre, em todos os interrogatorios, uma attitude estranha, ora afirmando, ora negando uma mesma cousa, contradizendo-se, fugindo a discussões sobre detalhes importantes do inquerito.-

Depois de ouvir os restantes auxiliares, convenci-me de que o facto se deu do seguinte modo:

O Sr. PAULO TAVES era caixa da Agencia ha bastante tempo, desde a gerencia do Sr. PAULO CAVALCANTI.- Já nesse tempo a caixa não era regularmente conferida, conforme o exigem as instruções da Administração.- Com a sahida do Sr. PAULO CAVALCANTI, ficou a

Paulo Cavalcanti

[Handwritten signature]

145

agencia varios mezes sem gerente.- O Sr. TAVES, que ha muito jogava publicamente na cidade, e conhecedor que era da situação interna da agencia, percebendo a falta de fiscalisação que havia, não teve duvidas em lançar mão do dinheiro sob sua guarda para jogar mais fortemente.- E' bem possivel que já viesse fazendo isso antes, mas não encontrei elementos suficientes para poder affirmar isso.- Acontecendo ter o Banco tido necessidade de enviar ao Araxá o Sr. PAULO CAVALCANTI, já então no quadro da Matriz, para solucionar uma pendencia com o arrendatario do "Hotel Radio", foi o referido funcionario avisado de que o Sr. TAVES estava jogando em grande escala e por isso determinou a sua substituição nas funções de caixa. Foi escolhido pelo Contador o funcionario JOÃO BAPTISTA BARCELLOS para aquellas funções, mas o Sr. TAVES em vez de passar-lhe a caixa immediatamente, como lhe cumpria, combinou com o seu substituto a entrega do dinheiro no dia immediato, que era domingo ou feriado, ás onze horas.- A essa hora ainda não appareceu e só mais tarde chegou a agencia para dizer ao Sr. BARCELLOS que o Sr. PAULO CAVALCANTI havia tornado sem effeito as suas instrucções.- Verificou-se mais tarde que isso era mentira.- Afinal quando não restou outro recurso ao Sr. TAVES para protelar a prestação de contas, apresentou a importancia de Rs 14:377\$900, quando o dinheiro em seu poder montava a Rs 64:377\$900. Procurou estabelecer confusão em torno do caso, allegando que o restante se encontrava com o Contador.- Para isso prevaleceu-se da falta de controle que havia no serviço, pois não existia a caderneta na qual são escripturadas e rubricadas as entregas do Caixa ao Gerente e vice-versa, de modo que é facil verificar-se promptamente qual a somma que se encontra com um e com outro.- E' nessa falta de escripturação que se estriba o Sr. TAVES para lançar duvidas no espirito de quem seja menos conhecedor do caso.- Em mim, porém, conhecedor que sou da nossa organização e que examinei pessoalmente todos os detalhes deste lamentavel caso, não ficou nenhum resquicio de duvida a respeito da culpabilidade do Sr. TAVES, pois enquanto pude reconstituir da forma acima o seu delicto, todos os depoimentos das pessoas que lidavam com jogo foram unanimes em attestar que o

[Handwritten signature]

-III-

mesmo era o melhor parceiro, o que jogava mais desabaladamente, no casino de jogo dos Irmãos Alvarenga.- Aliás, dei-me ao trabalho até de verificar a conta "limitada" do banqueiro na nossa Agencia, tendo constatado que no mez de setembro e principalmente no mez de outubro, teve a mesma bôas entradas, o que não succedeu nos outros mezes.- E' preciso notar que na citada banca jogavam apenas elementos do lugar, e não "aquaticos", e entre aquelles se destacava o Sr. TAVES como o parceiro que fazia as mais fortes paradas.- Com a descoberta do desfalque o movimento da banca decresceu muito.-

Foi o que me foi dado verificar neste lamentavel caso do desfalque verificado na nossa Agencia de Araxá.-

Bello Horizonte, Dezembro de 1935.

João Euclides Freire

-Chefe da Inspectoria-

9 de dezembro de 1935

34

147

ARAXÁ

DIFFERENÇA DE CAIXA :

Tendo sido remetido para essa comarca os autos do inquerito policial contra Paulo Taves, recomendamos peçam urgentemente a extração de certidões do depoimento da testemunha Edson Alvarenga, bem como de alguma outra que tenha deposto bem sobre as praticas de jogo em que ahí vivia o acusado. Deverão mandar tambem certidão da denuncia, si esta já houver sido apresentada.

Na expectativa da remessa urgente dos alludidos documentos,

somos com estima,
de Vv. Ss.

Atos. Attos. Obgds.

BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA
DE MINAS GERAES

a) Dr. Candido Neves a) João Emilio Freire

Certidão

Certifico ter sido expedida nesta data, a Agencia do Banco em Araxá, copia, digo, carta nos termos da copia acima. Bello Horizonte, 9 de Dezembro de 1935. Joffe L. A. Machado, secretario.

Justada

Justado em frente o envelope que
captei o meu officio de 21 de novembro
p. passado, dirigido ao Sr. Paulo Laves,
bem como esse officio e respectivos
annexos, que foram devolvidos pelo
correio por não estar em Rio
Acima o destinatario. - Bello Hori-
zonte, 11 de dezembro de 1935. Joffe
Carvalho, secretario.

BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES

Sede: BELLO HORIZONTE
CAIXA POSTAL, 208

FILIAL NO RIO DE JANEIRO

RUA QUITANDA, 131 - CAIXA POSTAL, 2718

END. TELEG. } MATRIZ E AGENCIAS: "BANCOMERCIO"
FILIAL DO RIO: "BANDUSTRIA"

CODIGOS: { BENTLEY'S
BORGES
MASCOTTE
RIBEIRO

AGENCIAS:

- Angra dos Reis (E. do Rio)
- Araguari
- Araçá
- Araçuaçu
- Bicas
- Caratinga
- Figueira
- Formiga
- Friburgo (E. do Rio)
- Itabira do Mato Dentro
- Itaperuna (E. do Rio)
- Itaúna
- Montes Claros
- Ouro Preto
- Patrocínio (Oeste)
- Pirapóla
- Pitangui
- Plumby
- Rio Branco
- Rio Casca
- Sacramento
- Santos Dumont
- S. Sebastião do Paraíso
- Uberlândia
- Valença (E. do Rio)
- Varginha
- Victoria (E. do Esp. Santo)

REGISTRADO COM RECIBO DE

A. Procedencia

Banco Comercio e Industria de Minas

ILLMO. SNR.

Bello Horizonte

PAULO TAVES

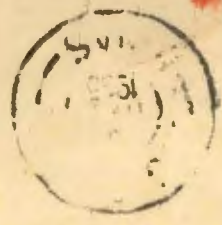
CENTRAL DO BRASIL

RIO ACIMA

402-881

148

Junta de as Pousas.
9/12/35
Chaves



Chaves esta em Rio de Janeiro
3 de Dezembro 1935
C. de Pousas
C. de Pousas

36

MODELO N. 70 (ant. 45)

OS CORREIOS E TELEGRAPHOS
SERVIÇO POSTAL

ma

150

Numero do registrado..... *400881*
Especie da correspondencia.....
Data do registro..... de 193.....
Localidade declarada.....

Recebi o objecto registrado acima descripto

Em..... de..... de 193.....

O DESTINATARIO

Em c
da Comm
carta c

NOTA — Este recibo deve ser datado e assignado a tinta.

idente
a esta
lo, da-

quellas accusações, mandado esse de que dei conhecimento a V.S., que o leu na estação da Estrada de Ferro Central do Brasil nesta Capital, na minha presença.-

Junto tambem copia da certidão que dei nos autos com relação ao cumprimento daquelle mandado. E informo a V.S. que pelo mesmo Dr. CANDIDO NAVES ficou deliberado que si V.S. não comparecer ás inquirições no proximo dia 23, ficarão adiadas as inquirições e o seu interrogatorio para o dia 3 (treis) de dezembro p.futuro, no mesmo local e hora referidos naquelle mandado.-

Saudações.

João Carvalho
João Carvalho, secretario
da Comissão

M A N D A D O

38

150

"CANDIDO NAVES, presidente da comissão de inquerito nomeada pela Administração do BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES para apuração de faltas graves atribuídas ao sr. PAULO TAVES, como funcionario da agencia de Araxá, manda ao sr. JOFFRE CARVALHO, secretario da mesma comissão, que se dirija nesta Cidade á rua Barão de Lucena n° 47 e ahí intima o accusado PAULO TAVES de todo o conteúdo da portaria inicial do inquerito, que é a seguinte:

"Em principio de Novembro de 1934, em nossa Agencia de Araxá, verificou-se na Caixa uma differença de 50:000\$000, estando como encarregado da caixa o sr. PAULO TAVES. Interpellado a respeito dessa falta, pretendeu excusar-se com a allegação de que o dinheiro em causa estava em poder do gerente interino, Sr. RAYMUNDO MACHADO DE CASTILHO.- Mas não só não poudo o Sr. PAULO TAVES provar essa allegação, como ainda se apurou, contra elle, o facto de estar ha tempos frequentando assiduamente casas de jogos de azar. Acresce nesse mesmo sentido a consideração de que, ao contrario do Sr. PAULO TAVES, o Sr. RAYMUNDO MACHADO DE CASTILHO é um homem morigerado, funcionario que vive para o Banco, nunca constando contra o mesmo a imputação de qualquer falta.-

Deante do occorrido, procederam-se immediatamente, na agencia, a diversas syndicancias e interrogatorios, a principio pelo Sr. PAULO CAVALCANTI, antigo gerente da Agencia, e em seguida pelo Sr. JOÃO EMILIO FREIRE, chefe da Inspectoria do Banco, resultando dessas diligencias a convicção de que não poderia haver duvida quanto á autoria do desfalque, pelo qual se apurava ser responsavel directo o Sr. PAULO TAVES. Em seguida, dado do occorrido conhecimento á policia, foi instaurado inquerito policial, pelo Delegado Especial Dr. AIMANSOR DOYLE DA SILVA, que seguiu para Araxá especialmente para esse fim. O resultado desse inquerito veio positivar ainda mais nitidamente a culpabilidade do sr. PAULO TAVES. Suspenso de suas funções o funcionario culpado e instaurado inquerito para sua exoneração, foi o Sr. PAULO TAVES intimado pessoalmente para defender-se nesse processo administrativo, mas nada arguiu em sua defesa. Convertido em diligencia o processo pelo Conselho Nacional do Trabalho, para o fim de ser dada nova vista ao accusado, ainda não quiz o mesmo valer-se dessa nova oportunidade para defender-se.

Agora, em cumprimento ao venerando accordam do Conselho Nacional do Trabalho, devemos renovar o inquerito para apuração das graves faltas commettidas pelo Sr. PAULO TAVES e para que seja o mesmo exonerado, como responsavel, pelo desfalque de cinquenta contos de réis referida e ainda porque é accusado de pratica constante de jogos de azar, tudo na conformidade do art. 93, letras "a" e "h" do regulamento approvedo pelo decreto n° 54, de 12 de setembro de 1934.

Para proceder-se ao inquerito nomeio uma comissão apuradora que se comporá dos srs. Dr. CANDIDO NAVES, como presidente, JOÃO EMILIO FREIRE, como vice-presidente e JOFFRE CARVALHO, como secretario. Belle Horizonte, 6 de novembro de 1935. a) Christiano França Teixeira Guimarães, presidente."

O Sr. Secretario intimará ainda o accusado para conhecimento da acta de installação da comissão, nestes termos:- "Aos sete de novembro de 1935, na séde do BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES, em Belle Horizonte, ás onze horas, reuniu-se a comissão apuradora nomeada para proceder ao inquerito administrativo ins-

(continúa)

(continuação)

39

152

taurado para apuração das graves faltas attribuidas ao Sr. PAULO NAVES. Estiveram presentes os srs. Dr. CANDIDO NAVES, presidente, JOÃO EMILIO FREIRE, vice-presidente e JOFFRE CARVALHO, secretario. Designou-se o dia 11 de novembro corrente, ás dez horas, para audiência do accusado, na séde do BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES, visto encontrar-se o mesmo accusado nesta cidade, ficando designado o dia 23 do mez corrente para inquirição das testemunhas adeante arroladas e daquellas que o accusado queira nomear. Essa inquirição se fará em Araxá, na séde do Banco, ás nove horas, podendo comparecer o accusado, só, assistido ou representado por advogado, ou por representante do Syndicato a que pertencer. Deliberou ainda a comissão, caso não compareça o accusado ao interrogatorio designado para o dia onze, facultar-lhe essa audiência na Agencia de Araxá, no dia 23 do corrente, antes de iniciar-se a inquirição das testemunhas.-

Ficou ainda deliberado sejam tambem inquiridos no mesmo dia e local ou nos dias seguintes, si o designado não bastar, outras testemunhas que venham a ser referidas pelas arroladas. Pela comissão foi determinada a intimação do accusado, a quem recommendou se forneça copia desta acta e da portaria inicial do inquerito.

Ról de testemunhas:- Raymundo Machado de Castilho, brasileiro, casado, funcionario bancario; João Baptista Barcellos, brasileiro, solteiro, funcionario bancario; Edson Alvarenga, brasileiro, casado, commerciante; Hudson Alvarenga, brasileiro, casado, commerciante; Waldemar Siqueira, brasileiro, casado; Del Duque Pinheiro dos Santos, solteiro, brasileiro, commerciante; Diomedes Gentil dos Santos, brasileiro, casado, fazendeiro.

Dado e passado em Belo Horizonte, aos sete de novembro de 1935. Eu, Joffre Carvalho, dactylographer e assigno. a) Joffre Carvalho. a) Candido Naves, presidente."

*Coufeie com o original. Joffe Carvalho,
secretario. Belo Horizonte, 21 de novembro
de 1935.*

40

11053

CERTIDÃO

“
Certifico que em cumprimento ao mandado supra dirigi-me nesta cidade á presença do Sr. PAULO TAVES a quem dei conhecimento do referido mandado, que por elle foi lido; certifico mais que lhe offereci copia do mesmo mandado, que elle recusou receber, negando-se tambem a dar no mandado o necessario ciente. Certifico, outrossim, que indaguei do Sr. PAULO TAVES si pertence a algum syndicato classista, ao que respondeu negativamente. O referido é verdade, do que dou fé.
Bello Horizonte, 7 de novembro de 1935. Joffre Carvalho, secretario.”

Confere com o original. -
Bello Horizonte, 21 de novembro
de 1935. Joffre Carvalho, secretario.

TELEGRAPHIC & TELEPHONE
POSTAL

41

[Handwritten signature]

[Faint, mirrored handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

- Juntada -

Junto em frente a carta recebida da Agencia de Araxá; datada de 16 deste, sem como a certidão do Escrivão do Crime daquela comarca, que a acompanhou. Belo Horizonte, 19 de dezembro de 1935. Juppucarvalho, secretario.

ARAXA', 16 de dezembro de 1935

A' Administração

Bello Horizonte

42 154
[Handwritten signature]

Assumpto: DIFERENÇA DE CAIXA.

Damos recebido seu favôr de 9 deste, aqui chegado no dia 12 de manhã, em vista de grande atrazo de trem.

Luctando com grande difficuldade para vencer a morosidade do Escrivão do Crime e empregando nossos melhores esforços, sómente ontem nos foi entregue a certidão de seu pedido, que juntamos á presente.

Apresentamos-lhes nossas

Atenciosas saudações
BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA
DE MINAS GERAES
AGENCIA DE ARAXA'

[Handwritten signature]

ML.

Recebido em
17. DEZ. 1935
INSPECTORIA

43

[Handwritten signature]

++++ CERTIDÃO ++++

44

C E R T I D ã O .

=+==+==+==+==+==+==+==+==+==+

Certifico a requerimento do Banco Commercio Industria de Minas Geraes, que revendo em meu cartorio os autos crimes em que e denunciado Paulo Taves como autor do desfalque no Banco acima referido, deparei o seguinte: - REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. 1935. JOSE BAPTISTA LEITE. Escrivão Privativo do crime e execuções fiscaes. CARTORIO DO CRIME. Da comarca de Araxá, Estado de Minas. A C C A O :- Criminal. ----- A U C T O R A:--- a JUSTIÇA. --- PAULO TAVES:--- I N D I C A D O. O Escrivão Privativo:- José Baptista Leite.----- A U C T U A C A O:- Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta e cinco, aos vinte e oito dias do dito anno nesta cidade de Araxá, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio, autuo Serviço de Investigações e denuncia que se seguem, do que fiz esta autuação. Eu, José Baptista Leite, escrivão o subscrevi e assigno. (a) José Baptista Leite-

D E N U N C I A:- Exm^o. Snr. Dr. Juiz Municipal. Os fartos e volumosos autos de investigações, em que parece ter a argucia de uma auctoridade habil e experimentado luctado contra os jogos e artimanhas de um indigitado não menos habil e esperto, dão noticia de um desfalque vultoso, que teria assombrado a população do Araxá, em dia do mez de Novembro do passado anno de mil novecentos e trinta e quatro. Nem sempre a verdade, esse esqueleto das apparencias, como lhe chama um francês admiravel, surge da trama das coisas, com o poder dum dogma irretorquível. Preciso e que se desengrossem e se desbastem as apparencias, que se destruam ellas, para que se mostre o esqueleto em todo o esplendor da sua significação. Conseguiu-se tal objetivo? - E bastante a justificar a propositura da accção penal a prova arrumada pelo rumoroso inquerito policial? - E o que se vae ver. De inicio, seja no corpo das investigações, seja na opinião unanime e parecer dos habitantes desta cidade e Paulo Taves, brasileiro, funcionario bancario, com 27 annos de idade, mais ou menos e residente em Nova Lima, neste Estado, tido e apontado como o responsavel do desfalque de cincoenta contos de reis (50:000\$000), de que foi victima o Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, por sua agencia de Araxá, que teve a Paulo de Salles Cavalcanti á frente dos seus destinos, até aos dois de Setembro de mil novecentos e trinta e quatro. Nessa data, passando o gerente, a desempenhar outra função, foi o estabelecimento entregue á gerencia interina do Snr. Raymundo Machado de Castilho. Do desfalque so se veio a conhecer nos primeiros dias de Novembro. Segundo o que se deprehende das declarações do gerente interino e dos depoimentos de varias testemunhas, Paulo Taves se recusara a fazer a conferencia e a entrega do "pequeno caixa" ao seu substituto João Baptista Barcellos, no dia 31 de Outubro, sendo que a conferencia referida era de ter sido realizada por occasião em que se transmittiu a gerencia. A actuação de Paulo Taves fez gerar duvida e até desconfianças no espirito dos responsaveis dos negocios do Banco principalmente deante da differença, para menos, de cincoenta contos de reis, differença esta comprovada no caixa a cargo de Taves. Este deveria ter, sob a sua guarda, a importancia de cento e quatorze contos de reis e iraccão. Sendo-lhe pedida pelo gerente Castilho a importancia de cem contos de reis, o caixa fez entrega de apenas cincoenta contos, allegando, porem que a quantia, de facto, recebida pelo gerente, foi de cem e não de cincoenta contos. Em torno desta divergencia é que se encontra, inteira, a parte mais importante do assumpto. Se Taves fala verdade, isto é, se elle realmente fez entrega a Castilho da quantia pedida, é o gerente de então o responsavel do desfalque. Se elle, porem não relata

os factos como se passaram e se apenas entregou metade da importancia licitamente pedida, sobre elle cae toda a responsabilidade. O gerente, porem, allega ter recebido apenas cincoenta contos de reis, allegação esta que é de crer, visto ter a confirmal-a o testemunho de Moacyr Porfirio de Almeida Machado, que viu quando Castilho contava o dinheiro - (depoimento de fls. 51 - 56) Acresce a isto o facto de a importancia encontrada em poder do caixa ser apenas de quatorze contos e fracção, faltando, assim, meia centena de contos para o total - que com elle deveria estar. Tomaram-se numerosos depoimentos e d'elles se veem de grande eficiencia e de tudo resulta a conclusão de que Taves não era um bom funcionario. Não se fazia notar elle pelo zelo esculpulozo no cumprimento de seus deveres e tal affirmativa tem o mais amplo e decidido apoio nos dizeres de todas as testemunhas ouvidas no inquerito.

Conforme declarao proprio indiciado, tinha elle no Banco ordenado pequeno, pois percebia apenas tresentos e cincoenta - mil reis mensaes. A vida que levava (e a prova aqua e completa) não lhe era aconselhavel e não condizia com a suas possibilidades economicas. Frequentava elle, assiduamente, o Casino Araxa, casa de jogo, onde as suas paradas na "Campista" se elevavam a quinhentos e até a oitocentos mil reis, sendo elle considerado um parceiro "reputado", no dizer de uma testemunha. Talvez no jogo esteja a causa do desfalque. Jogo!

"Ai! quantos desgraçados tem feito esta unica palavra! quantos desastres e mortes, quantas foçadas terriveis nas searas, prestes a brotar! quantos corações, quantas familias, onde não ha ja senão ruinas desde que esta palavra se fez ouvir! Quem sabe? - Antes de a pronunciarmos, deveriamos fazer como os carneiros que não sabem onde é o matadouro, e que la vão ter pascendo na herva. Vale mais isso, do que ser um espirito forte e ler La ROCHEFOUCAULD". Tais palavras escreveu-as MUSSET em circunstancias outras, mas servem aqui como que talhadas a proposito.

Vê-se dos autos que Paulo Taves jogava e que o seu procedimento era notado e causava reparos. Tal facto era até do conhecimento do proprio gerente, Paulo Cavalcanti. A testemunha Francisco Penello affirma ter quvido dizer a Edson Alvarenga, socio capitalista do Casino Araxa, serem os prejuizos de TAVES superiores a trinta contos de reis. Tal versao é confirmada pela testemunha Edson e, em varios outros depoimentos tomados, se declara o mesmo. Resulta igualmente provado dos autos que Raymundo Castilho, gerente da agencia, em Setembro e Outubro de mil novecentos e trinta e quatro é um homem honesto, correcto e de bons costumes, tendo a elle se referido a testemunha Waldomiro Teixeira de Almeida nos seguintes termos: "Pois Castilho lhe parece um moço muito digno, podendo mesmo dar a sua affirmativa nesse sentido; trata-se de rapaz correcto, muito honesto e de probidade como ha poucos." - Fls. 66V. dos autos. Os indicios todos dizem ser Paulo Taves o responsavel. Inqueridas sobre a auctoria do desfalque, as testemunhas todas, sem excepção de uma so, affirmam cairem as suas suspeitas sobre Taves. - Alem disso, pergunta-se, porque razão se recusara elle a conferir o caixa, quando a isso convidado pelo Gerente? - Por que razão, ainda, não quiz entregar ao substituto o caixa pequeno?

Por que razão, afinal, se dispoz elle a assignar uma promissoria a favor do Banco, avalizada a mesma pelos seus collegas Raymundo Castilho e Moacyr de Almeida Machado, sob promessa de se não proseguir no inquerito policial? - A testemunha Arthur Fabrizio diz que o indiciado solveu compromisso para com elle, servindo-se para tanto de dinheiro do Banco. Não será tudo isso - um indicio forte? Certo, não existe, ainda, contra Paulo Taves uma prova perfeita, completa e acabada. Entretanto, contra elle existem indicios e circunstancias que reputamos fortes e que

46
P
Garcia

resultam dos seguintes factos:

- 1º - O indiciado tornou-se suspeito, publica e notoriamente, em virtude de seu procedimento pouco recommendavel a um -- funcionario de Banco e em consequencia ainda de gastos que fazia acima das suas possibilidades economicas;
- 2º - O denunciado ganhava apenas trescentos e cincoenta mil reis mensaes, o que e um ordenado modestissimo numa cidade de vida relativamente cara, como e Araxa;
- 3º - O indiciado recusou-se a conferir o caixa, nas vezes em que a isso foi convidado, o que não faria, se não fosse, realmente, o culpado;
- 4º - O indiciado levava uma vida irregular, a qual, por isso - mesmo e para isso mesmo, exigia gastos acima das suas possibilidades;
- 5º - Segundo depoimentos insuspeitos, o ex-caixa do banco - perdera no jogo, e em tempo limitado, para mais de trinta contos de reis;
- 6º - Era elle responsavel do dinheiro do "pequeno caixa", e desse dinheiro desapareceu a importancia de cincoenta contos de reis;
- 7º - O indiciado entregou ao gerente de então, apenas cincoenta contos de reis e não sem contos, como por elle foi allegado, o que esta provado, não só pelo que diz Raymundo Castilho, mas também pelo depoimento de uma testemunha insuspeita (fls. 53 dos autos), devendo, portanto, ficar o seu caixa com sessenta e quatro contos e fraccão e não quatorze, como se apurou;
- 8º - Ao passar o Snr. Paulo Cavalcanti a gerencia do Banco a Raymundo Castilho convidou este ultimo a Taves a conferencia do dinheiro, no que não foi attendido;
- 9º - Paulo Taves concordou em emittir uma promissoria de cincoenta contos a favor do Banco Commercio, desde que se não - proseguisse no inquerito, o que vale por um reconhecimento da propria responsabilidade;
- 10º - O denunciado recusou-se a passar o caixa a seu substituto, desobedecendo assim a ordem do seu chefe, sem ter para tanto um motivo justo.

=====

De taes factos resultam, contra Paulo Taves, indicios fortes e vehementes. E se indicios fortes e vehementes e presumpções - não dão lugar a imposição de pena (cons. penal, art. 67,), - justificam, pelo menos , a pronuncia, conforme lei expressa (art. 282 do C.P.P.) e Jurisprudencia pacifica, e logicamente, e com maioria de razão, a denuncia do M.P. Assim posto o caso o representante do M.P. nesta comarca vem, perante V. Excia., oferecer denuncia contra Paulo Taves, como responsavel do defalque havido em 1934 no caixa do Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, agencia desta cidade. Esta elle, assim, incurso nas penas estabelecidas no art. 330 § 4º, combinado com os arts 331, nº 2 e 39 § 6º da consolidação das leis penaes; Nestes - termos, requiere o representante do M.P. que, R. e A. esta, com as - investigações junctas, se determine dia, lugar e hora em que se proceda a formação da culpa, intimando-se as testemunhas arroladas que, sob pena de desobediencia, deverão comparecer e prestar seus depoimentos em dia, lugar, e hora que se lhes designarem, citando-se o réo, pena de revelia, sciente o M.P. Requiere mais o M.P. seja expedida carta precatoria, com o prazo legal, para se ouvirem as testemunhas que hoje residem fó-ra da comarca.

Do deferimento
E. R. M.

(Segue-se o ról das testemunhas).

Esta promotoria protesta additar, em tempo opportuno, a presente denuncia, contra qualquer pessoa cuja responsabilidade se a - pure no summario de culpa.

Araxa, 28 de Novembro de 1935

(a) José Maria de Lima Torres

E. R. M., digo, Testemunhas:- 1ª-Raymundo Machado de Castilho.
2ª-Paulo de Salles Cavalcanti. 3ª-João Emilio Freire.-----

Luiz

15

4^a- Moacyr Porfirio de Almeida Machado, 5^a-Edson Alvarenga,
 6^a- Udson Alvarenga, 7^a Francisco Benello, 8^a-Octamilã Cunha,
 9^a- Mario Cunha, 10^a-Antonio Guilherme, 11^a-Arthur Fabrizzio,
 12^a-Domingos de Freitas, 13^a-Delduque Santos, 14^a-Izaurindo
 Affonso Reis. 15^a Waldemar Siqueira. 16^a- João Baptista Barcel
 los. 17^a-Carlos Pinto Costa. 18^a-Jose Samuel de Castro. 19^a
 Mauro Melhmsiplo, 20^a-waldomiro Teixeira de Almeida, todas
 residentes nesta cidade, menos de n^{as}; . 1^a e 2^a que residem
 em Uberaba (respectivamente o contador e agente da agencia
 do Commercio e Industria) 3^a, que reside em Bello Horizonte,
 a Rua Silva Jardim n^o 205 e a de n^o 4 que reside em Paracatu
 Esta promotoria, protesta additar, em tempo opportuno, a pre-
 sente denuncia, contra qualquer pessoa cuja responsabilidade
 se apure no summario de culpta. Araxa 28 de Novembro de 193⁵

(a) Jose Maria de Lima Torres.=====

ASSENTADA.-Aos 13 dias do mez de Dezembro de 1935, nesta ci-
 dade de Araxa, na sala das audiencias do Exm^o. Sr. Dr. Juiz Mu-
 nicipal desta comarca, ahi presente o mesmo juiz - Dr. Ubaldi-
 no Ribeiro, comigo escrivão do seu cargo abaixo nomeado, o DR
 Promotor de Juistica - Jose Maria de Lima Torres, o denuncia-
 do - Paula Taves, acompanhado de seu advogado - Dr. Luiz Pinto
 da Silva Pereira, e as testemunhas que se seguem. Do que para
 constar, lavrei este termo. Eu, Jose Baptista Leite, escrivão do
 crime o escrevi. 4^a TESTEMUNHA:- Izaurindo Afionso Reis, --
 com vinte e seis (26) annos de idade, solteiro, agenciador, --
 natural e residente nesta cidade, sabendo ler e escrever. Aos
 costumes disse nada, Testemunha jurada na forma da lei, e in-
 querida sobre a denuncia de fms. que lhe foi lida pelo juiz,
 respondeu:-Que o depoente antes do anno de 1934, isto e,
 em mil novecentos e trinta e tres, era carteador de campista,
 na casa de jogo denominada "Trianon", sita nesta cidade, de
 propriedade dos Snrs:-Edson Ar e Udson Alvarenga; que ahi
 apparecia assiduamente o denunciado presente funcionario do
 Banco Commercio e Industria desta cidade, e praticava diaria-
 mente os jogos denominados Campista, roleta e vispora; Que
 quando o denunciado praticava o jogo, da Campista o denuncia-
 do começava com paradas de cinco mil reis, para menos, augmen-
 tando-a progressivamente, ate a quantia de cincoenta mil reis
 quando no referido jogo obtia lucros; que o depoente como
 carteador de Campista, nunca observou o valor das paradas fei-
 tas pelo denunciado, nos outros jogos; que em mil novecentos
 e trinta e quatro, tendo os senhores Edson Alvarenga, Octamilã
 Cunha e Waldemar Siqueira, aberto uma casa de jogos denomina-
 da "Casino Araxa", em principio de 1934, o denunciado presente
 continuou sempre a frequentar-a praticando os mesmos jogos,
 a que ja se referiu. Que o denunciado presente jogou no cas-
 sino Araxa, desde de sua abertura ate o fim do anno de 1934.
 e isto fazia diariamente; Que o denunciado presente, no meio
 do referido anno ate o seu final, apesar de iniciar seu jogo
 comparadas modestas, chegava muitas vezes, a deixar sobre a
 mesa paradas de cem mil reis, isto porem quando o denunciado
 ja havia obtido lucros no referido jogo; que o depoente ape-
 zar de estar em contacto sempre com Paulo Taves, nos jogos a
 ja se referiu não pode calcular os seus lucros ou perdas, por
 que naquelle tempo, eram muitos os parceiros; que o depoente
 não ouviu commentarios, criticando a acção de Paulo Taves, que
 como funcionario do Banco, com ordenado limitado, praticava
 exageradamente o jogo; que o denunciado presente, as vezes
 ganhava outras vezes perdia. Não podendo o depoente calcular
 se as suas perdas equilibravam-se ass seus lucros; que em
 certa occasião, viu Delduque Santos emprestar dinheiro ao
 denunciado presente, calculando o depoente ser o dinheiro des-
 tinado ao jogo, ignorando porem o quanto do emprestimo; que
 em certa occasião, o denunciado presente appareceu no Barrei-
 ro, comprando do depoente duzentos mil reis de fixas, que fo-
 ram arriscadas na capista, não sabendo o depoente se Taves as
 Perdeu ou não; Que em outra occasião, o denunciado appareceu
 novamente no Barreiro, comprando fixas e jogando, não sabendo

tambem o depoente, se o denunciado teve lucro ou prejuizo naquella dia; que dos funcionarios do Banco appareciam no casino Araxa para jogar os snrs. - Paulo Cavalcanti e Paulo Taves, respectivamente - gerente e caixa do referido banco; que o depoente nunca ouviu commentarios attribuindo o desfalque a esse ou aquelle funcionario do Banco, pois tem a todos um bom conceito. Dada a palavra ao Dr. Promotor de Justica, as perguntas deste respondeu a testemunha: - que sabe por ouvir dizer ter sido Paulo Taves o autor do desfalque de cincoenta contos de reis verificado nesta cidade na agencia do banco commercio e industria, não podendo afirmar por sciencia propria se o desfalque foi o caixa Taves, Castilho, Paulo Cavalcanti ou outro qualquer; pelo precedimento das pessoas a que se referiu nesse depoimento, como tendo dado o desfalque, só pode suspeitar de Paulo Taves ou de Paula Cavalcanti. Dada a palavra ao denunciado por seu advogado, as perguntas deste respondeu a testemunha: - que o gerente Paulo Cavalcanti frequentava assiduamente o jogo, fazendo paradas iniciaes de cincoenta a cem mil reis; que elle depoente só soube que as suspeitas sobre o desfalque recahiu sobre Paulo Taves, ma delegacia de policia quando alli foi chamado a depôr; que o delegado de Policia, naquelle occasião sob ameaça insinuava as testemunhas a depôr; que Paulo Taves, não assistiu seu depoimento; quando depunha, elle depoente perante o delegado de policia, que alli se achava allem da auctoridade referida, o escrivão, e varias investigadores; que suspeita como Paula Taves ou Paulo Cavalcanti porque ambos jogavam juntos; que não tem o depoente ligação nenhuma com o Banco e apenas sabe por ouvir que houve o desfalque. Nada mais disse nem lhe foi perguntado pelo que foi encerrado o presente depoimento que lido e achado conforme vai devidamente assignado pelo juiz, pela testemunha e partes. Eu, Jose Baptista Leite, escrivão do crime o escrevi. (ass) Ubaldino Ribeiro. Izaurindo Affonso Reis, Jose Maria de Lima Torres, Luiz Pinto da Silva Pereira. QUINTA TESTEMUNHA - REFERIDA. Edson - Alvarenga, com trinta annos de idade, casado, commerciante, natural de Santa Anna de Ferros desta Estado, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. testemunha jurada na forma da lei, e inquerida sobre a denuncia de fã, que lhe foi lida, rrespondeu: - que o depoente que frequentava assignamente o "Bar-Gloria" como um dos socios, teve occasião de ouvir Edson Alvarenga que o denunciado presente algumas vezes lhe dera cheques estes do valor de duzentos e tresentos mil reis mais ou menos, quantias estas que o depoente, ignora que eram empregadas, sabendo no entretanto o depoente que Taves jogava quasi que diariamente no Casino Araxa a que ja se referia; que o depoente em companhia de João Emilio Freire de saber do mesmo que tinha havido o desfalque no Banco commercio e Industria desfalque este que Freire attribuia a Paulo Taves como caixa no referido banco, que João Emilio Freire perguntando ao depoente se Paulo Jogava, pelo depoente foi dito que o referido funcionario era jogador, não tendo o depoente feito o calculo de seus lucros ou de suas perdas; que o depoente informou tambem a Freire que o denunciado presente, quando jogava na casa denominada "Trianon", fazia paradas leves, sendo que depois de abertas o casino Araxa, no principio do anno de 1934, as suas paradas eram maiores das que ja se referiam, sendo que eram no maximo de cinco mil reis, crescendo gradativamente ate o maximo de quinhentos a seiscentos mil reis, isto acontecendo apenas o denunciado já havia obtido lucros nos golpes anteriores; que perguntado pelo senhor Freire, se o denunciado tinha lucros ou prejuizos, o depoente se recorda de ter-lhe dito que Taves no momento geral tinha prejuizo, não se recordando o depoente de ter dito a Freire ao quanto montava esse prejuizo; que o depoente ouviu de Freire ter o denunciado, digo, ter sido o denunciado o autor do desfalque, isto por suspeita por não poder afirmar; que o depoente se recorda de estar em certa occasião na frente da porta da confeitaria Glor

em companhia de Francisco Penello, Domingos de Freitas e outras pessoas, quando o denunciado saiu da casa de Marcos -- Thomasovich, não se recordando o depoente se nesta roda se referiu ao quanto dos prejuizos sofridos por Taves no -- jogo, não ouvindo no entretanto da palavra de seus companheiros; que se a isto se referiu foi machinalmente, porque o denunciado, sendo amigo, digo, porque o depoente sendo amigo do denunciado, digo, sendo amigo de todos os funcionarios do banco, estava com a ideia preocupada de resolver o caso, visto ter pézar do facto ter sido com qualquer delles; que em certa occasião, estando o depoente no Barreiro, ali appareceu o senhor Paulo Cavalcanti a procura de Octamilio Cunha, e, não se encontrando Octamilio no Local, Paulo Cavalcanti chamou o depoente, dizendo-lhe que para as informações que queria, elle mesmo serviria; que Paulo Cavalcanti, chamando o depoente em particular e, dizendo-se amigo de Paulo Taves, como de facto eram, e, desejando fazer a transferencia de Taves a seu pedido, perguntou se o depoente sabia se Taves havia recebido uma herança, de trinta e um contos, so que o depoente lhe perguntara se ella não seria de cento e trinta e um contos, pois era este o boato que corria na cidade; que Paulo Cavalcanti lhe affirmára que a herança era de trinta e um contos já tendo Taves retirado-a toda do Banco de uma só vez e havendo chegado uma denuncia a Matris do Banco que Tavez estava Jogando, Paulo lhe perguntara se o mesmo já havia perdido no jogo a quantia de cinquenta contos, ao que o depoente retrucou ser a mesma bastante exagerada; que insistindo Paulo, em suas perguntas, e diminuindo sempre o prejuizo de Taves, o depoente depois de muita insistencia pedindo até que ficasse isto em segredo entre elle e o depoente, a testemunha acabou por dizer que calculava os prejuizos de Taves, mais ou menos em trinta contos; que Paulo Cavalcanti, nesta occasião não lhe tocou em desfalque no Banco, sendo que nesta cidade, ninguem sabia do mesmo; que mais tarde Paulo Cavalcanti, vindo de Bello Horizonte, acompanhado de um delegado especial, disse ao depoente que foi obrigado a depôr sobre o que se passou em sigilo entre o depoente e Paulo, appellando ainda este pelo consciencia da testemunha, afin da mesma dizer a verdade, do que se passou entre ambos, tendo-lhe dito o depoente, que a vista do mesmo ter quebrado o sigilo a testemunha sentia-se a vontade para depor, independente de qualquer appello. Dada a palavra ao Dr. Promotor de Justiça, a s perguntas deste respondeu a testemunha: - que conversando com o inspector Freire, depois de unalvitre d'elle, depoente, pediu ao referido inspector para como intermediario, - resolver com Paulo Taves a questão do desfalque; que o depoente disse ao inspector Freire que procuraria obter de Paulo Taves uma promissoria no valor de cinquenta contos de reis - emittida pelo denunciado, a favor de Banco Commercio e Industria, mediante promessa do inspector de que se não proseguiria no inquerito, dando-se o caso por terminado; que a sua proposta foi aceita por João Emilio Freire; que o depoente --- conversou com Paulo Taves na delegacia desta cidade em presença do Major Reynaldo e Sancho Montandon, tendo-lhe, então feito a proposta de emissão do titulo a que se referiu; que Taves se recusou a assignar a promissoria allegando que era tão culpado quando Castilho e Moacyr de Almeida Machado; Que logo depois o denunciado presente, declarou a testemunha que se assignaria a promissoria se a mesma fosse avalizada por Castilho e Moacyr de Almeida Machado, desde que fosse para dar uma satisfação ao Banco; que, entretanto tal titulo não foi assignado; que, Delduque Santos levado pelo depoente a presença do inspector Freire, recebeu desse a incubencia de obter de Taves uma promissoria de cinquenta contos de reis, assignando ainda do denunciado presente uma declaração em que se confessasse o auctor do desfalque; respondeu ainda o depoente que no dia em que fizera a Taves a Proposta acima referida, o ex-caixa do banco lhe dissera que já havia conversado longamente com Paulo

Cavalcanti e que este terminára dizendo ao denunciado: "Roupa suja lava-se em casa". Dada a palavra ao denunciado, as perguntas deste respondeu a testemunha: - que quando prometteu ao denunciado a assignar a promissoria avalizada por Castilho e Moacyr, isto fazia apenas para dar uma satisfação ao Banco não por que se reconhecesse culpado do desfalque, pois se tal desfalque que se tivesse dado, tão culpado seria elle denunciado, como os outros Moacyr e Castilho; que conversando com Cavalcanti longamente sobre o caso, este disse-ra a Taves segundo lhe contou o denunciado, que "Roupa suja, lava-se em casa"; que quando conversou com Paulo Cavalcanti no Barreiro, conforme já depoz acima, ainda não era conhecido o desfalque no banco, vindo a saber-se disto na cidade depois que daqui se retirou Paulo Cavalcanti; que quando declarou a Paulo Cavalcanti prejuizo aproximado de trinta contos de Taves, allega o que se havia exagerado a importancia era para dar mais força para a transferencia de Taves pois essa era a vontade delle Taves; que Paulo Cavalcanti tambem frequentava assiduamente o casino Araxá, jogando e fazendo paradas iniciais de cincoenta, - cem e duzentos mil reis, obtendo o jogo as vezes com paradas de oitocentos a um conto de reis, proveniente de lucros nos golpes anteriores; que não tem bem certeza o depoente se os cheques emittidos pelo denunciado como disse acima era a favor de Udson Alvarenga ou ao Portador; que quando o inspector Freire attribuiu a Taves o desfalque no Banco, disse a elle depoente que Castilho tinha responsabilidade moral disso perante o banco, porque não observava o regulamento do banco que manda fazer a conferencia da caixa diariamente; Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, pelo que foi encerrado o presente depoimento que lido e achado conforme, vae assignado pelo Juiz, testemunha e partes, do que para constar lavrou-se este depoimento. Eu, José Baptista Leite, escrivão do crime o es crevi. (aa). - Ubaldino Ribeiro, Edson Alvarenga, José Maria de Lima Torres, Luiz Pinto da Silva Pereira. Paulo Taves. SETIMA TESTEMUNHA. - Waldemar Siqueira, com 43 annos de idade, casado, commerciante, natural de Ouro Preto e residente nesta cidade. Sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada, digo, ASSENTADA. Aos quatorze dias do mez de Dezembro de 1935, nesta cidade de Araxá, na sala destinada as audiencias do Exm^o. Snr. Juiz Municipal, as doze ~~12~~ (12) horas e meia, shi presentes o mesmo juiz Dr. Ubaldino Ribeiro, commign escrivão do crime abaixo nomeado o promotor de Justiça, Dr. Jose Maria de Lima Torres, o denunciado Paulo Taves, acompanhado de seu advogado Dr. Luiz Pinto da Silva Pereira, e as testemunhas que se seguem, do que para constar lavrei este termo. Eu, José Baptista Leite, escrivão do crime, o escrevi. SETIMA TESTEMUNHA. Waldemar Siqueira, com 43 annos de idade, casado, commerciante, natural de Ouro Preto, e residente nesta cidade, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha jurada na forma da lei, e inquerida sobre a denuncia de vls. que lhe foi lida, pelo juiz, respondeu: - Que é socio, da casa de jogo denominada Casino Araxá, - aberta do principio do anno de mil noventos e trinta e quatro; Que o depoente como socio da casa, não frequentava diariamente o salão de jogos sendo que, as vezes que o frequentava, ali encontrou o denunciado presente, praticando o jogo denominado Campista e Vispora; que o depoente as vezes que observou Paulo Taves jogando a Campista, as suas paradas variavam de dois a vinte e cinco mil reis chegando até quatrocentos mil reis quando o denunciado já havia obtido lucros, nos golpes anteriores; que o depoente não pode calcular os lucros, que Paulo Taves no jogo, podendo porem affirmar, que o denunciado algumas vezes perdia e outras ganhava; que o depoente sabe que Paulo Taves, uma vez jogou no Barreiro, tendo tido prejuizo de duzentos mil reis; que o depoente não pode affirmar se Paulo Taves jogou outras vezes no Barreiro, porquanto o gerente do jogo lá é Octavillo Cunha, appareceu lá, o depoente raras vezes; Que o depoente affirmar que Paulo Taves

51

Paulo Taves

perdeu no Barreiro a quantia que já se referiu, por ter sido informado por diversas pessoas entre as quaes que trabalhava no casino das Termas, onde alli se banca o jogo da campista e da roleta, sendo aquella casa uma filial do casino Araxá, desta cidade; que afirma que o snr. Paulo Taves, era em 1933 funcionario do Banco do Commercio e Industria, agencia desta cidade occupando no mesmo o cargo de Caixa; que soube que Paulo Taves tinha o ordenado de trescentos a quatrocentos mil reis, tendo sido informado do que acaba de se referir, pelo inspector do Banco João Emilio Freire; que no casino Araxá era surpresa para alguma pessoas deixar o denunciado parado elevadas no jogo da campista, surpresa esta causada por o denunciado deixar sobre a mesa uma parada de quatrocentos mil reis, quando o mesmo a poderia ter ganho; que o depoente, uma vez foi informado por Udson Alvarenga, caixa geral do movimento do casino Araxá, que o denunciado lhe havia dado um cheque no valor de duzentos mil reis, ignorando a testemunha o destino desta quantia; que o depoente por ouvir dizer sabe que houve um desfalque de cincoenta contos de reis, havendo no banco Commercio e Industria de Minas Geraes, agencia desta cidade não sabendo o depoente a quem attribuir o referido desfalque; que na occasião em que se deu o desfalque, não sabe se occupava a gerencia do banco, Paulo Cavalcanti ou Raymundo Castilho, sabendo, porem, que o denunciado occupava na occasião, o cargo de caixa do banco; que Raymundo Castilho, nunca appareceu no casino Araxá, para jogar, sendo que Paulo Taves como já disse, lá apparecia sempre, praticando o jogo. Dada a palavra ao Dr. Promotor de Justiça, as perguntas deste respondeu a testemunha:- Que dias depois de conhecido o desfalque de cincoenta contos de reis, no banco commercio e Industria foi auctoria do mesmo attribuida pelos dirigentes da agencia ao denunciado Paulo Taves, por motivo que a testemunha ignora. Dada a palavra ao denunciado por seu advogado, as perguntas deste respondeu a testemunha:- Que não é sempre que ia ao casino Araxá que encontrava Taves jogando. Que o depoente surprehendia-se das paradas maiores que Taves deixava na Banca depois de ter ganho anteriormente, pela coragem de deixar esta importancia na meza de jogo; que apesar de saber que Taves jogava, não suspeita que seja elle o responsavel do desfalque; que apenas o banco e quem desconfia de Taves, dahi o boato desta cidade. Nada mais disse nem foi perguntado, pelo que foi encerrado o presente depoimento que depois de lido e achado conforme vai devidamente assignado pelo Juiz, testemunha, e partes. Eu, José Baptista Leite, escrivão do crime, o escrevi. E o que consta do original, do qual bem e fielmente dactylographiei a presente certidão. E José Baptista Leite, escrivão do crime, a dactylographiei e assigno. Araxá, 15 de DEZEMBRO de 1935.

José Baptista Leite

Escrivão do Crime.



Recorrido



Reconheço verdadeira a

firmar retro de José Baptista Leite, Escr. Criminal nº Cideste;
do que dou fé

Araxá, 16 de Dezembro de 1932.

Em tt. Q da verdade.

Salomão Drummond
3º Tabelião

FIRMA DO TAB. HERMES
RIO - ROSARIO, 145
Lº 169 - fls 58.

[Faint handwritten signature]



- Certidão -

Certifico que o acusado não apresentou nenhuma defesa até esta data. Belo Horizonte, 19 de dezembro de 1935. Joffe Carvalho, secretario.

Certidão

Certifico que da ficha individual do Sr. Paulo Taves, existente no arquivo do Banco, consta ter a admissão do mesmo se verificada a 11 de julho de 1932, com o vencimento de trezentos mil reis (300.000) mensaes; que esses vencimentos foram elevados a trezentos e cinquenta mil reis (350.000) em 27 de janeiro de 1934; que de 5 a 23 de fevereiro de 1934 esteve o referido senhor em gozo de férias. Na columna de "faltas" está anotado o seguinte: faltou ao ponto em 11 de novembro de 1932; faltou aos serviços em 12, 14 e 17 de outubro de 1933, por doença; em 10 de março de 1934, 6 de maio de 1934, 30 de maio de 1934, 23 de julho de 1934, 20 de agosto de 1934 e 20 de setembro de 1934 chegou atrasado aos serviços, faltando ao ponto - finalmente, que foi suspenso do serviço em 3 de novembro de 1934 por motivo de 'diferença na caixa'.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 1935.
Joffe Carvalho, secretario.

- Conclusão -

Aos 19 de dezembro de 1935 faço estes
autos conclusos ao Sr. Presidente. Bello
Horizonte, 19 de dezembro de 1935.
Zoffularvalho, secretario.

Junta - e o relatório da comissão
apuradora e seja o processo
concluso ao Exm. Sr. Presidente do
Conselho e Administração do Banco.

19/XII/35

Gaudia Naves.

- Junta da -

Junta em frente o relatório da comissão
apuradora. Bello Horizonte, 19 de
dezembro de 1935. Zoffularvalho, secretario.

Antonio Severina

54
[Signature]
165

Este inquerito foi renovado em cumprimento ao venerando acordam de fls. 3.

A commissao apuradôra que presidiu ás diligencias, ouviu com attenção as testemunhas arroladas, tendo para esse fim estado na cidade de Araxá.-

Em novembro de 1934, a vida que Paulo Taves levava em Araxá nao compadecia com os vencimentos que percebia do Banco de que era caixa; ao contrario, as despesas que fazia, muito superiores aos seus vencimentos, deram motivo a diversos boatos com que o povo procurava explicar a situação do accusado.- Ora se dizia que Paulo Taves recebêra bôa herança de uma tia, ora constava que uma tia rica remettia-lhe farta mesada, etc.-

De par com esses boatos, chegou ao conhecimento do gerente interino da agencia que Paulo Taves estava jogando desabaladamente no Casino local e mais que costumava frequentar essa casa de diversoes acompanhado de meretrizes.-

Como era natural, assustou-se o gerente interino e convidou o accusado a passar a caixa ao seu collega João Baptista Barcellos. Recebida essa ordem, entrou o accusado a exquivar-se ao seu cumprimento, ora promettendo fazel-o no dia immediato, ora pedindo que se esperasse emquanto ia ao alfaiate; e assim somente depois de muito pensar e de muito contemporizar foi que Paulo Taves accedeu a passar a caixa ao seu substituto.- Essas delongas de que lançou mão o accusado mais assustaram o gerente interino e suas apprehensões afinal se confirmaram, pois que ao passar a caixa verificou-se um alcance de 50:000\$000.-

Como o gerente interino nao cumprisse as instrucções que tinha da Administracao no tocante á escripturação que devia fazer dos reciprocos supprimentos de numerario á caixa, procurou Paulo Taves furtar-se á responsabilidade do alcance.-

Verificou-se, porém, no inquerito administrativo, como no inquerito policial, que effectivamente vinha Paulo Taves destacando-se nas rodas de jogo como um parceiro temivel, pela assiduidade nas bancas e pela importancia dos jogos.-

Essa condição de jogador contumaz, relativa ao accusado, ficou exhaustivamente provada.-

Devemos ainda salientar que o accusado, =citado pessoalmente por diversas vezes, jamais quiz arguir qualquer defesa: foi citado pessoalmente no inicio do primeiro inquerito; foi novamente citado por determinação directa do Egregio Conselho Nacional do Trabalho; foi ainda citado, pessoalmente, no inicio deste novo inquerito, — e sempre tem se recusado a qualquer arguição de defesa.-

A Commissao apuradora, que ouviu, no ambiente de Araxá, além das testemunhas arroladas diversas outras, está serenamente convencida de que o accusado é, sem duvida alguma, o auctor do desfalque; por outro lado, nenhuma duvida pôde ter a commissao de que Paulo Taves era jogador habitual, pelo que é de parecer que o mesmo Paulo Taves deve ser exonerado do quadro de funcionarios do Banco em que trabalhava, com fundamento nas letras "a" e "h" do art. 93 do regulamento aprovado pelo dec. n. 54, de 12 de setembro de 1934.

Quanto ao rito processual do presente inquerito, julga a commissão de seu dever salientar que o accusado foi citado pessoalmente para acompanhar o inquerito; e como se negasse a dar o seu "sciente" no mandado de citação, o official da diligencia certificou o ocorrido e para maior garantia da defesa a commissão apuradora deu de tudo conhecimento ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios (fls. 7v.). Releva ainda esclarecer-se que o accusado já foi denunciado pela Justiça Publica como auctor do desfalque que lhe é attribuido (fls. 44), sendo tambem nesse sentido a conclusão do inquerito policial (fls. 19v.).

Candido Taves
Joffe Carvalho

João Carlos Freire

- Conclusão -

[Handwritten signature]

Dos 19 de dezembro de 1935 faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração do Banco. - Belo Horizonte, 19 de dezembro de 1935. Joffe Carvalho, secretario.

Resulta - e o processo no Offício do Conselho Nacional do Trabalho para decisão. O Sr. Joffe Carvalho, em conformidade com as conclusões a que chegou a Comissão apuradora, entendendo que o acusado, pelas graves faltas cometidas, não pôde permanecer com seu nome no Banco.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 1935.
Antônio Maria de Jesus
Presidente do Conselho de Administração.

Informação

Com o documento de fl. 2, o Banco Commercial e Industrial de Minas Geraes remetteu a esta Secretaria uma copia do inquerito instaurado pela Policia do Estado de Minas Geraes contra o sr. Paulo Favas, seu empregado, o qual, por esse motivo, foi accusado de haver committido as faltas graves capituladas nas letras c e h do art. 93 do Regulamento annexo ao Dec. n.º 514, de 12 de Setembro de 1934.

A Sr. Camara do Conselho Nacional do Trabalho, considerando que o inquerito policial póde servir apenas como elemento de prova nos autos do inquerito administrativo, resolveu, pelo accordo de fl. 93, considerar nullo o inquerito remittido, e, em consequencia, determinar a instauração de outro, dentro do prazo de 30 dias, com observancia das formalidades legais.

Este accordo, de penos de 9 de Setembro de 1935, foi publicado no Diario Official de 11 de Setembro de 1935 e remittido ao Banco pelo officio junto por copia a fl. 95, de 19 de Setembro mes de Setembro; mas o Banco Commercial e Industrial de Minas Geraes, a fl. 111, declarou que commentes em 25 de quello mes recebeu a notificação da Secretaria, e o novo inquerito deu cu-

trada no Protocollo geral em 24 de Janeiro do anno passado.

Depos da remessa do inquerito, o Banco uniu a este Conselho os documentos de ff. 102 a 107, dos quaes se verifica que o accusado se recusa a tomar sciencia do inquerito, não presta affirmamento nem apresentar defesa por scripto.

O facto foi levado ao conhecimento do Instituto de Esportadaria e Fomento das Bancarias que devolveu os documentos ao Banco dizendo que o assumpto era de alçada deste Conselho; por esse motivo e que foram encaminhadas a este Instituto as citadas documentos.

Antes do processo ser submettido a consideração da Procuradoria Geral, foy visto se de vista do inquerito ao accusado, attendendo não ao facto de o accusado não haver sido ouvido nem se defendido, como ainda a praxe que vem sendo adoptada em casos semelhantes.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 1936
Alcides Bezerra Rezende
Chefe de Sec. G.

Para que seja autorizado o expediente acima sugerido, passo estes autos ás mãos do Snr. Director Geral.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 1936

[Signature] 1º Official

No impedimento do Director de Secção

Rec. Gen. 21-1-36

9 109

A' 1ª Secção, para
proceder conforme propõe.

do Sr. 1936
Alcides
Director Geral

Recebido na 1.ª Secção em 5/1/36

Ao Sr. Aloysio de Rezende para preparar o expediente.

Rio de Janeiro, 8 de Fevereiro de 1936

Francisco Dias da Silva 1.º Official

No impedimento do Director da Secção

Cumprido em

11 de Fevereiro de 1936
Aloysio de Rezende
Aux. de C. G.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1.ª SECÇÃO

EXPEDIU-SE Ofício No. 170

EM 11 DE Fevereiro DE 1936

A. de Rezende
Aux. de C. G.

Dr. J. J. J. J. J.
and
Dr. J. J. J. J. J.

Proc. nº 2.421/35

A.L.R.

12

Fevereiro

8

1-170

Sr. Paulo Taves

Rua Barão de Lucena, 47-Serra

BELLO HORIZONTE

Est. de Minas Geraes

Comunico-vos, para os devidos fins, que vos será dada vista nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, dos autos do processo de inquerito administrativo a que vos submetestes no Banco Comercio e Industria de Minas Geraes.

Attenciosas saudações

am/ Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria.

1-170

Junitada.

Nesta data, junto aos autos
o documento de fls. 141/143, protocol-
lado sob o n.º 2384/36.

Rio, 25/3/936
Maria Alcina M. de Sai Miranda
2.º official.

[Faint signature]

[Faint text]

Ao Conselho Nacional do Trabalho
Rio de Janeiro.

Tenho em mãos o officio desse Conselho, datado de 12, e por mim recebido em 15 deste mez, o qual me permitte dar vistas em meu inquerito administrativo, a que eu tenho me submettido no Banco Comercio e Industria de Minas Geraes, pelo prazo de 10 dias.

Levo ao conhecimento desse Conselho que não me é possível comparecer á sua Secretaria, porquanto, acho-me actualmente em Submario de culpa na Comarca de Araxá, no processo Criminal que contra mim move a justiça daquelle fôro, sobre o assumpto em questão, achando-me ha dois mezes, aguardando o pronunciamento daquelle Juizo.

Com relação ao inquerito administrativo, que tenho procedido o Banco Comercio e Industria de M. Geraes, tenho a declarar que, o decouer do mesmo me é inteiramente extranho, uma vez que o referido Banco negou-me a faculdade de presencial-o, conforme me facultta a alinea (d) do Artº 95 do Decreto 54 de 12 de Setembro de 1934.

João de Deus
Em 11/2 de Março de 1936
Flavio de Sá
Director da L. Sec. de

Que o Banco negou-me a permissão legal para assistir, conforme solicitei, já tive oportunidade de expor a esse Conselho, em o meu requerimento ao mesmo, datado de 19-11-1934, pelo que solicito a sua revisão. Tendo o Banco Com. e Industria de M. Geraes, durante as inquirições de testemunhas, no meu sumario de culpa, requerido dos Sr. Waldino Ribeiro e José Maria de Lúcia Torres, respectivamente, Juiz Municipal e Promotor de Justiça de Araxá, copia de alguns depoimentos prestados, o que foi concedido, chamo a attenção desse Conselho para as peças testemunhaes que o Banco apresenta, pois que, naturalmente, aquellas serão apresentadas nesse inquerito, como já o fez com depoimentos de Policia, no inquerito anulado.

Em tal caso deveria o Banco apresentar os vinte depoimentos do sumario, e não somente os que lhe agradem.

Concluo que o Banco não quiz e nem quer proceder a um inquerito na forma da lei, esperando que esse Conselho se dê por fatigado de um tal assumpto, dando-lhe uma solução satisfactoria sobre o mesmo, como facto final.

Se esse Conselho quizer se dar

ao trabalho de examinar minuciosamente a peça de accusação do inquerito, terá ahí a prova de que se não houve inquerito administrativo na occasião do desfalque, foi porque o Banco, nas pessoas de seus inspectores, não quiz fazel-o.

Porque não proceder o inspector João Benilho Freire, ao inquerito administrativo exigido pelo Dec. 54 em seu art.º 95 e no prazo alli estipulado?

O desfalque, foi verificado pelo ex-gerente da Agencia do Banco, e então inspector gen. Paulo Salles Cavalcanti, que foi a Ouaxá na occasião, segundo diz, resolver negocios, e tendo-o constatado, alegou que não podia e nem sabia resolver o caso e que para tal enviaria o sr. Freire.

Porque não quiz e não pode o sr. Cavalcanti fazer um inquerito administrativo?

Na occasião, eu ia ser transferido conforme solicitara por intermediação do meu collega e amigo Joffre Carvalho. O sr. Cavalcanti sabia disto, e por esse motivo mandaram-me que transferisse a Caixa a outro funcionario. Pedi então a conferencia da Caixa em poder da Gerencia, e pelos apontamentos existentes na Caixa

em meu poder, faltaram (50:000/000) cinquenta contos de reis, na Caixa da Gerencia. Solicitei do Contador e Gerente interino, sr. Raymundo M. Castillo, os astatamentos de sua Caixa, afim de confrontal-os com os meus, dado a Caixa da Gerencia estar em seu poder. Responderam-me que não tinham os astatamentos, por ja de ha tempos não os vir fazendo na caderneta competente. Porque motivo não sei.

O sr. Caralcauti não soube e nem pode resolver o caso, pelo facto de ter sido gerente da Agencia ate principios de Setembro daquelle anno, época em que a passou ao sr. Castillo, sem terem procedido á conferencia geral e mesmo de valores, devida bem taes circumstancias.

Porque não houve a conferencia geral da Agencia, na passagem de gestao da mesma? Os dois podem responder.

Demais, isto não interessou ao Banco esclarecer. Pelo menos o seu inspector Freire não achou de conveniencia esclarecer. O sr. Caralcauti era inspector. O sr. Freire tambem era, e por isto ao chegar a Oraxá para resolver o caso, achou-o duplicado demais para a sua pericia e resolveu entregal-o

55

52
—
P



à Policia local, accusando-me como
responsavel, em nome do Banco.

A Policia fez o inquerito admi-
nistrativo para o Banco, que o
remetter a esse Conselho, onde foi
jystamente annullado.

Porque não fez a Policia de Aracá
uma devassa completa na vida
dos funcionarios do Banco, em qual,
só a tendo feito na minha?

Os inspectores naturalmente não
gingeram.

Se se tivesse feito uma devassa
na vida do Sr. Paulo Salles
Caralcanti, por exemplo, não só fóra
como dentro do Banco, talvez que
este, arranjasse provas para culpa-
bilidade, ao passo que no meu
caso o que mais faltam são as
referidas provas, tendo mesmo o
Banco na occasião, requerido a
presença de um delegado especial
afim de que este as produzisse.

Esse Conselho, concedeu ao Banco,
mais o prazo de 30 dias para o
procedimento de novo inquerito,
em 9 de Setembro do anno p. passado,
conforme publicacão do Diário Official
da Republica de 11 de Outubro do
mesmo anno. Solicito desse Conselho,
verificar se tal prazo foi cumprido.

Aguardo uma resoluçãõ final
sobre o caso, por parte desse Conselho,

uma vez que só eu tenho sido,
moral e economicamente, prejudi-
cado, pois que uma tal perda
só pode me acarretar prejuizos
maiores aos que já tenho tido
no espaço de tempo desses dezesseis
mezes passados.

Esperando desse Conselho, uma
final solução e confiado no alto
espírito de justiça que o rege,
reitero mais uma vez o pedido
e exposto em o meu requerimento
ao mesmo, datado de 19 de Novembro
do anno p. passado, e subscrevo-
me.

Paulo Taves.

Bella Horizonte, 21 de Fevereiro de 1936.

PROTOCOLLO GERAL	
Nº 2384 2384	
DATA 7 / 3 / 1936	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

Recebido na 1.ª Secção em 11/3/36

fls. 174

- INFORMAÇÃO -

Paulo Taves, accusando o recebimento do officio nº 1-170, de 12 de Fevereiro ultimo, achando-se impossibilitado de comparecer a esta Secretaria para ter vista dos autos do inquerito administrativo instaurado pelo Banco Commercio e Industria de Minas Geraes, em virtude de se encontrar respondendo a processo criminal na Comarca de Araxá, vem apresentar, com o officio de fls.171 a 173 v.,as suas razões de defeza.

Esclarece o signatario da presente petição que o crime pelo qual responde perante o summario de culpa é o mesmo pelo qual o referido Banco instaurou o inquerito que foi enviado a este Conselho em 25 de Fevereiro do anno p.findo.

Allegando que o processo correu a sua revelia e que o Banco negou-lhe o direito de acompanhar o seu andamento, Paulo Taves solicita a revisão do alludido inquerito.

Entretanto, segundo se verifica dos autos, o accusado recusou-se a pôr o "sciente" na intimação que lhe foi feita pelo Presidente da Comissão de inquerito (doc. de fls. 114 e 115).

Accrescenta o accusado que o processo está eivado de irregularidades, bastando, como exemplo, o facto de haver o referido Banco obtido copia de alguns depoimentos das testemunhas que depuzeram no seu processo-crime e só haver apresentado a este Instituto os depoimentos que lhe interessavam, excluindo os que seriam favoraveis ao accusado.

Realmente, conforme consta dos autos, apenas foram juntos ao inquerito um numero limitado dos depoimentos a que allude o accusado.

Paulo Taves chama ainda a attenção deste Conselho para a attitude do ex-gerente da Agencia de Araxá e Inspector do Banco, Paulo Salles Cavalcante que, tendo conhecimento do desfal-

que verificado naquella Agencia, não quiz apurar quem era o responsável, mandando para tal fim o Sr. João Emilio Freire o qual, também, não procedeu a instauração do inquerito administrativo, entregando o assumpto á policia local.

Refere-se também o accusado ao facto de haver o Sr. Raymundo M. Castilho, contador e gerente-interino da mesma Agencia, na occasião do desfálque ao primeiro attribuido, se negado a proceder ao confronto das annotações da Caixa a seu cargo e da Caixa da Gerencia.

Com relação ao prazo para a instauração do novo inquerito administrativo, de que trata o accordão de fls. 93, cumpre-me informar que o mesmo foi observado pelo Banco Commercio e Industria de Minas Geraes porquanto, tendo sido o referido accordão publicado no "Diario Official" de 11 de Outubro ultimo e havendo, por officio de 19 do mesmo mez, sido dada sciencia ao Banco daquella decisão, este deu inicio ao novo inquerito em 6 de Novembro do anno p.findo.

Estando os presentes autos em condições de ser submettidos á consideração da douda Procuradoria Geral, passo os mesmos ao Sr. Director da Secção, para os devidos fins.

Retardado, por accumululo de serviço a meu cargo.

Rio, 25 de Março de 1936

Maria Aleina M. de Sá Miranda.

2ª Official

Ai consideração do Snr. Director Geral

de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 30 de Março de 1936

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

Rec. em 28-3-1936

Me

11/1/36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 13 de Abril de 1936

[Signature]
Director da Secretaria

VISTO

Ao Dr. Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 15 de Abril de 1936

[Signature]
Procurador Geral

O presente in-
querito foi instaurado em
virtude de de terminação
contida no Accordam
de fl. 53

Das são as faltas
atribuídas aos Bancos ao
accusado: a de ser autor de
um desfalque ali verificado
e a de se entregar á pratica
de jogos de azar.

Qualquer dells é
de molde, numa op. prova-
da, a autorizar a demissão
do empregado (art. 55 e 56 a)
e b), Dec. 54 de 12 de Setembro
de 1934.

A primeira falta
é de mais difícil compro-
vação. Seja o accusado

autor ou coconveniente do
desfalque? As provas que
existem, a meu ver, são in-
completas.

Mas, a segunda
accusação está provada.
O accordo com
jessira na policia que se
entregara ao fogo; e este-
lumpas ouvidas no inquiri-
to administrativo confir-
mam esse facto. Não ha
elementos que permitam
impugna-lo. Opino, pois,
seja o Banco autorizado a
dequitar o accusado como
pretende, por este fun lauceu-
to.

Rio de Janeiro 1936.
Natercio Filvris
2.º Adj. & Pres. Supl.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluídos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 1.º de Abril de 1936

Director da Secretaria

170

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Dr. A. P. Fontenelle
Rio, 27 de Abril de 1936

Sr. Favillanunes
Secretario da Sessão

1.^a Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 14 de Maio de 1936

Luiz Beatriz
Encarregado de Actas

Recebido na 1.^a Secção em 15-5-36

1ª CAMARA
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. 06

1ª SECÇÃO)

PROCESSO N. 2.491

1935

ASSUNTO

Banco Commercial e Industria de Minas

caso suscitado inquerito administrativo
feito contra Paulo Fares

Valton RELATOR

P. Fontenelle

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

27-4-36

DATA DA SESSÃO

11-5

RESULTADO DO JULGAMENTO

Approvaram-se o inquerito e
autorizaram-se a demissão



Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc.2.491/935

ACCORDÃO

Ag/SSBF.

.....Secção

19³⁶.....

Vistos e relatados os autos do processo em que o Banco Commercio e Industria de Minas "eraes remette inquerito administrativo instaurado contra o funcionario Paulo Taves:

CONSIDERANDO que esta Camara, em sessão de 9 de Setembro de 1935 - accordão publicado no Diario Official de 11 de Outubro seguinte - conhecendo do inquerito administrativo instaurado pelo citado estabelecimento contra o funcionario Paulo Taves, resolveu considerar o mesmo nullo, em virtude de não terem sido observadas as normas prescriptas no art. 95 do Dec, n° 54, de 1934;

CONSIDERANDO que, em cumprimento a essa decisão, remette o Banco o novo inquerito, já agora organizado com observancia das citadas normas processuaes, tendo o accusado offerecido defesa, perante este Conselho;

CONSIDERANDO que o Banco argúe contra o funcionario a pratica das faltas graves capituladas nas letras c e h do art. 9° do Dec. n° 54, de 1934 - consistentes num desfalque na importancia de Rs. 50:000\$000 (cincoenta contos de réis) e se dar á pratica de jogos de azar;

CONSIDERANDO que, em relação á primeira imputação, do inquerito não defluem provas que autorizem a convicção de ser o accusado responsabilisado pelo desfalque apurado;

CONSIDERANDO, entretanto, que, quanto á segunda accusa-

ção, está a mesma provada, não só pelas declarações das testemu-
nhas ouvidas no inquerito como também em face da confissão feita
pelo funcionario accusado perante a policia, conforme constam
provas nos autos;

CONSIDERANDO, assim, que o accusado praticou falta grave
capitulada em lei, sendo, pois, passivel da applicação da pena de de-
missão;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho
Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para autorizar
a demissão de Paulo Taves dos serviços do Banco Commercio e Indus-
tria de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 11 de Maio de 1936

Paulo Taves

Presidente, no impe-
dimento do effectivo

A. Paranhos Fontegelle

Relator

Fui presente:-

J. Leão Fontegelle

Procurador Geral

Publicado no Diario Official em 24 de junho de 1936

*T. Barros
Fontegelle
secre*

M. 179

Proc. 2.491/35

4

Agosto

180
6

AG/SSBF.

1-1.041

Sr. Director Presidente do Banco Commercio e Industria de
Minas Geraes

Bello Horizonte

M i n a s G e r a e s

A Q U I

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia
autenticada do accordo proferido pela Primeira Cam-
ra deste Conselho, em sessão de 11 de Maio p. passado,
nos autos do processo em que consta inquerito adminis-
trativo instaurado contra o funcionario Paulo Taves.

180

Attenciosas saudações

Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

Handwritten scribbles

Proc. 5.481/36

Agosto

48/2287

1-1-041

St. Director Presidente do Banco Comercio e Industria de

Minas Geras

Bello Horizonte

M I N A S G E R A S

JUNTADA

Nesta data, junto ao presente processo um requerimento
de Paulo Taves, protocollado sob o n° 11.874/36.

Primeira Secção, 5 de Outubro de 1936

Francisco Lima da Silva

1º Official

Atenciosas saudações

Esseido Soares

Director Geral da Secretaria

1010
11.1.31

Ex^{mo} Sr. Presidente do Conselho
Nacional do Trabalho

Rio de Janeiro

Pelo presente, venho solicitar de v. ex.
a fim de me serem expedidas,
copias das sentenças proferidas pelo
Conselho Nacional do Trabalho, do qua
reis. S. S. Presidente, com referencia ao
processo 2491/35, proferidas respectivamente
em 9 de Setembro de 1935 e 9 de Maio
deste anno e publicadas nos Diarios Of
ficiaes da Republica em 11 de Outubro
de 1935 e 24 de Julho do corrente anno
respectivamente.

Antecipando os meus agradecimentos
pelo a vossa deferencia quanto ao
assumpto.

Bello Horizonte 9 de Setembro de 1935

Paulo Alves.

rua Barão de Lucena - 47 -

PROTODOLLO GERAL

Nº 11874

DATA 11/9/1908

SECRETARIA DO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADOR
1.ª SEÇÃO
2.ª SEÇÃO
3.ª SEÇÃO
4.ª SEÇÃO
5.ª SEÇÃO
6.ª SEÇÃO
7.ª SEÇÃO
8.ª SEÇÃO
9.ª SEÇÃO
10.ª SEÇÃO
11.ª SEÇÃO
12.ª SEÇÃO
13.ª SEÇÃO
14.ª SEÇÃO
15.ª SEÇÃO
16.ª SEÇÃO
17.ª SEÇÃO
18.ª SEÇÃO
19.ª SEÇÃO
20.ª SEÇÃO

19/9

X
1228

19/9/10

- INFORMAÇÃO -

M. 182

Paulo Taves, accusado no inquerito administrativo constante destes autos, no requerimento de fls. 81, solicita lhe sejam fornecidas copias das decisões proferidas por este Conselho em 9 de Setembro de 1935 e 11 de Maio do corrente anno (acordãos de fls. 93 e 178/179), sem, entretanto, allegar para que fim.

Parece a esta Secção que a pretensão do supplicante não poderá ser attendida, em face do art. 66 do Decreto n° ... 20.465, de 1° de Outubro de 1931, que assim determina:

"Os interessados directos, as Caixas de Aposentadoria e Pensões e as empresas poderão requerer ao Conselho Nacional do Trabalho certidão do que lhes possa interessar e conte dos livros ou documentos recolhidos ao archivo do mesmo Conselho, e ella não lhes será negada desde que se não refira a assumptos de character reservado, a juizo do presidente do Conselho Nacional do Trabalho, com recurso para o Ministro do Trabalho, Industria e Commercio".

Todavia, a autoridade superior resolverá como entender.

Ao Sr. Director desta Secção, para os devidos fins,
1.ª Secção, 5 de Outubro de 1936

Francisco Dias da Silva

1.º Official

Recbido em 7/10/36

Em consideração do Sr. Director Geral subo os presentes autos devidamente instruidos.

Rio de Janeiro, 7 de Outubro de 1936

Heolno de Almeida Felle

Director da 1.ª Secção

890.26

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 10 de Outubro de 1936

Macedo
Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 14-10-36

VISTO
Ao Dr. 2º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 1936
Luiz
Procurador Geral

O requerente
pretende obter copias
dos dois acórdãos pro-
feridos sobre o caso.

Para fazer de seu
determinação a Lei nº. 66, de
20.465, nada offorço a
ser de de entido de
questões, uma ou que o in-
teresse o seu.

Rio, 21-out-36.
Antônio Gilvino
2º Adj. do Proc. G.
A consideração do Exmo.
Presidente.

24/10/36
Luiz
D. Proc.

Com a opina a Procuradoria Rio, 21-out-36
Uma ta 24/10/36 Luiz

N^o 1^a Secção; para
fazer o expediente ordenado.

11/11/36
M. S. P.
D. P.

Recebido na 1.^a Secção em 9-11-1936

N^o 10 Off. Letra da Cruz para providenciar.

Em 10 de Novembro de 1936

Médico de Residência Sódice

Director da 1.^a Secção

Apresentei projecto de expediente nesta data.

Primeira Secção, 11 de Novembro de 1936

Francisco Dias da Silva

1.^o Official

ON/CS

14 Novembro

6

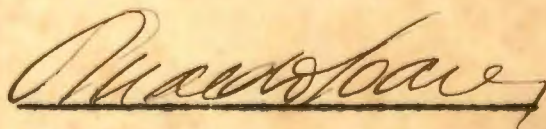
1-1.548/36 - 2.491/35

Sr. Paulo Taves
Rua Barão de Lucena nº 47.

Bello Horizonte
Minas Geraes

Com referencia á petição em que solicitaes
copias dos accordãos proferidos no processo referente
ao inquerito administrativo contra vós instaurado pelo
Banco Comercio e Industria de Minas Geraes, communi-
ce-vos que á vista do despacho do Sr. Presidente, não
é possível attender o pedido por meio de copia e sim
por certidão, a qual, entretanto, só será passada, me-
diante pedido vosso.

Attenciosas saudações



(Oswaldo Soares).

Director Geral da Secretaria.

BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA DE MINAS GERAES

ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Bello Horizonte, 12 de Agosto de 1936.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rio de Janeiro

Assumppto: ACCORDÃO

Accusamos em nosso poder o seu officio nr. 1-1041, de 4 de Agosto corrente, que capeou cópia authenticada do accordão proferido pela Primeira Camara desse respeitavel Conselho, em sessão de 11 de Maio preterito, nos autos do processo administrativo instaurado contra o nosso funcionario, Sr. PAULO TAVES.

Agradecidos pela remessa, apresentamos-lhes as nossas

r.

Atenciosas saudações
BANCO COMMERCIO E INDUSTRIA
DE MINAS GERAES
DEPARTAMENTO DO PESSOAL

*30 de Agosto
19 de Agosto
Recdmo do Conselho
Diretor da 1.ª Secção*

PROTOCOLLO GERAL	
N.º	10089
DATA	14 8/1936
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCAO
	2.ª SECCAO
	3.ª SECCAO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	

12/8

2497/35

Alguand...

18/8/36